RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PMLS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMLS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, inscrita no **CNPJ Nº 40.417.695/0001 – 26,** com sede a Avenida Carneiro Leão nº 563, Sala 508 e 510 – Edifício Centro Empresarial Le Monde, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com telefone (44) 3037 – 4300 e e-mail presidencia@avalia.org.br, neste ato representada pelo Sr. Emerson Pinheli, portador da cédula de identidade RG Nº 5885969 – 9, inscrito no CPF sob o Nº 019.381.339 – 43, apresenta **RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA:**

- **EQUIPE TÉCNICA**

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE
01	PRISCILA GALHARDI LOPASSO	PÓS-GRADUAÇÃO
02	ALESSANDRA DANIELA BUFFON	DOUTORADO
03	LEILA PESSÔA DA COSTA	DOUTORADO
04	CRISTIANE MORIWAKI DE ANDRADE	DOUTORADO
05	MARILENE MIEKO YAMAMOTO PIRES	DOUTORADO
06	MARCELLE PAIANO	DOUTORADO
07	CLARA MATIKO UEDA	DOUTORADO
08	TIAGO GOMES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
09	ANA PAULA DA SILVA BETIATO	MESTRADO
10	LUCIMARA BORGES ZEQUIM	MESTRADO
11	VANDA MARIA SILVA KRAMER	DOUTORADO
12	SHALIMAR CALEGARI ZANATTA	DOUTORADO
13	VICENTE CHIARAMONTE PIRES	DOUTORADO
14	ESTEVÃO PASTORI GARBIN	DOUTORADO
15	MARIA PAULA JACOBUCCI BOTELHO	DOUTORADO
16	ANDRÉ WILLIAN ALVES DE ASSIS	DOUTORADO

17	BIANCA DE ALMEIDA GONÇALVES	MESTRADO
18	CÁSSIA RITA CONEJO BARBANA	MESTRE
19	NAYARA DE OLIVEIRA	MESTRE
20	LUCAS ULISSES ROVIGATTI CHIAVELLI	DOUTORADO
21	TÂNIA PERES DE OLIVEIRA	MESTRADO
22	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES	DOUTORADO
23	CRISTINA GUILHERME DE ALMEIDA	DOUTADO
24	MARCOS CESAR DANHONI NEVES	DOUTORADO
25	EMERSON PINHELI	PÓS-GRADUAÇÃO
26	EDILAINE PINHELI DE MATTOS	PÓS – GRADUAÇÃO
27	JOÃO CESAR GUIRADO	MESTRADO

MARINGÁ – PARANÁ, 06 DE JUNHO DE 2022.

EMERSON PINHELI
RG 5886969 – 9
CPF 019.381.339 – 43
PRESIDENTE

instituto avalia
Inovação que impacta o futuro

PROPOSTA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PMLS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMLS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, inscrita no **CNPJ Nº 40.417.695/0001 – 26,** com sede a Avenida Carneiro Leão nº 563, Sala 508 e 510 – Edifício Centro Empresarial Le Monde, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com telefone (44) 3037 – 4300 e e-mail presidencia@avalia.org.br, neste ato representada pelo Sr. Emerson Pinheli, portador da cédula de identidade RG Nº 5885969 – 9, inscrito no CPF sob o Nº 019.381.339 – 43, apresenta **PROPOSTA TÉCNICA:**

- **EQUIPE TÉCNICA:**

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
01	PRISCILA GALHARDI LOPASSO	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0
02	ALESSANDRA DANIELA BUFFON	DOUTORADO	2,0
03	LEILA PESSÔA DA COSTA	DOUTORADO	2,0
04	CRISTIANE MORIWAKI DE ANDRADE	DOUTORADO	2,0
05	MARILENE MIEKO YAMAMOTO PIRES	DOUTORADO	2,0
06	MARCELLE PAIANO	DOUTORADO	2,0
07	CLARA MATIKO UEDA	DOUTORADO	2,0
08	TIAGO GOMES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0
09	ANA PAULA DA SILVA BETIATO	MESTRADO	1,5
10	LUCIMARA BORGES ZEQUIM	MESTRADO	1,5
11	VANDA MARIA SILVA KRAMER	DOUTORADO	2,0
12	SHALIMAR CALEGARI ZANATTA	DOUTORADO	2,0
13	VICENTE CHIARAMONTE PIRES	DOUTORADO	2,0
14	ESTEVÃO PASTORI GARBIN	DOUTORADO	2,0
15	MARIA PAULA JACOBUCCI BOTELHO	DOUTORADO	2,0
16	ANDRÉ WILLIAN ALVES DE ASSIS	DOUTORADO	2,0
17	BIANCA DE ALMEIDA GONÇALVES	MESTRADO	1,5
18	CÁSSIA RITA CONEJO BARBANA	MESTRADO	1,5
19	NAYARA DE OLIVEIRA	MESTRADO	1,5
20	LUCAS ULISSES ROVIGATTI CHIAVELLI	DOUTORADO	2,0
21	TÂNIA PERES DE OLIVEIRA	MESTRADO	1,5
22	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES	DOUTORADO	2,0
23	CRISTINA GUILHERME DE ALMEIDA	DOUTORADO	2,0
24	MARCOS CESAR DANHONI NEVES	DOUTORADO	2,0
25	EMERSON PINHELI	PÓS-GRADUAÇÃO	1,0

26	EDILAINE PINHELI DE MATTOS	PÓS – GRADUAÇÃO	1,0
27	JOÃO CESAR GUIRADO	MESTRADO	1,5
NOTA:			**46,5**

- **CONCURSOS REALIZADOS PARA ENTES PÚBLICOS**

Nº	**ATESTADO**	**QUANTIDADE DE INSCRITOS**	**PONTUAÇÃO**
01	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP	2.290	1,0
02	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	36.578	1,0
03	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	42.283	1,0
04	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – IBC	6.424	1,0
05	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	22.169	1,0
06	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	47.753	1,0
07	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	12.152	1,0
08	CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGPA	13.344	1,0
09	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	39.010	1,0
10	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO RIO GRANDE DO NORTE	21.405	1,0
11	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH	44.394	1,0
12	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE PARAÍBA	43.106	1,0
13	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	58.867	1,0
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ	30.486	1,0
15	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER MT	10.305	1,0
16	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	21.662	1,0
17	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	22.441	1,0
18	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	15.777	1,0
19	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	2.609	1,0
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÇAO PESSOA – PB	28.885	1,0
NOTA:			**20**

- **NÚMERO DE CANDIDATOS**

Nº	**ATESTADO**	**QUANTIDADE DE INSCRITOS**	**PONTUAÇÃO**
01	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO – TRT/RJ	118.632	2,0
02	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	102.862	2,0
03	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO	88.233	2,0
04	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE	80.468	2,0
05	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO CEARÁ – SEJUS – CE	76.906	2,0
06	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB	74.967	2,0
07	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA/BA	72.350	2,0
08	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITARES – EBSERH	50.116	2,0
NOTA:			**15**

- **TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS
INSTITUTO AOCP + INSTITUTO AVALIA 10 DE AGOSTO DE 2010 ATÉ A PRESENTE DATA	**10**
NOTA:	**10**

MARINGÁ – PARANÁ, 06 DE JUNHO DE 2022.

EMERSON PINHELI
RG 5885969 – 9
CPF 019.381.339 – 43
PRESIDENTE

instituto avalia

CURRÍCULO

PRISCILA GALHARDI LOPASSO

DADOS PESSOAIS:

RG: 10.129.648-2

CPF: 064.876.899-63

TELEFONES: (44) 98824-5367

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

2009-2012: Graduação em Administração – Pela Unicesumar.

2013-2014: Especialização em Gestão Empresarial – Pela Unicesumar.

2020-2021: Especialização em Gestão de Projetos – Pela Unopar.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2020 – Atual vínculo: Ethos Concursos Públicos – Gerente de Projetos.

2013 – 2019: AOCP Concursos Públicos – Gestora de Projetos.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 20 de maio de 2022.

PRISCILA GALHARDI LOPASSO

EMERSON PINHEL:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHEL:01938133943 Dados: 2022.05.23 10:59:54 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522497383448 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522497383448 5-1
Data: 23/05/2022 10:50:34
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98929-395I:

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2022 16:13:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305224973834485-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc033968e4305f02e117b4feb382b5b268b50777714938d15d13a60809d830028a085bbabec87bb94d5432d17308466cc7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Universidade Pitágoras Unopar

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Priscila Galhardi

Brasileiro(a), natural de Sarandi-PR nascido(a) em 20/01/1991, portador do RG: 101296482 SESP-PR CPF: 06487689963 concluiu o curso de MBA em Gestão de Projetos - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 13 de setembro de 2021

Isadora Ferreira Costa Faria

Diretora Processos Regulatórios

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104010622974124153 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104010622974124153 4-1
Data: 01/06/2022 14:59:23
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59329-NU2O:

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 15:46:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato

Histórico escolar: Priscila Galhardi

Período de realização: 16/11/2020 a 12/09/2021, Carga horária: 360 horas.

Polo/Unidade: Polo Unopar Maringa (Zona 03)

2333711

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica	Total			
Gerenciamento estratégico de projetos	Lucineide Bispo dos Reis Luz	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Gestão de integração e escopo	Rosana Yasue Narazaki	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Gestão por processos e qualidade	Cláudio Zanutim Moraes	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Gestão de aquisições e contratações	Lucineide Bispo dos Reis Luz	Mestre(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Gestão de comunicação e pessoas	Daniela Atalla da Silva Ramos	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Gestão do cronograma em projetos	Valter Castelhano De Oliveira	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Gestão de custos	Lucineide Bispo dos Reis Luz	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Gestão de riscos em projetos	Valter Castelhano De Oliveira	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Ferramentas de software para gestão de projetos	Rosana Yasue Narazaki	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 51523 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 13 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Rosinalva Alves Goncalves

Data: 13/09/2021 20:34:17 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse https://kroton.platosedu.io/docs/validar código:298.298.5eef2d2cf6b3c945f6028b4c1b688dbd1c6cf850b6c7a5b800d156ed80517276

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.06.01 14:37:19 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104010622974124153 4

Autenticação Digital Código: 20104010622974124153 4-2
Data: 01/06/2022 14:59:23
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59330-88AM

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 15:46:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2022 16:12:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040106229741241534-1 a 201040106229741241534-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc033968e4305f02e117b4feb382b5b262147b25f7c77613feef1ddccfb3e58e592662d86745dfc31c0b693a4f0a509ea7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Priscila Galhardi Lopasso, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em Administração,** portador do RG nº 10129648-2 e do CPF: 064.876.899-63.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de organização, coordenação e execução de etapas do processo seletivo/concurso público nos âmbitos administrativo e operacional.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522369785 4753

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104230522369785 4753-1
Data: 23/05/2022 10:50:36
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98930-C2WG:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.J: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

MARINGÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMERSON PINHELI
Contratante

PRISCILA GALHARDI LOPASSO
Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro
RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82
Testemunha

2. Bruna Dayelli Piorneda Araujo
RG. 12.456.129-9 CPF 070.377.379-84
Testemunha

EMERSON PINHELI 19381339 43

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522369785475 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104230522369785475 3-2
Data: 23/05/2022 10:50:37
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98931-8M6I:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda, 23 de maio de 2022 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interações e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2022 16:13:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305223697854753-1 a 201042305223697854753-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000O5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc033968e4305f02e117b4feb382b5b26734339e3dcb0dd446bcccb852ccdaf80927784f31a29d3858a7cd3fc57d110097c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

ALESSANDRA DANIELA BUFFON

DADOS PESSOAIS:

RG: 1110976691

CPF: 025.563.120-09

TELEFONES: (54) 99634-1068

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

IFRS – 2010-2014: Graduação em Física

UEM – 2014-2016: Mestrado em Educação para a Ciência e o Ensino de Matemática

UEM – 2016-2020: Doutorado em Educação para a Ciência e o Ensino de Matemática

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Secretaria de Educação do Estado do Paraná - 2019 – ATUALMENTE: Professora de Física

Fundação Bradesco PR – 2020 - ATUALMENTE: Professora de Física

UNICESUMAR – 2020 – ATUALMENTE: Professora de Estatística Econômica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

UNICESUMAR – Desde 2020: Elaboradora de questões para os cursos de Economia, Pedagogia e Biologia

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 17 de maio de 2022.

Alessandra Daniela Buffon

ALESSANDRA DANIELA BUFFON

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.05.23 16:38:36 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522300922713 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522300922713 4-1
Data: 23/05/2022 17:08:27
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ99927-U7EB;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 14:03:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305223009227134-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd6e31b9e13cca3fd0e1ba010bcc8a3e44b9003f6aec066fd2f129c51d9e9aec6a7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática
Área de Concentração: Ensino de Ciências e Matemática
em 03 de março de 2020, confere o título de

Doutora em Educação para a Ciência e a Matemática

a

Alessandra Daniela Buffon

– brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 13 de junho de 1992,
portadora da carteira de identidade n.º 1110976691-RS –

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 29 de julho de 2020.

Prof. Dr. Júlio César Damasceno
Reitor

Prof. Dr. Carlos Humberto Martins
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Magalhães Jr.
Coordenador do Curso

Alessandra Daniela Buffon
Diplomada

Scanned with CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322411553824 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322411553824 7-1
Data: 16/03/2022 09:25:03
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65922-H7Z6;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, mantida pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná - CNPJ: 77.046.951/0001-26.
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 656/MEC, de 22/05/2017, publicada no D.O.U. de 27/07/2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: **0367/2020** Livro: **RPG-029**

Fls: **039** Processo: **0352/2020**

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá , 29 de julho de 2020.

Vilson Franciscon Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

53005

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 14:38:31 -03'00'

Scanned with CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322411553824 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322411553824 7-2
Data: 16/03/2022 09:25:04
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65923-BP8P;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:19:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104160322411553824 7-1 a 20104160322411553824 7-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fe47c55268b3c8593ff00bf3935fd2d9ac57d0b341216abb211de26dd9ae5a8ef77c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Alessandra Daniela Buffon, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Licenciada em Física,** portadora do RG nº 1110976691 e do CPF: 025.563.120-09.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322928532897 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322928532897 9-1
Data: 16/03/2022 09:24:52
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65908-ASEH;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 02 de janeiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 14:38:07 -03'00'

EMERSON PINHELI

Contratante

ALESSANDRA DANIELA BUFFON

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322928532897 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322928532897 9-2
Data: 16/03/2022 09:24:53
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65909-DMLG;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:50:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603229285328979-1 a 201041603229285328979-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fec5dd358ab233c02f8b4f6838cc5bead8e1e5cb209d0833a54f7e89b2b88744157c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

LEILA PESSÔA DA COSTA

DADOS PESSOAIS:

RG: 6.535.590-8

CPF: 760.953.638-53

TELEFONES: (44) 98815-1199

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - 1975 - 1978: Graduação em Pedagogia

Universidade Anhanguera - Uniderp - 2015 - 2018: Graduação em Licenciatura em Matemática

Faculdades Integradas Santana - 1981 - 1982: Especialização em Supervisão Escolar

Universidade Cidade de São Paulo - 2010 - 2011: Especialização em Psicopedagogia

Universidade Braz Cubas - 2000 - 2002: Mestrado em Semiótica, Tecnologias de Informação e Educação

Universidade Estadual de Maringá - 2011 - 2014: Doutorado em Educação Para a Ciência e o Ensino de Matemática

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

UEM - 2015 – ATUALMENTE: Servidora Pública Professor Adjunto

UEM - 2008-ATUALMENTE: Professor Assistente

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

INSTITUTO AOCP – Desde 2010: Elaborador de questões nas áreas de Pedagogia e Educação. Coordenadora de banca de Prova Didática.

FAFIPA – Desde 2014: Elaborador de questões objetivas e discursivas.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 17 de maio de 2022.

LEILA PESSÔA DA COSTA

EMERSON PINHELI:01938133943

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522035268315 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522035268315 5-1
Data: 23/05/2022 17:08:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ99926-SOGL;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 14:45:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305220352683155-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd450d462aff2ee0039aedca7f91fd0570936c92aa1598732e3bf29624125df1f47c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522152981722 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522152981722 3-1
Data: 23/05/2022 10:18:31
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98921-AR6T;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Universidade Estadual de Maringá

Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, publicado no Diário Oficial da União de 12/05/1976
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática - Área de Concentração: Ensino de Ciências e Matemática
em 19 de fevereiro de 2015, confere o título de

Doutora em Educação para a Ciência e a Matemática

a

Leila Pessôa da Costa

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida no dia 26 de maio de 1957,
portadora do RG n.º 6.535.590-8 - SP
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Maringá, 23 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Marcos César Danhoni Neves
Coordenador do Curso

Leila Pessôa da Costa
Diplomada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 10:37:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522152981722 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522152981722 3-2
Data: 23/05/2022 10:18:32
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98922-QVKN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Reconhecimento: Portaria nº 1077/2012-MEC, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 13/09/2012

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: 434/2015 Livro: RPG - 18

Fls: 39 Processo: 443/2015

de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 23 de Outubro de 2015

Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338- GRE/UEM, de 03/11/2006.

EMERSON PINHEIRO:93813943

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 10:37:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/05/2022 11:08:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305221529817223-1 a 201042305221529817223-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be3c63df2608e86def8394f1fb1fda5a6b8716dd640cb21c28c9ad7eaf09c8473139a46c18d875d5b6fa400e01ef387f57c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A):Leila Pessôa Da Costa, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em Pedagogia e Licenciada em Matemática,** portador do RG nº 6.535.590-8 e do CPF: 760.953.638-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

Assinatura digital texto aqui

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522008861958 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522008861958 1-1
Data: 23/05/2022 10:50:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98935-6P75;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.31 13:55:08 -03'00'

EMERSON PINHELI

Contratante

Leila Pessôa Da Costa

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.05.23 10:41:15 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522008861958 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104230522008861958 1-2
Data: 23/05/2022 10:50:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98936-8CVY;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/05/2022 13:23:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305220088619581-1 a 201042305220088619581-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be3c63df2608e86def8394f1fb1fda5a6322131edf6f67747320999592f5e832b6aaac60f23b0239ec7f2c47e258d0ca7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

CRISTIANE MORIWAKI DE ANDRADE

DADOS PESSOAIS:

RG: 7.538.715-6

CPF: 028.802.059-64

TELEFONES: (44) 99998-7172

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM – 1997-2002: Graduação em Farmácia Industrial

UEM – 2005-2007: Mestrado em Ciências Farmacêuticas

UEM – 2008-2013: Doutorado em Ciências Farmacêuticas

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

UEM – 2002 – ATUALMENTE: Servidora Pública, Farmacêutica.

Farmácia Rede Fátima – 2003-2004: Farmacêutica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

AOCP Concursos Públicos – Desde 2009: Elaboradora de questões na área de Farmácia.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 17 de maio de 2022.

Cristiane Moriwaki de Andrade

EMERSON PINHEL:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHEL:01938133943 Dados: 2022.05.23 16:38:55 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522146939105 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522146939105 6-1
Data: 23/05/2022 17:08:24
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ99925-MTGP;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 14:55:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305221469391056-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdc7592298e149982b5d72295207647b543a7323b171574855a35414b62de17fb27c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



Universidade Estadual de Maringá

Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, publicado no Diário Oficial da União de 12/05/1976
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - Área de Concentração: Produtos Naturais e Sintéticos Biologicamente Ativos
em 25 de fevereiro de 2015, confere o título de

Doutora em Ciências Farmacêuticas

a

Cristiane Moriwaki

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 06 de maio de 1979,
portadora do RG n.º 7.538.715-6 - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Maringá, 08 de junho de 2015.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

Profa. Dra. Rubia Maria Monteiro Weffort de Oliveira
Coordenadora do Curso

Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Cristiane Moriwaki
Diplomada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Inter"ões e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de "1 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pod" ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionat" de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322219518941 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322219518941 9-1
Data: 16/03/2022 09:24:58
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65916-5PTI;

TJPB
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Reconhecimento: Portaria nº 1077/2012-MEC, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 13/09/2012

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob
Nº: 134/2015 Livro: R.PG-17
Fls: 88 Processo: 129/2015
de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
Maringá, 15 de junho de 2015

Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338- GRE/UEM, de 03/11/2006.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 14:48:34 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322219518941 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322219518941 9-2
Data: 16/03/2022 09:24:58
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65917-H51A;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:34:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104160322219518941 9-1 a 20104160322219518941 9-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fe66b13a8cde1a69b3faa40a1cf05ffde152c682e4acd5c0434f26d7b80f7971fc7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Cristiane Moriwaki de Andrade, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Farmácia**, portadora do RG nº 7.538.715-6 e do CPF: 028.802.059-64.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322251915582S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322251915582S-1
Data: 16/03/2022 09:24:55
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65912-U97R;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 02 de janeiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943

Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943
Dados: 2022.03.10 14:47:52 -03'00'

EMERSON PINHELI
Contratante

Cristiane Moriwaki de Andrade
Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro
RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82
Testemunha

2. Prisçila Galhardi
RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63
Testemunha

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322251915582 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322251915582 5-2
Data: 16/03/2022 09:24:55
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65913-ZUWM;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 13:38:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603222519155825-1 a 201041603222519155825-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91feca39babc98213d2d0102657f22ae13bddf65f43e022a9ffcede8f1355b95bed17c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

MARILENE MIEKO YAMAMOTO PIRES

DADOS PESSOAIS:

RG: 1.255.480-0

CPF: 413.446.509-53

TELEFONES: (44) 98409-0939

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM - 1975 - 1978: Graduação em Ciências Biológicas

Universidade de Ribeirão Preto - 1985 - 1986: Especialização em Curso de Especialização em Saúde Pública

UEM - 1998 - 2000: Mestrado em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais

UEM - 2001 - 2006: Doutorado em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Universidade Estadual do Paraná – 1980-ATUALMENTE: Servidora Pública, Adjunto D

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – 1980-ATUALMENTE: Coordenadora do Curso de Ciências

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

UNESPAR – Desde 1991: Coordenadora da Comissão de Vestibular.

ENADE – Desde 2014: Elaboradora de questões.

INSTITUTO AOCP – Desde 2008: Elaboradora de questões na área de Ciências Biológicas.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 17 de maio de 2022.

Marilene Mieko Yamamoto Pires

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.05.23 16:40:07 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522084729 4715

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104230522084729 4715-1
Data: 23/05/2022 17:08:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ99929-GNG6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 15:00:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305220847294715-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd13fc13d28e0dbe6f3e4de60a072d3207967bad8011476a92c9e0d354b1caf4557c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322471183495

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322471183495-1
Data: 16/03/2022 09:25:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65944-VOQY;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais
Área de Concentração: Ciências Ambientais
em 17 de agosto de 2006, confere o título de

Doutor em Ciências a

Marilene Mieko Yamamoto Pires

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 07 de fevereiro de 1957
R.G. n.º 1.255.480 - PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 11 de novembro de 2010.

Júlio Santiago Pintos Filho
Reitor

Elisiário Ribeiro Junior
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Luiz Carlos Gomes
Coordenador do Curso

Marilene Mieko Yamamoto Pires
Diplomada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 09:41:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322247118349 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322247118349 5-2
Data: 16/03/2022 09:25:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65945-9DR0:

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 524/2008-MEC, de 29/04/08, publicada no D.O.U. de 30/04/08.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob N.º 411/2010 Livro RPG-10
Fls. 160 Processo 408/2010
de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 11 / novembro / 2010

Nara Ney Roncada Vanassin
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria n.º 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

EMERSON PINHELLI:01938133943

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 09:41:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 16:38:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603222471183495-1 a 201041603222471183495-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fe7ee1c04d05bae5742e67c54e38e001b30bea8782b073567eddbbc42f2694741f7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

IADEB
INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: IADEB – INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 508, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli,** brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Marilene Mieko Yamamoto Pires, brasileira, casada, residente na cidade de Paranavaí-PR, **Graduada em Ciências Biológicas,** portadora do RG nº 1.255.480-0 e do CPF: 413.446.509-53.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322644823634 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322644823634 7-1
Data: 16/03/2022 09:25:12
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65934-9K9S;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PARAGRAFO UNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA SEXTA – DO SIGILO

O contratado(a) se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 17 de agosto de 2021.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 14:57:19 -03'00'

EMERSON PINHELI
Contratante

Marilene Mieko Yamamoto Pires
Contratada

1. Dilson José Dias Junior
RG. 12.855.146-3 CPF 090.438.149-89
Testemunha

2. Priscila Galhardi Lopasso
RG.16.129.648-2 CPF 064.876.899-63
Testemunha

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322644823634 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322644823634 7-2
Data: 16/03/2022 09:25:12
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65935-JTZX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:08:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104160322644823634 7-1 a 20104160322644823634 7-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fe5c359267be82586183485332f80f5800554e7e7f01442579cff472350a0d64147c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Instituto avalia

CURRÍCULO

MARCELLE PAIANO

DADOS PESSOAIS:

RG: 7205942-5

CPF: 042.726.469-31

TELEFONES: (54) 99916-2725

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM – 2001-2004: Graduação em Enfermagem

UEM – 2006-2008: Mestrado em Enfermagem

UEM – 2011-2013: Doutorado em Enfermagem

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

UEM – 2015-ATUALMENTE: Professor Adjunto A e Professor colaborador do Programa de Pós-graduação em Enfermagem

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

AOCP Concursos Públicos – Desde 2008: Elaboradora de questões objetivas, discursivas e redação nas áreas de Enfermagem e Saúde Pública.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 17 de maio de 2022.

Marcelle Paiano

Marcelle Paiano

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.05.23 16:39:39 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522166478854 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522166478854 9-1
Data: 23/05/2022 17:08:29
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ99928-E6HW;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 15:08:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 20104230522166478854 9-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

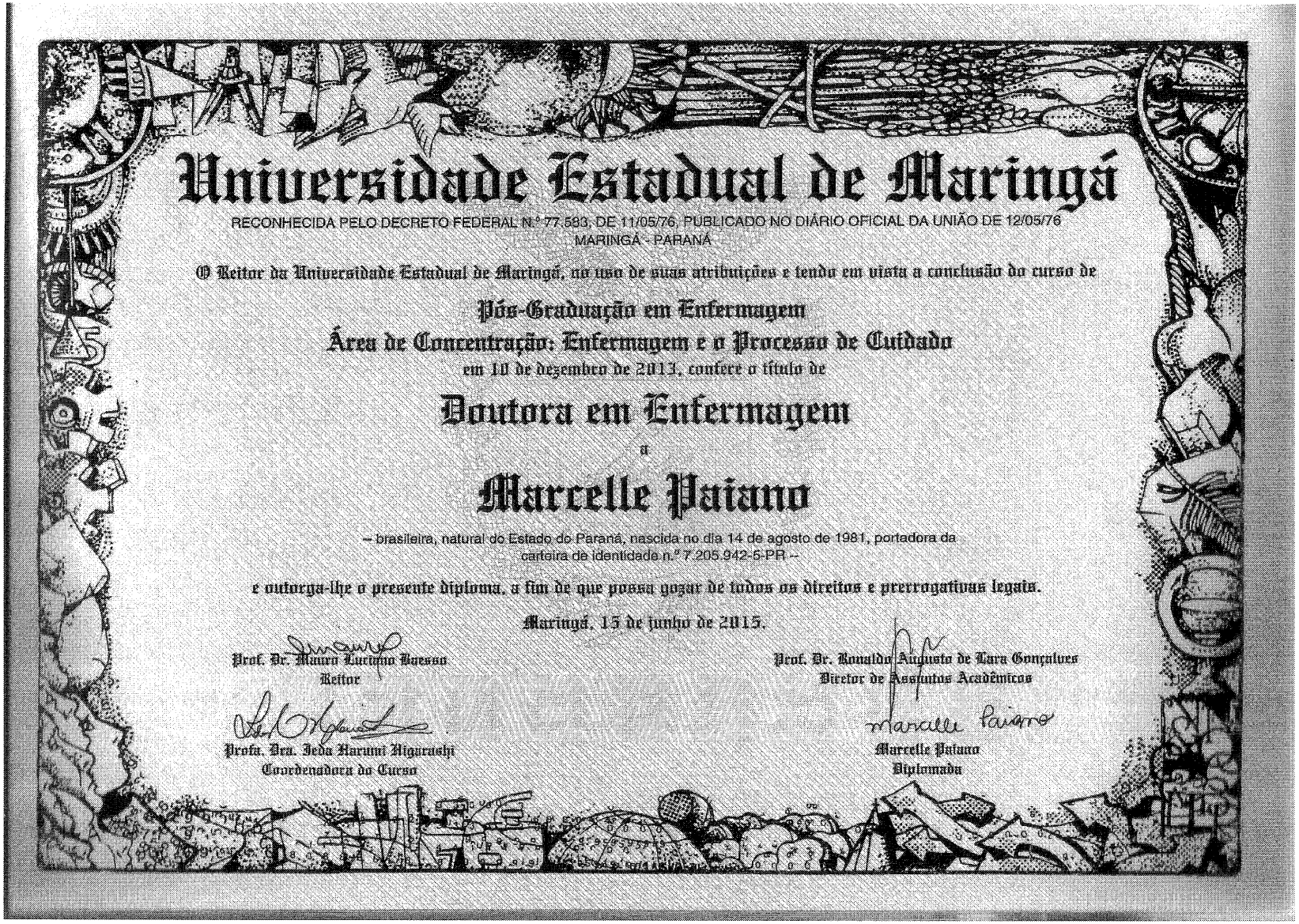
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd58b552fb12a360c361ecf0dbd015650bb6262099d55636f0a442c1072663842c7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Enfermagem

Área de Concentração: Enfermagem e o Processo de Cuidado

em 10 de dezembro de 2013, confere o título de

Doutora em Enfermagem

a

Marcelle Paiano

– brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 14 de agosto de 1981, portadora da carteira de identidade n.º 7.205.942-5-PR –

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 13 de junho de 2015.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

Profa. Dra. Jeda Harumi Higarashi
Coordenadora do Curso

Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Marcelle Paiano
Diplomada

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322967229865 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322967229865 2-1
Data: 16/03/2022 09:25:07
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65928-GQOU;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1364/MEC, de 29/09/2011, publicada no D.O.U. de 30/09/2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: **0110/2015** Livro: **RPG-017**

Fls: **077** Processo: **0100/2015**

de acordo com o disposto no artigo 48, §1°, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá , 15 de junho de 2015.

Vilson Franciscon Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

EMERSON PINHELI:01938133943

Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943
Dados: 2022.03.10 14:50:57 -03'00'

51565

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322967229865 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322967229865 2-2
Data: 16/03/2022 09:25:08
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65929-KESM;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:14:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104160322967229865 2-1 a 20104160322967229865 2-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91feab69456ddb0f2e11b8d0554f0eabacee2ee843944a986ef4b2187ab40c4850627c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Marcelle Paiano, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Enfermagem,** portadora do RG nº 7205942-5 e do CPF: 042.726.469-31.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322786491517 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322786491517 2-1
Data: 16/03/2022 09:25:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65920-9RY6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 02 de janeiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 14:50:28 -03'00'

EMERSON PINHELI

Contratante

MARCELLE PAIANO

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322786491517 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322786491517 2-2
Data: 16/03/2022 09:25:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65921-1VA0;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:22:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104160322786491517 2-1 a 20104160322786491517 2-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fe2b6d1f9ffbc59376e4ed263d1663faaf023a9900c0cfb1259972060c62ba8b647c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

CLARA MATIKO UEDA

DADOS PESSOAIS:

RG: 650.826-0

CPF: 047.150.989-20

ENDEREÇO: Rua Vitório Balani, 205

TELEFONES: (44) 3028 – 4985; (44) 999612939

EMAIL: claraueda@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1968-1970: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS 1° CICLO – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE LONDRINA;

1976-1976: GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI;

1977 – 1978 – ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ;

1980 – 1981 – ESPECIALIAÇÃO EM MATEMÁTICA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

2001 – 2004 – MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA;

2004 – 2008 - DOUTORADO EM AGRONOMIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

1972 – 1994 – Universidade Estadual de Maringá - Professora adjunto – aposentadoria por tempo de serviço.

1998 – 2010 – Centro Universitário de Maringá – Professora.

2010 – 2014 – Universidade Estadual de Maringá – Professora temporária.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

Elaboração de Provas de Matemática do Concurso Vestibular da UEM.

Elaboração e revisão das questões das provas de Raciocínio Lógico e Raciocínio Quantitativo das provas da ANPAD.

Revisão das questões de Matemática do Vestibular da UEM.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

MARINGÁ/PR, 02 DE JANEIRO DE 2022.

CLARA MATIKO UEDA

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.06.02 16:04:00 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622367141067 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622367141067 5-1
Data: 02/06/2022 17:05:18
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13155-FWIF:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:39:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206223671410675-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaddbfa7fe9e86471c6b75a15572e78e4937fc9b6f9e996ed6e5f402b7f43eefb07c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Universidade Estadual de Maringá

Reconhecida pelo Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/1976, publicado no Diário Oficial da União de 12/05/1976.
Maringá - PR

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Pós-Graduação em Agronomia - Área de Concentração: Proteção de Plantas
em 29 de abril de 2008, confere o título de

Doutor em Agronomia

a

Clara Matiko Ueda

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 19 de setembro de 1949,
portadora da carteira de identidade nº 650.826-0 - PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Maringá, 11 de novembro de 2008.

Prof. Dr. Décio Sperandio
Reitor

José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Cláudio Antonio Tormena
Coordenador do Colegiado de Curso

Clara Matiko Ueda
Diplomada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322167458795 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322167458795 9-1
Data: 16/03/2022 09:24:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65906-2ZK7:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.J: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 524/MEC, de 29/04/2008, publicada no D.O.U. de 30/04/2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob nº 514/2008 Livro RG-008
Fls. 096 Processo 473/2008
de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 26 de março de 2008

Nora Nei Roncada Ganassin
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338- GRE/UEM, de 03/11/2006.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 14:46:27 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322167458795 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322167458795 9-2
Data: 16/03/2022 09:24:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65907-77YO.

NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:52:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104160322167458795 9-1 a 20104160322167458795 9-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fec088c5480ade10028dc9547485f6a40e308e4abe98424f4cc0d76d2cac70fc1d7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Clara Matiko Ueda, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Matemática,** portadora do RG nº 650826-0 e do CPF: 047.150.989-20.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322398266969 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322398266969 7-1
Data: 16/03/2022 09:24:53
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65910-KWOY:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 02 de janeiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 14:46:04 -03'00'

EMERSON PINHELI

Contratante

CLARA MAIKO UEDA

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322398266969 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322398266969 7-2
Data: 16/03/2022 09:24:54
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65911-OGNO:

CNS: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:46:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603223982669697-1 a 201041603223982669697-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fe26c97622eeeb96fc50518554b4a560ffcb8ccd591b3511f424e6e364e5849cf77c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

TIAGO GOMES DA SILVA

DADOS PESSOAIS:

RG: 10003166-3

CPF: 076.351.859-00

TELEFONES: (44) 99976-6079

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

2007-2020: Graduação em Sistemas de Informação - Pela UNIPAR.

2012-2013: Especialização em Desenvolvimento de Sistemas Orientados a Objetos em Java - Pela Cesumar.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2011 - Atual vínculo: Instituto AOCP - Supervisor de T.I.

Desenvolvimento de Sistemas utilizando JAVA (Servlets, JSP, JSF, JPA), Banco de dados Postgres, MySQL, Cloud Computing, Amazon Web Services, Apache Tomcat, Apache Ant, Apache Maven, Jenkins, Git, Linux, UML, Manutenção e configuração de servidor web Apache, Configuração e Manutenção SGBD PostgreSQL, Manutenção em Servidores Linux, geração de relatórios com iReport, conhecimento avançado em SQL. Atua há mais de 10 anos no Suporte ao Planejamento, Organização e Execução de Processos Seletivos. Possui ampla experiência no desenvolvimento de sistemas, ferramentas para a execução de processos seletivos. Atua também na manipulação de dados em larga escala, definição de arquitetura Cloud Computing e segurança dos sistemas.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 20 de maio de 2022.

TIAGO GOMES DA SILVA

EMERSON PINHEL:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHEL:01938133943 Dados: 2022.05.23 10:40:37 -03'00'

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522202664084O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104230522202664084O-1
Data: 23/05/2022 10:50:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98932-S8JZ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
NJ: 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 09:29:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201042305222026640840-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea161ae28b2cb524bffd3112281d6c44d59ee75e98afe5095b0c7a41f9cffbe4667c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Certificado

O Centro Universitário de Maringá *confere o presente certificado a*

Tiago Gomes da Silva

pela conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Desenvolvimento de Sistemas Orientados a Objetos em Java, em nível de Especialização, realizado no período de 26 de março de 2011 a 12 de julho de 2014, de acordo com a Resolução n.º 01/01, de 03/04/01 e Resolução nº 01/07, de 08/06/07, do Conselho Nacional de Educação (C.N.E).

Maringá, 29 de agosto de 2014.

LUDOVICO OMAR BERNARDI
COORDENADOR GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

TITULADO(A)

VALDECIR ANTONIO SIMÃO
PRÓ-REITOR DE ENSINO

UniCesumar

FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO
REPÚBLICA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522640614864 8

Autenticação Digital Código: 20104230522640614864 8-1
Data: 23/05/2022 17:08:35
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AM29993 5-S1X7

CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Nº: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522640614864 8

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522640614864 8-2
Data: 23/05/2022 17:08:36
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tino Normal C: AMZ99936-BD11:

N.: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, CREDENCIADO PELA PORTARIA Nº 95 DE 16/1/2002 – DOU 18/1/2002
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ORIENTADOS A OBJETOS EM JAVA
HISTÓRICO ESCOLAR – TIAGO GOMES DA SILVA

DISCIPLINA	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Programação Java Avançada para Ambiente Corporativo	Guilherme de Oliveira Antunes	Mestre	30 h/a	10,0
Metodologia de Pesquisa	Aline Maria Malachini Miotto	Mestre	30 h/a	7,0
Modelagem Orientada à Objetos com UML e Java Utilização de Patterns	Arthur Cataneo Zavadski	Mestre	45 h/a	9,0
Programação Java Avançado para Dispositivos Móveis	Munif Gebara Junior	Mestre	45 h/a	7,0
Programação Java	Cesar Fernando Moro	Mestre	60 h/a	9,0
Programação Java Avançado para Web	Munif Gebara Junior	Mestre	60 h/a	9,5
Tópicos Especiais	Edson Yanaga Munif Gebara Junior João Eduardo Gali Klaus Wuestefeld Cesar Fernando Moro	Mestre Mestre Mestre Mestre Mestre	75 h/a	8,0
Frameworks para Web e Persistência	Cesar Fernando Moro Edson Yanaga	Mestre Mestre	90 h/a	8,0
Trabalho de Conclusão: INTEGRAÇÃO CONTÍNUA UTILIZANDO JENKINS, MAVEN E GIT. Nota: 7,0 Orientador: Cesar Fernando Moro			CARGA HORÁRIA TOTAL 435 h/a	MÉDIA FINAL 8,4
Percentual de Freqüência: 90 %		Período de Realização: de 26 de março de 2011 a 12 de julho de 2014		

O critério de avaliação adotado constou de provas subjetivas e objetivas individual/grupal e de trabalhos de pesquisa bibliográficas e de campo.
Curso aprovado pela resolução CESUMAR N.º 022/03

Registro N.º 1639

Livro N.º 09

1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
Maringá - PR - (44) 3033-5754
MARCELO SALES TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE FOI APRESENTADA.
Maringá, PR, 30 de Novembro de 2020.
Em test.º da verdade.
ELLEN NATALIA FREITAS PERISSIN
ESCREVENTE INDIGADA

EMERSON PINHEIRO:93813339343 Assinado de forma digital por EMERSON PINHEIRO:93813339343 Dados: 2021.01.13 14:49:17 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 09:11:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305226406148648-1 a 201042305226406148648-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea3693643d65505119ad30fbfe747f20ab24e5014c705d868b09eebec42f899deb7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

IADEB
INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: IADEB – INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 508, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Tiago Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em Sistemas de Informação pela Universidade Paranaense**, portadora do RG nº 10003166-3 e do CPF: 076.351.859-00.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de serviços profissionais de **Desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas para gerenciamento de concursos públicos e processos seletivos, atualização e manutenção de endereço eletrônico da empresa e processamento e gerenciamento de resultados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADO(A)** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522685981247 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104230522685981247 3-1
Data: 23/05/2022 10:50:41
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98933-IYOM:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

CNJ: 06.870-0 TJPB

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO, por motivos justificados, poderá recusar a contratação dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 14 de outubro de 2.020.

EMERSON PINHELI
Contratante

TIAGO GOMES DA SILVA
Contratado

1. Dilson José Dias Junior
RG. 12.588.146-8 CPF 090.438.149-89
Testemunha

2. Priscila Galhardi
RG 10.129.648-2 CPF 064.876.899-63
Testemunha

EMERSON PINHELI:93813394[illegible]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522685981247 3

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104230522685981247 3-2
Data: 23/05/2022 10:50:41
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ98934-84KZ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 09:11:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201042305226859812473-1 a 201042305226859812473-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea7cfb39e9196817801632ca4190cddc181224c62affe97c42f744a946d1f30aca7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

ANA PAULA DA SILVA BETIATO

DADOS PESSOAIS:
Endereço: Rua Ivaldo Borges Horta nº 302-A, Jardim Licce, na cidade de Maringá-PR.
RG: 44.820.613-4 - CPF: 365.489.348-14.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
2012 – 2014
Mestrado em Letras - Universidade Estadual de Maringá
2008 - 2011
Graduação em Letras - Universidade Estadual de Maringá - UEM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
2013-2014
Colégio Sagrada Família
Cargo: Professora

2014-2014
Centro Universitário de Maringá, UNICESUMAR.
Cargo: Professora

2014 - 2016
AOCP Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.
Experiência em planejamento, elaboração e coordenação de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares da empresa AOCP.

2016 – Atual:
Instituto AOCP
Função: Revisora de Texto do departamento de elaboração de Itens.
Experiência em planejamento, elaboração e coordenação de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares do INSTITUTO AOCP.
Coordenadora das Bancas de **Elaboração de Questões das Provas de Conhecimentos Gerais e áreas afins** de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares do INSTITUTO AOCP.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da ETHOS – Consultorias, Avaliações e Concursos Ltda. e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá, 02 de março de 2022.

Ana Paula da Silva Betiato
Assinatura

EMERSON PINHEIRO:93813394320

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 10:34:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522331430024 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104240522331430024 1-1
Data: 24/05/2022 10:09:08
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00288-QE1N;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/05/2022 09:32:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042405223314300241-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3013f7e85d8644343c4006020957b9aa833122a550ab503327bf8d5708842597f091fa2b0cbd713ab9086ae937ad7cb47c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Letras

Área de Concentração: Estudos Linguísticos

em 31 de julho de 2014, confere o título de

Mestra em Letras

a

Ana Paula da Silva

-- brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida no dia 03 de fevereiro de 1989, portadora da cartaira de identidade n.º 44.820.613-4-SP --

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 10 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Pedro Luis Navarro Barbosa
Coordenador do Curso

Ana Paula da Silva
Diplomada

CÓPIA CARIMBO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522164958050O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104240522164958050O-1
Data: 24/05/2022 10:09:06
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00286-ADLY;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 10:34:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artico 22.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1077/MEC, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 13/09/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: **0743/2014** Livro: **RPG-016**

Fls: **145** Processo: **0721/2014**

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá , 10 de novembro de 2014.

Vilson Franciscon Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.05.24 09:12:05 -03'00'

46510

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522164958050O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104240522164958050O-2
Data: 24/05/2022 10:09:07
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00287-8Z4N;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 10:34:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/05/2022 09:32:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104240522164958050O-1 a 20104240522164958050O-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3013f7e85d8644343c4006020957b9aa9a8af987acba02ac850040992fc939b389d9aa08900f253ca7a710a20aed31007c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADA: Ana Paula da Silva Betiato, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Letras-Português,** portadora do RG nº 448206134 e do CPF: 365489348-14.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de revisão ortográfica e quanto aos padrões estruturais de questões objetivas e discursivas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 10:34:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522576698352 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104240522576698352 3-1
Data: 24/05/2022 10:09:10
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00290-WVFF;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar-se à prestação de serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.04.06 11:18:25 -03'00'

EMERSON PINHELI

Contratante

Ana Paula da Silva Betiato

Ana Paula da Silva Betiato

Contratada

Geovanna Ribeiro

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.04.06 11:18:41 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 10:34:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522576698352 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104240522576698352 3-2
Data: 24/05/2022 10:09:11
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00291-B5I4;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/05/2022 09:31:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042405225766983523-1 a 201042405225766983523-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3013f7e85d8644343c4006020957b9aa3b6d5d0fda867b3a3d0bc0ee8c75aa59e13af6f7fe99e6db17c793207303d83e7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

LUCIMARA BORGES ZEQUIM

DADOS PESSOAIS:

Endereço: Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 6240, Apto. 605, Maringá-PR.

RG: 5.819.727-0 - CPF: 893.990.569-53

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

2011 – 2013

Mestre em Descrição Linguística pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Maringá (Conceito CAPES 4).

2001 - 2005

Universidade Estadual de Maringá - UEM / Graduação em Letras Português

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2006-2007

Bliss inglês e espanhol, BLISS, Brasil.

Cargo: Professora de Língua Inglesa

2010 - 2016

AOCP Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.

Assessora em Assuntos Educacionais

Experiência em planejamento, elaboração e coordenação de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares da empresa AOCP.

2016 – Atual

Instituto AOCP

Supervisora do departamento de elaboração de itens do INSTITUTO AOCP.
Experiência em Coordenação de Elaboração de Provas de Concursos Públicos realizados pelo Instituto AOCP.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da ETHOS – Consultorias, Avaliações e Concursos Ltda. e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá, 02 de março de 2022.

Lucimara B. Zequim
Assinatura

Le Monde Centro Empresarial
Maringá - PR

(44) 3037-4300

www.avalia.org.br

EMERSON PINHELIO:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELIO:01938133943 Dados: 2022.05.23 16:41:58 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522664305140 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104230522664305140 8-1
Data: 23/05/2022 17:08:37
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ99937-9L49;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/05/2022 09:53:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104230522664305140 8-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3013f7e85d8644343c4006020957b9aa35dadc77e4ed4152310e6a7e9fc088d1bb7c0d31e19049a52df1ad0268b87315
7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 77.335, DE 1º/04/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Letras

Área de Concentração: Estudos Linguísticos

em 7 de agosto de 2015, confere o título de

Mestra em Letras a

Luciana Borges Zequim Maldonado

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 12 de agosto de 1972,

R.G. nº 5.819.792-0 - PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 9 de março de 2017.

Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

Profa. Dra. Vera Helena Gomes Wielewicki
Coordenadora do Curso

Eudécio Ribeiro Júnior
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Luciana Borges Zequim Maldonado
Diplomada

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522344666696O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522344666696O-1
Data: 23/05/2022 17:08:34
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ99933-GESC:

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
AV. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6104 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1077/MEC, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 13/09/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob N.º 211/2014 Livro RPG-015
Fls. 79 Processo 195/2014
de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 07 de março de 2014

Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria n.º 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

EMERSON PINHEIRO
938133943

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522344666696O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522344666696O-2
Data: 23/05/2022 17:08:35
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ99934-VX18;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

TJPB
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/05/2022 09:52:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042305223446666960-1 a 201042305223446666960-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3013f7e85d8644343c4006020957b9aaf8d1750b750ed12605c9ea0ecef259b5d3283ffafdd429bc01abf4054381bdda7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Lucimara Borges Zequim, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Letras Port./Inglês,** portadora do RG nº 5.819.727-0 e do CPF: 893.990.569-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de revisão ortográfica e quanto aos padrões estruturais de questões objetivas e discursivas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 12:22:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522766038627 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104240522766038627 7-1
Data: 24/05/2022 10:42:03
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00402-0TJM;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar-se à prestação de serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

EMERSON PINHELI

Contratante

XXXXXXXXXX

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELI:01938133943

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 12:22:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522766038627 7

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 20104240522766038627 7-2
Data: 24/05/2022 10:42:04
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00403-RGX2;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/05/2022 09:52:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104240522766038627 7-1 a 20104240522766038627 7-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3013f7e85d8644343c4006020957b9aaa274e76a34137ba830dba19261e03a9e7369e136829c355fe136a2f675379517
7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

VANDA MARIA SILVA KRAMER

DADOS PESSOAIS:

RG: 908.844-0

CPF: 61748854968

ENDEREÇO: ESTRADA DA ALDEIA 2 – 22 CAIXA POSTAL 58

COLONIA WITMARSUM-

84130-000 PALMEIRA PR

TELEFONES: 44-999652446

E-MAIL: VDKRAMER@ONDA.COM.BR

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: Bacharel e Licenciatura em Geografia /1976-UNESPAR PR

Graduação em Geologia – 3 anos de curso- Não Concluído 1982/UFPR

Especialista em geografia Física do Paraná -1987-UEM PR

Mestre em Ciências Ambientais – Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais – Nupelia-1998- UEM PR

Doutor em Ciências Ambientais – Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais – Nupelia-2004- UEM PR

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Professora de Ecologia, Gestão Ambiental, Geografia e Educação Ambiental na Rede pública e Particular do Ensino Médio.de 1978 a 2003.

Professora QPM da Rede Estadual do Paraná –Disciplina de geografia de 1992 a 2004 – Aposentada

Professora de Geologia, Ecoturismo e Legislação Ambiental nos cursos de Direito, Biologia e Turismo e Hotelaria da UNIPAR- Universidade Paranaense –Campus de Paranavaí. de 1997 a 2006.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622143027880 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622143027880 4-1
Data: 02/06/2022 17:05:25
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13158-S80G:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

Professora do Curso de Geografia em diferentes disciplinas: Ecologia, geologia, Geomorfologia, Educação Ambiental, Climatologia, e Práticas de laboratório de 1984 a 2016- Aposentada.

Professora elaboradora de provas de Concursos públicos e vestibulares de 1988 até hoje na UNESPAR_ Universidade Estadual do Paraná e Fundação de Apoio À FAFIPA.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da ETHOS – Consultorias, Avaliações e Concursos Ltda. e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá, 08 de Março de 2022.

VANDA MARIA SILVA KRAMER

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.06.02 15:04:20 -03'00'

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622143027880 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622143027880 4-2
Data: 02/06/2022 17:05:25
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13159-L76Y:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

CNJ: 06.870-0 TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:40:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206221430278804-1 a 201040206221430278804-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea4ef877791c147b2d40ab0626c3edc81b0abec439cd1c7ed3a0f3b12e6cdc441c7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322414102791 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322414102791 3-1
Data: 16/03/2022 09:25:16
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65940-LNSB;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PR

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais
Área de Concentração: Ciências Ambientais
em 19 de março de 2004, confere o título de

Doutor em Ciências

a

Vanda Maria Silva Kramer

-- brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 12 de março de 1953, portadora da carteira de identidade n.º 908.844-0-PR --

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 24 de julho de 2006.

Prof. Dr. Angelo Aparecido Priori
Reitor

Profª. Drª. Nora Nei Moucada Ganassin
Diretora de Assuntos Acadêmicos
Em Exercício

Prof. Dr. Ernandes Goulart
Coordenador do Colegiado de Curso

Vanda Maria Silva Kramer
Diplomada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322414102791 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322414102791 3-2
Data: 16/03/2022 09:25:16
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65941-FYFP;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu,
reconhecido pela Portaria Ministerial nº 2878/MEC,
de 24/08/2005, publicada no D.O.U. de 26/08/2005.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: **0251/2006** Livro: **RPG-006**

Fls: **010** Processo: **0244/2006**

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei 9.394, de 20/12/1996.

Maringá , 26 de julho de 2006.

Prof. Dr. Angelo Aparecido Priori
Reitor

EMERSON PINHELI:01938133943
Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943
Dados: 2022.03.10 15:02:31 -03'00'

50077

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 15:45:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603224141027913-1 a 201041603224141027913-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd5a344e921dc304721aea91307a351eb76b92a8a07c4022e6dc23a2969aae4a817c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): VANDA MARIA SILVA KRAMER, brasileiro, casado, residente na cidade de PALMEIRA PR – COLONIA WITMARSUM, **Graduada em GEOGRAFIA**, portador do RG nº908844-0 e do CPF: 61748854968.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322257960393939

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322257960393939-1
Data: 16/03/2022 09:25:13
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65936-XO1W;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 12 de março de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943

Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943
Dados: 2022.03.14 09:47:30 -03'00'

EMERSON PINHELI
Contratante

vanda maria silva kramer
Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro
RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82
Testemunha

2. Priscila Galhardi
RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63
Testemunha

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322257960393939

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322257960393939-2
Data: 16/03/2022 09:25:14
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65937-30CI;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 15:46:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603222579603939-1 a 201041603222579603939-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd755f4a2274e0d56c384562693fd9c6cd444da5b984e0713b7eed148eaed82e6d7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

SHALIMAR CALEGARI ZANATTA

DADOS PESSOAIS:

RG: 5036881-5

CPF: 788091779-91

ENDEREÇO:RUA PROFESSOR LAERTE MUNHOZ, 541

TELEFONES: 44 998527109

E-MAIL:shalicaza@yahoo.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Licenciada em Física (1993), especialização em Química (1995), mestrado (2000), doutorado (2005) e pós doutorado (2016) pela Universidade Estadual de Maringá.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Professora do ensino fundamental e médio até 1999.

Atualmente Professora universitária com as disciplinas de Fundamentos de Física para o curso de Matemática, Ensino de Ciências para o Mestrado PPIFOR (Unespar) e Teorias de Aprendizagens no mestrado profissional de ensino de Física - MNPEF polo de Maringá.

Já elaborarei questões de vestibulares para a Unespar e fiz um curso para elaboração de questões para o Enem em Brasilia - DF

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da ETHOS – Consultorias, Avaliações e Concursos Ltda. e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá, 04 de março de 2022.

Shalimar Calegari Zanatta

EMERSON PINHEIRO:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHEIRO:01938133943 Dados: 2022.06.02 16:04:39 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622688964596

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622688964596-1
Data: 02/06/2022 17:05:20
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13156-6YI1:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:39:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201040206226889645969-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea4eb0b36368bab71e51f4c05934a76736f05f02c251526e3133d2ab58f9e51e837c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil



Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PR

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Física
Área de Concentração: Física
em 05 de setembro de 2006, confere o título de

Doutor em Física

a

Shalimar Calegari Zanatta

– brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida no dia 03 de abril de 1970, portadora da carteira de identidade n.º 5.036.861-5-PR –

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 06 de fevereiro de 2007.

Prof. Dr. Décio Sperandio
Reitor

José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Luiz Roberto Evangelista
Coordenador do Colegiado de Curso

Shalimar Calegari Zanatta
Diplomada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322200847746 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322200847746 9-1
Data: 16/03/2022 09:25:09
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65930-W6ZT;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,
Programa de Pós-Graduação Strieto Sensu,
reconhecido pela Portaria Ministerial nº 2878/MEC,
de 24/08/2005, publicada no D.O.U. de 26/08/2005.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: **0024/2007** Livro: **RPG-006**

Fls: **090** Processo: **0024/2007**

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá , 07 de fevereiro de 2007.

José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

EMERSON PINHELI:01 938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 15:13:21 -03'00'

50203

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322008477469

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322008477469-2
Data: 16/03/2022 09:25:09
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65931-U909;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 15:42:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603222008477469-1 a 201041603222008477469-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cda7924deaef63883d0e7fe09dd7937e341935014ff03cce0bff39b4394aed443b7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Shalimar Calegari Zanatta, brasileira, casada, residente na cidade de Nova Esperança-PR, **Graduado em Física**, portador do RG nº 5036881-5 e do CPF: 78809177991.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322230083898 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322230083898 5-1
Data: 16/03/2022 09:25:10
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65932-V21P;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 15:12:38 -03'00'

EMERSON PINHELI

contratante

Shalimar Calegari Zanatta

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322300838985

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322300838985-2
Data: 16/03/2022 09:25:11
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65933-LSFF;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 15:43:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603222300838985-1 a 201041603222300838985-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd5d32038d58df137800ed7259e51a869ba1f8078c19834e7c8c2dfc14fb9f80c77c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

VICENTE CHIARAMONTE PIRES

DADOS PESSOAIS:

RG: 19628205

CPF: 482.049.009-53

TELEFONES: (44) 99179-9542

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM – 1977-1980: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

UEM – 1980-1982: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

UEM – 1982-1984: ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

UFPR – 1997-1999: MESTRADO EM ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÕES

UEM – 2011-2014: DOUTORADO EM ECONOMIA

FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO – 2018: PÓS-DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

UEM - 1997 – ATUALMENTE: Servidor Público Professor TIDE

UEM - 1986-1997: Servidor Público Professor T 40

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

INSTITUTO AOCP – Desde 2015: Elaborador de questões nas áreas de Administração de Ciências Contábeis.

AOCP CONCURSOS PÚBLICOS – Desde 2016: Elaborador de questões nas áreas de Administração de Ciências Contábeis.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 17 de maio de 2022.

VICENTE CHIARAMONTE PIRES

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.05.23 16:40:19 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 23 de maio de 2022 17:22:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104230522653191848O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104230522653191848O-1
Data: 23/05/2022 17:08:31
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ99930-XD82;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 14:48:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104230522653191848O-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdc014ad1878ad9cdfcb1efd6502fbe676dcecb3613c1de5b0941a52c40dd91f837c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322978902034 5

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 20104160322978902034 5-1
Data: 16/03/2022 09:25:17
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65942-AYM4;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Ciências Econômicas
Área de Concentração: Teoria Econômica
em 12 de agosto de 2014, confere o título de

Doutor em Economia

a

Vicente Chiaramonte Pires

-- brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 10 de agosto de 1959, portador da carteira de identidade n.º 1.962.820-PR --

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 22 de março de 2015.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Jose Luiz Parre
Coordenador do Curso

Vicente Chiaramonte Pires
Diplomado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322978902034 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322978902034 5-2
Data: 16/03/2022 09:25:18
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65943-8RKU:

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1045/MEC, de 18/08/2010, publicada no D.O.U. de 19/08/2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: **0011/2015** Livro: **RPG-017**

Fls: **028** Processo: **0011/2015**

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá , 22 de janeiro de 2015.

Vilson Franciscon Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

EMERSON PINHELIO:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELIO:01938133943 Dados: 2022.03.10 17:16:09 -03'00'

51328

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 09:49:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603229789020345-1 a 201041603229789020345-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fe4fa9e60fdd1e9ba7e99f431edb1432d9e17feecfe32a4ef8ec1649739cae32e27c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Vicente Chinaglia de Pires, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em** Administração, portadora do RG nº 1962.820 e do CPF: 482.049.009-53

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322333194604 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322333194604 2-1
Data: 16/03/2022 09:25:14
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65938-4Q0G;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 02 de janeiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943

Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943
Dados: 2022.03.10 17:16:51 -03'00'

EMERSON PINHELI

Contratante

Contratado

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322333194604 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322333194604 2-2
Data: 16/03/2022 09:25:15
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65939-Y1R1;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ' ⁴tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:04:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603223331946042-1 a 201041603223331946042-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91feb8c8badbb82ac47e18a8a7bfcedd41d6a5beba21e167e11b4b0a69b4dd724c527c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Instituto avalia

CURRÍCULO

ESTEVÃO PASTORI GARBIN

DADOS PESSOAIS:

RG: 9136142-6

CPF: 040.824.099-71

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM – 2013: GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (bacharelado e licenciatura)

2012 – 2013 - MESTRADO INTEGRADO EM ARQUITECTURA DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL – UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA.

UEM - 2016 :MESTRE EM GEOGRAFIA

UEM – 2020: DOUTOR EM GEOGRAFIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2018 – ATUAL – Professor de Ensino Superior – UNICESUMAR

2017 – Professor de Geografia – CURSINHO RENOVAÇÃO

2016 – Professor formador – UNICESUMAR

2016 – Pesquisador – UEM

2011 – 2012 – Estagiário de Boletim de Geografia - UEM

2010 – 2011 – Colaborador – UEM

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

MARINGÁ, 02 DE JANEIRO DE 2022.

ESTEVÃO PASTORI GARBIN

EMERSON PINHEIRO 93813[illegible] Assinado de forma digital por EMERSON PINHEIRO 93813[illegible] Dados: 2022.06.02 [illegible]-03'00'

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622487794527 5

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622487794527 5-1
Data: 02/06/2022 17:05:23
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13157-JA9M:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

, utenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:40:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206224877945275-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaffbbfe8aab919372975103a45ef10116fd352dfaffb8f48491b9eb7e1a72fa667c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322160172951 8

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 20104160322160172951 8-1
Data: 16/03/2022 09:24:59
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65918-NXBU;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
AV. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Geografia
Área de Concentração: Análise Regional e Ambiental
em 04 de maio de 2020, confere o título de

Doutor em Geografia

a

Estevão Pastori Garbin

– brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 30 de outubro de 1991, portador da carteira de identidade n.º 9.136.142-6-PR –

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 29 de julho de 2020.

Prof. Dr. João Cesar Damasceno
Reitor

Prof. Dr. Carlos Humberto Martins
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Nilo Silveira
Coordenador do Curso

Estevão Pastori Garbin
Diplomado

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322160172951 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322160172951 8-2
Data: 16/03/2022 09:25:00
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65919-3WQX.

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, mantida pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná - CNPJ: 77.046.951/0001-26.
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 809/MEC, de 14/03/2019, publicada no D.O.U. de 18/03/2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: 0365/2020 Livro: RPG-029

Fls: 038 Processo: 0347/2020

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 29 de julho de 2020.

Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competências, de acordo com a Portaria nº 1.038-GRE/UEM, de 03/11/2006

EMERSON PINHELI:01938133943
Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943
Dados: 2022.03.10 14:53:00 -03'00'

53054

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 15:36:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603221601729518-1 a 201041603221601729518-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdfebb1edb93f26d7990b731c7569846a026ffc4f183e5050e730b7f675ffbad517c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Estevão Pastori Garbin, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em Geografia,** portadora do RG nº 9.136.142-6 e do CPF: 040.824.099-71.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322558006694 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104160322558006694 9-1
Data: 16/03/2022 09:24:56
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65914-QOSH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 02 de janeiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943 — Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 14:39:54 -03'00'

EMERSON PINHELI

Contratante

ESTEVÃO PASTORI GARBIN

Contratado

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionaro de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322558006694 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322558006694 9-2
Data: 16/03/2022 09:24:57
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65915-TP4R;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 15:35:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104160322558006694 9-1 a 20104160322558006694 9-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd951b8dbf5deea64e1282e207a0ff2d203511bba6cb6def509eb8a050a63c5f897c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

MARIA PAULA JACOBUCCI BOTELHO

DADOS PESSOAIS:

RG: 3.550.645-4

CPF: 856.368.789-15

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM – 1989 - 1994: Graduação em ODONTOLOGIA.

UEM – 2001 – 2010: Graduação em LETRAS.

HOSPITAL SIRIO-LIBANES – 2013 – 2014 - Especialização em Educação em Saúde.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA - 2006 – 2007 - Mestrado em Odontologia.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA- 2011 – 2014 - Doutorado em Dentística.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2022 - ATUAL - Gerente da Vigilância Epidemiológica do Município de Maringá.

2001 – ATUAL- Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: odontóloga do SAE/CTA DST/AidD.

2009 – 2020- Centro de Ensino Superior de Maringá-Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor titular.

2014 – 2018 - Universidade Norte do Parana- Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Prof. Convidada Pós-Graduação em Odontologia.

2019 – 2021 - Universidade Estadual de Londrina- Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

2010 – ATUAL- INSTITUTO AOCP Vínculo: Sem vínculo Empregatício, Enquadramento Funcional: Membro de Banca Elaboradora de Questões.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 25 DE FEVEREIRO.

MARIA PAULA JACOBUCCI BOTELHO

EMERSON PINHELLO:93813394343

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622880928393 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622880928393 6-1
Data: 02/06/2022 17:06:07
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13206-MH63:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.J: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:49:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206228809283936-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaca0dc35a215532d43f0710757776d17500d29198da0db8d2395e2dceb2184b7a7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

UNOPAR

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de

Doutorado em Odontologia

em 10 de fevereiro de 2014, confere o título de

Doutora em Odontologia

na área de Concentração Dentística a

María Paula Jacobucci Botelho

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 21 de agosto de 1971, RG 3.550.645-4 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 11 de agosto de 2014.

Diplomada

Prof. Ciclar Fernandes Bastos
Reitor

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/201041603229168849060

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 201041603229168849060-1
Data: 16/03/2022 09:25:06
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65826-6IL2;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOUTORADO ACADÊMICO
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.325 de 21/09/2011 - Publicada no D.O.U. de 22/09/2011 - Seção 1 - p.44.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 0004 Livro 001
Folha 001 v Processo nº 0004, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 19 de dezembro de 2014.

Lucimara Regina Martinucci Farias
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

EMERSON PINHEIRO:93813393

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/201041603229168849060

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 201041603229168849060-2
Data: 16/03/2022 09:25:07
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65927-QNJZ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valor Azevêdo: R$ 0,00 Mº Davidoni Filho

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:15:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104160322916884906O-1 a 20104160322916884906O-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91fecaf723b89a2799ea7756d9bf72a8e534b0f26a92c4058df049fe6f52cb6742ce7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): MARIA PAULA JACOBUCCI BOTELHO, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Cirurgiã Dentista**, portadora do RG nº 3.550.645-4 e do CPF: 856.368.789-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322950596957 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322950596957 1-1
Data: 16/03/2022 09:25:05
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65924-LXR6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.03.10 14:54:22 -03'00'

EMERSON PINHELI
Contratante

MARIA PAULA J. BOTELHO
Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro
RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82
Testemunha

2. Priscila Galhardi
RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63
Testemunha

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de março de 2022 11:08:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104160322950596971

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104160322950596971-2
Data: 16/03/2022 09:25:05
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65925-LO1I;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0 TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/03/2022 10:17:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201041603229505969571-1 a 201041603229505969571-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d5a7afdef40650b9b72b14815be91feed7f0864f7996453a2ecaf196b3c72387eb30c5b5290af1cc3d26c2ac29c98b57c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CURRÍCULO

ANDRÉ WILLIAM ALVES DE ASSIS

DADOS PESSOAIS:
RG: 88825799.
CPF: 036.030.849-00.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
UEM – 2005 – 2009: GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS

FACULDADE EFICAZ -2011 – 2013: GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LIBRAS.

INSTITUTO PARANAENSE DE ENSINO, INSTITUTO – 2009 - 2010: ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA: TEORIA E PRÁTICA.

UEM- 2011 - 2013: MESTRADO EM LETRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS -2013 - 2015: DOUTORADO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

UEM -2021 - ATUAL: Professor temporário, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto T40 - DLP.

UEM - 2017 - 2019: Vínculo: Tutor, Enquadramento Funcional: Tutor a distância do curso de Letras.

UEM- 2018 – 2019: Vínculo: Tutor Pós-graduação, Enquadramento Funcional: Tutor a distância do curso de Especialização.

UEM-2017 – 2019: Vínculo: Tutor, Enquadramento Funcional: Tutor a distância do curso de Letras.

UEM-2012 – 2013: Vínculo: Tutor, Enquadramento Funcional: Tutor a distância do curso de Letras.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -2016 – 2016, Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Convidado.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

INSTITUTO AOCP – 2017-2019: VÍNCULO: Elaborador de provas, Enquadramento Funcional: Elaborar de provas para concurso público.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 13 de Abril de 2022.

ANDRÉ WILLIAM ALVES DE ASSIS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622052115482 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104030622052115482 1-1
Data: 03/06/2022 15:03:27
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17141-CDOZ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:46:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040306220521154821-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a534194ec05462c1d740f678b8c22ae14c97b50cdcce25e961db4049c6bb0e029c6bc7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622485403375 5

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622485403375 5-1
Data: 02/06/2022 17:05:36
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13167-7RD1:

N.I: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de N. Cavalcanti

TJPB

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Jaime Arturo Ramírez, no uso de suas atribuições, confere a

Andre William Alves de Assis

o grau de Doutor em Estudos Linguísticos,

área de concentração Linguística do Texto e do Discurso

e outorga-lhe o presente diploma, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2016.

Reitor

Diretor da Unidade

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Diplomado

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INCIPIT VITA NOVA
1 DE SETEMBRO DE 1927

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622485403375 5-2
Data: 02/06/2022 17:05:36
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13168-04DJ
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622485403375

DIPLOMADO: **ANDRE WILLIAM ALVES DE ASSIS**

Filiação: ERONIDES ALVES DE ASSIS
EDNA ELIA DE VICENTE ASSIS

Data de Nascimento: 11 de novembro de 1983

Naturalidade: Paraná

Nacionalidade: Brasileira

Documento de Identidade: 88825799/PR

Data da defesa: 21 de dezembro de 2015.

Curso de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, nível Doutorado

Avaliação da Capes referente ao triênio 2007-2009
Reconhecimento homologado pelo CNE (Portaria MEC 1077, de 31/08/2012, DOU de 13/09/2012, seção 1, página 25)

Setor de Expedição de Diplomas/PRPG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Registro efetuado nos termos da
Lei Nº 9.394/96 de 20/12/1996 – Artigo 48 – Parágrafo 1º

Número 6672 Livro RD.2016/2.
Proc. nº 2016/11.01854
Belo Horizonte, 30 novembro 2016

Luciana Moreira de Avelar
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Daniele Cláudia Matta Fagundes Zárate
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

APOSTILA
Assina o presente registro como Diretora da Divisão de Registro de Diplomas a Servidora Juliana Xavier de Castro
Siape: 1997943

EMERSON PINHEIRO 93813394 3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:42:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206224854033755-1 a 201040206224854033755-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea5084248acbc609a502564d45fd286c3895e4995657b32135d60229f3b744b3977c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): André William Alves De Assis, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em Letras**, portador do RG nº 88825799 e do CPF: 036.030.849-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622063241461 6

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622063241461 6-1
Data: 02/06/2022 17:05:27
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13160-KYC4:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
NJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 13 de abril de 2022.

EMERSON PINHELI

Contratante

André William Alves De Assis

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Prisella Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.06.02 16:02:40 -03'00'

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622063241461 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622063241461 6-2
Data: 02/06/2022 17:05:28
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13161-4XZY:

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:40:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206220632414616-1 a 201040206220632414616-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea99834886c4d422ffec4c5d0f4008e3d962f0e4012b5768f6dbdcd9598bd93f007c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CURRÍCULO

BIANCA DE ALMEIDA GONÇALVES

DADOS PESSOAIS:

RG:62506660

CPF: 038.144.069-90

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM – 2002 - 2006: Graduação em Letras Português Inglês.

UEM – 2008 - 2011: Mestrado em Letras.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Colegio Sapiens - 2007 - 2014: Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Professora.

Centro Educacional Nobel Ensino Fundamental e Médio - 2005 - 2006: Vínculo: Professora e Monitora, Enquadramento Funcional: Professora e Monitora.

Colégio Universitário de Maringá-2005 – 2007: Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Professora.

UEM-2007 – Atual Vínculo: Grupo de Pesquisa, Enquadramento Funcional: Pesquisadora;

Centro Educacional Nobel Ensino Fundamental e Médio-2005 – 2006: Vínculo: Professora e Monitora, Enquadramento Funcional: Professora e Monitora.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 13 de Abril de 2022.

BIANCA DE A. GONÇALVES YATSUDA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622571612688 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104030622571612688 7-1
Data: 03/06/2022 15:03:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17137-8O0A:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

NJ: 06.870-0

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:36:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040306225716126887-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a534189c6a2ddca8cd222321ea4433a9d2132441cd738d4ddd09208ba40cc50dd7a757c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622498395060
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622498395060-1
Data: 02/06/2022 17:05:40
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13171-BRNO:
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

Universidade Estadual de Maringá

Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, publicado no Diário Oficial da União de 12/05/1976
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Letras
Área de Concentração: Estudos Linguísticos

em 01 de março de 2011, confere o título de

Mestre em Letras

a

Bianca de Almeida Gonçalves

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 04 de fevereiro de 1980, portadora da carteira de identidade n.º 6.250.666-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 11 de abril de 2011

Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

Elisabete Ribeiro Júnior
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Cleide Cristina Zolin
Coordenadora do Curso

Bianca de Almeida Gonçalves
Diplomada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622498395060O-2
Data: 02/06/2022 17:05:40
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13172-B42R-
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado. João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622498395060O

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 524/MEC, de 29/04/2008, publicada no D.O.U. de 30/04/2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob n.º 153/2011
Livro RG-11, Fls. 77
Processo 151/2011 de acordo com o disposto no artigo 48, § 1.º, da Lei 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 11 de abril de 2011

Nora Nei Ronçada Ganassin
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a Portaria n.º 1.338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:42:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206224983950600-1 a 201040206224983950600-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deab63cf202629827de5b171b6d5b80049978978d9995704f48713fdd9e58d7cb4f7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.389-43.

CONTRATADO(A): Bianca de Almeida Gonçalves Yatsuda, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Letras**, portadora do RG nº 62506660 e do CPF: 038.144.069-90.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622855476853 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622855476853 9-1
Data: 02/06/2022 17:05:55
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13191-BT15:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

N.: 06.870-0 TJPB

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 13 de abril de 2022.

EMERSON PINHELI
Contratante

Bianca de A. Gonçalves Yatsuda
Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro
RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82
Testemunha

2. Priscila Galhardi
RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63
Testemunha

EMERSON PINHELI:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622855476853 9
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622855476853 9-2
Data: 02/06/2022 17:05:56
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13192-76B6:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:46:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201040206228554768539-1 a 201040206228554768539-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea3206ff611cc0454cda6caad6c1bbb92faa80dbff924f32e5a34142ac9276f7b77c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CURRÍCULO

CÁSSIA RITA CONEJO BARBANA

DADOS PESSOAIS:

RG: 5.885.969-9

CPF: 045.225.149-48

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM –2001 - 2005: Graduação em Letras Português / Inglês.

Universidade Tecnológica Federal do Paraná – 2014 - 2015: Especialização em Métodos e Técnicas de Ensino.

UEM –2005 - 2008: Mestrado em Mestrado Em Letras.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

UEM - 2004 - 2005: Vínculo: Projeto de Iniciação Científica, Enquadramento Funcional: Aluno Pesquisador.

Secretaria de Educação do Estado do Paraná - 2015 - Atual: Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor de Inglês, Nível I/Classe 1/PNI1-54.

Tecnologia de Ensino Em Computação e Centro de Formação Profissional-2005 – 2005, Vínculo: Professor de Língua Portuguesa, Enquadramento Funcional: Professor titular.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 13 de Abril de 2022.

Cássia Rita Conejo Barbana

CÁSSIA RITA CONEJO BARBONA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622900119638O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104030622900119638O-1
Data: 03/06/2022 15:03:17
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17136-SRYT:

CNS: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:36:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040306229001196380-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a5341e9c98961aac351f552b580468ec55be70dceb32ee47f17cf081d31ae34ac89187c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Letras

Área de Concentração: Estudos Lingüísticos

em 08 de setembro de 2008, confere o título de

Mestre em Letras

a

Cássia Rita Conejo

-- brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 02 de maio de 1983, portadora da carteira de identidade n.º 8.268.484-0-PR --

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 03 de novembro de 2008.

Prof. Dr. Décio Speraudio
Reitor

José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Edson Carlos Romualdo
Coordenador do Colegiado de Curso

Cássia Rita Conejo
Diplomada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

TJPB

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

CNS: 06.870-0

ARTORIO
Autenticação Digital Código: 20104020622310275586S-1
Data: 02/06/2022 17:05:46
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13179-HNFO:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu,
reconhecido pela Portaria Ministerial nº 524/MEC, de
29/04/2008, publicada no D.O.U. de 30/04/2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: **0490/2008** Livro: **RPG-008**

Fls: **084** Processo: **0482/2008**

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 03 de novembro de 2008.

Norai Nei Roncada Canassin
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006

43176

EMERSON PINHELLO1 938133943

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622310275586 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622310275586 5-2
Data: 02/06/2022 17:05:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13180-RRD5:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:44:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206223102755865-1 a 201040206223102755865-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaca7f74610a15b137339320c449feebe6faeeb5574088724618297861 07a1b8fa7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheil,** brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Cássia Rita Conejo Barbana, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Letras – Português e Inglês,** portadora do RG nº 8.268.484-0 e do CPF: 045.225.149-48.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

Scanned with CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622980804105 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622980804105 5-1
Data: 02/06/2022 17:05:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13173-Y6PX:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

CNJ: 06.870-0 TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 13 de abril de 2022.

EMERSON PINHELI

Contratante

Cássia Rita Conejo Barbana

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

Scanned with CamScanner

EMERSON PINHELI:01938133943

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622980804105 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622980804105 5-2
Data: 02/06/2022 17:05:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13174-K1QB:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

CNJ: 06.870-0 TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:43:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201040206229808041055-1 a 201040206229808041055-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea16591edb73f90c5e6b8f426e9eb6d187b00966b7d89caf33881f136858b0b3937c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória. Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CURRÍCULO

NAYARA DE OLIVEIRA

DADOS PESSOAIS:

RG: 9.731.650-3.

CPF: 065.621.789-83.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão –2007 - 2010: Graduação em Letras - Português e Inglês.

Centro de Ensino Superior de Maringá– 2018 - 2019: Especialização em Docência no Ensino Superior: Tecnologias Educacionais e Inovação.

Centro de Ensino Superior de Maringá –2017 - 2020: Especialização em História, Cultura e Literatura Afro Brasileira e Indígena.

Universidade Estadual do Centro-Oeste-2013 – 2015: Mestrado em Letras.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Unicesumar - 2018 - Atual: Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Formador

Unicesumar- 2015 – Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Mediador, Carga horária: 40

2019 - 2019- Vínculo: RPA, Enquadramento Funcional: Professor formador.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 25 de Fevereiro de 2022.

Nayara de Oliveira

NAYARA DE OLIVEIRA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622778672038 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104030622778672038 5-1
Data: 03/06/2022 15:03:23
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17139-J1HC:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:37:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040306227786720385-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a5341ce7ca5aea222afe6e777eccc1302e44c3c90d8cc443c429d90a5a84be68cc3f97c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622243468539 9-1
Data: 02/06/2022 17:05:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13175-PC0H:
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622243468539 9

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste
confere a

NAYARA DE OLIVEIRA

cédula de identidade RG nº 9.731.650 3, nascida aos 05 de janeiro de 1988,
natural do Estado do Paraná, brasileira, o título de

MESTRA EM LETRAS,

na área de concentração em Interfaces entre Língua e Literatura, obtido no
Programa de Pós-Graduação em Letras da UNICENTRO,
tendo em vista que satisfez a todas as exigências pertinentes a esse grau,
estabelecidas em lei e no Regimento Geral da Pós-Graduação desta Universidade,
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos pela legislação vigente.

Guarapuava, 3 de agosto de 2015.

Marcos Ventura Faria
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Aldo Nelson Bona
Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622243458539-2
Data: 02/06/2022 17:05:44
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13176-HXPE:
N.: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622243458539

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº. 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Diploma registrado sob nº 333 Livro DIRPG2010 fls. Processo nº 334 de 03 de agosto de 2015, de acordo com o disposto no artigo 48, Parágrafo 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 3 de agosto de 2015

Marcos Ventura Faria
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Por delegação de competência, nos termos da resolução nº 075/2008 – CEPE/UNICENTRO, de 13 de agosto de 2008.

Programa de Pós-Graduação em Letras.
Reconhecido de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 1325 de 21/09/2011 - publicada no Diário Oficial da União nº 0183 de 22/09/2011.

O título que confere o presente diploma foi homologado pela Resolução nº 224-GR/UNICENTRO, de 28 de julho de 2015.

Guarapuava, 3 de agosto de 2015.

Emerson Carraro
Diretor de Pós-Graduação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:43:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206222434585399-1 a 201040206222434585399-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea67c750c719500efc259e5737c457c2a2de43e2eb979bd4df6c5470bef4cbe55a7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Nayara de Oliveira, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Letras – Português e Inglês**, portadora do RG nº 9.731.650-3 e do CPF: 065.621.789-83.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622147221919 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622147221919 6-1
Data: 02/06/2022 17:05:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13181-X2ZK:

N.: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

EMERSON PINHELI

Contratante

Nayara de Oliveira

Nayara de Oliveira

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELIO 19381339 43 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELIO:19381339 Dados: 2022.06.02 15:10:21 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622147221919 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622147221919 6-2
Data: 02/06/2022 17:05:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13182-64VK:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.J.: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:44:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 20104020622147221919 6-1 a 20104020622147221919 6-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deae87bd806f1ab08533656207ce5f470dec9ccd3817d274d053f5838e208354e1c7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Instituto avalia

CURRÍCULO

LUCAS ULISSES ROVIGATTI CHIAVELLI

DADOS PESSOAIS:

RG: 134236922

CPF:333.226.898-83.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM– 2004 - 2007: Graduação em Química-Bacharelado.

UEM- 2008 - 2011 Mestrado em Química.

UEM – 2016 - 2021 Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Química.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Universidade Estadual de Maringá- 2021 - Atual: Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 40.

Universidade Estadual de Maringá- 2011 - 2018, Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 17 de maio de 2022.

LUCAS ULISSES ROVIGATTI CHIAVELLI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622211929145 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104030622211929145 1-1
Data: 03/06/2022 15:03:25
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17140-4Q6F:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:37:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104030622211929145 1-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a534135986afa928259b3a33db52ef8f3a1639921029281eb9dd9b3dca7ca8f4942d17c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Química

Área de Concentração: Química

em 30 de abril de 2021, confere o título de

Doutor em Ciências

a

Lucas Higaes Konigatti Chiavelli

-- brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido no dia 02 de agosto de 1984, portador da carteira de identidade n.º 13.423.692-2-PR --

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 17 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Carlos Humberto Martins
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Ricardo Dias Silva
Reitor em Exercício

Prof. Dr. Eduardo Radovanovic
Coordenador do Curso

Lucas Higaes Konigatti Chiavelli
Diplomado

2008

Verifica os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622205623573 4

Autenticação Digital Código: 20104020622205623573 4-1
Data: 02/06/2022 17:06:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13199-4XLN-

CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
NS: 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, mantida pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná - CNPJ: 77.046.951/0001-26
Recredenciada pelo Decreto nº 4225 de 12/03/2020, publicada no D.O.E de 24/03/2020.
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 609/MEC, de 14/03/2019, publicada no D.O.U. de 18/03/2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº. **0579/2021** Livro: **RPG-031**

Fls: **132** Processo: **0569/2021**

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 17 de agosto de 2021.

Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006

534444

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622205623573 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622205623573 4-2
Data: 02/06/2022 17:06:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13200-XJMS:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:47:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206222056235734-1 a 201040206222056235734-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea44634bea79fa16e1399a92d690cee4ac6f81cdf4c713e8e2c6f11965dfd25d3a7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Lucas Ulisses Rovigatti Chiavelli, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em Química,** portador do RG nº 13423692-2 e do CPF: 333.226.898-83.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622801661600 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622801661600 2-1
Data: 02/06/2022 17:05:58
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13195-7KW0:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

CNJ: 06.870-0 TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 13 de abril de 2022.

EMERSON PINHELI

Contratante

Lucas Ulisses Rovigatti Chiavelli

Contratado

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELI01 938133943

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622801661600 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622801661600 2-2
Data: 02/06/2022 17:05:59
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13196-8C79:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:46:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206228016616002-1 a 201040206228016616002-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea76cd13fe37a9901de419508ece25ef3b5221de2892dd2792225a9de26c899a077c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CURRÍCULO

TÂNIA PERES DE OLIVEIRA

DADOS PESSOAIS:

RG: 85379682

CPF: 050.897.149-75.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

UEM– 2010 - 2013: Graduação em Geografia.

Faculdade Apucarana- 2003 – 2006: Graduação em Administração de Empresas - habilitação Marketing.

Faculdade União - Ponta Grossa– 2007 - 2008: Especialização em Gestão de Empresas.

Universidade Estadual do Centro-Oeste– 2015 - 2016: Especialização em Ensino e pesquisa na ciência geográfica.

Universidade Estadual de Maringá- 2015 - 2017: Mestrado em Geografia.

Universidade Estadual de Campinas- 2020 – Atual: Doutorado em andamento em Geografia.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Universidade Estadual de Maringá- 2016 - 2016: Vínculo: Estágio extracurricular, Enquadramento Funcional: Professora.

Universidade Estadual de Maringá- 2017 – 2017, Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora convidada.

Grupo A Educacao S/A- 2019 – Atual: Vínculo: Autônoma, Enquadramento Funcional: Elaboradora de questões.

Universidade Estadual de Campinas- 2021 – 2021, Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: PED.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO:

Instituto AOCP- 2018 – Atual, Vínculo: Autônoma, Enquadramento Funcional: Banca para concursos.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

MARINGÁ/PR, 13 DE ABRIL DE 2022.

Tânia Peres de Oliveira

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622120024136O

Autenticação Digital Código: 20104030622120024136O-1
Data: 03/06/2022 15:03:21
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17138-NXXH:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:36:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040306221200241360-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a53418ed8dd6fa0f691e07107fa7d3c5c876fe50677d2dd7961eafa8695df778fa33b7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N° 77.383, DE 17/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Geografia

Área de Concentração: Análise Regional e Ambiental

em 07 de abril de 2017, confere o título de

Mestra em Geografia

a

Tânia Pires de Oliveira

– brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida no dia 13 de dezembro de 1984, portadora da carteira de identidade n° 8.537.968-2 PR –

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 29 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Ramão Ramírez de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Tânia Pires de Oliveira
Diplomada

Prof. Dr. Hélio Silveira
Coordenador do Curso

Prof. Dr. Ramão Ramírez de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Ramão Ramírez de Lara Gonçalves
Reitor

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622120441790 9

Autenticação Digital Código: 20104020622120441790 9-1
Data: 02/06/2022 17:05:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13185-OBVG

CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0

TJPB
Valber Azevedo da M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA, PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob
Nº 0836/2017
Fls. 006
Livro RPG-023
Processo 08192017
de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
Maringá, 28 de agosto de 2017.

Vilma Franchi Chiarotti Leal
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Portaria nº 1.100/2006

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº
1077/2012, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 03/09/2012.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622120441790 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622120441790 9-2
Data: 02/06/2022 17:05:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13186-FR8G:

N.J: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:45:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206221204417909-1 a 201040206221204417909-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deae334063b2c5511b5cf1ce92eb456509e6c205c77a759024c1b6f1cf20b28f3887c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Tânia Peres de Oliveira, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Geografia,** portadora do RG nº 85379682 e do CPF: 050.897.149-75.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622891960940 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622891960940 1-1
Data: 02/06/2022 17:05:52
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13187-T4LB:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 13 de abril de 2022.

EMERSON PINHEL
Contratante

Tânia Peres de Oliveira
Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELLO 19381339 43

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622891960940 1

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622891960940 1-2
Data: 02/06/2022 17:05:53
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13188-T4HM:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:45:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206228919609401-1 a 201040206228919609401-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaaf846e2b0d32366902a3383329f96dae4385300a4f2006683f4d5254dc8e64f67c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CURRÍCULO

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES

DADOS PESSOAIS:

RG: 17.243.952-8

CPF:059.237.478-55.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Faculdade de Ciências e Letras Plinio Augusto do Amaral– 1996 - 1997: Graduação em Pedagogia.

Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas- 1985 – 1988: Graduação em História.

Universidade Estadual de Campinas– 1999 – 2001: Mestrado em Educação.

Universidade Estadual de Campinas- 2004 – 2007: Doutorado em Educação.

Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil. , Grande área: Ciências Humanas. 2020 – 2021- PÓS-DOUTORADO**.**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Universidade Estadual de Maringá- 2015 - Atual: Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva

Universidade Federal de Rondônia 2009 – 2015: Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 13 de Abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE O. GOMES

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622199584655 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104030622199584655-1
Data: 03/06/2022 15:03:29
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17142-E9NF:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:50:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040306221995846555-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a53418915684ab8befd72a3b7e103da588c14a6f0642636004d01354a1fc85ec22de97c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão em 28-11-2007, do Curso de Doutorado em Educação, ministrado pela Faculdade de Educação, reconhecido pela Portaria MEC nº 2878 de 24-08-2005, confere o título de

Doutor em Educação

na área de História, Filosofia e Educação a

Marco Antonio de Oliveira Gomes

Brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 17 de junho de 1964, RG: 17243952-SP

de acordo com a defesa de tese homologada em 25-04-2008, pela Comissão Central de Pós-Graduação, por delegação de competência do Conselho Universitário, Deliberação CONSU-A-14 de 30/06/1999, para constar, manda expedir-lhe o presente diploma.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 07 de maio de 2008

Antonio Faggiani
Diretor Acadêmico

Teresa Dib Zambon Atvars
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Marco Antonio de Oliveira Gomes
Diplomado

José Tadeu Jorge
Reitor

EMERSON PINHEIRO:01938153943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHEIRO:01938153943 Dados: 2022.06.02 16:17:52 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622134412406O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622134412406O-1
Data: 02/06/2022 17:06:04
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13203-KYPA:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:48:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206221344124060-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea6283bea68ee0ab50a2249afce2584d114053c71f8e27e269935ab79bfc66ec607c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Marco Antônio de Oliveira Gomes, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em História**, portador do RG nº 17.243.952-8 e do CPF: 059.237.478-55.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622164359188 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622164359188 3-1
Data: 02/06/2022 17:05:57
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13193-YB47:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 13 de abril de 2022.

EMERSON PINHELI
Contratante

Marco Antônio de O. Gomes
Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG. 10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622164359188 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622164359188 3-2
Data: 02/06/2022 17:05:57
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13194-JMMR:

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:46:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206221643591883-1 a 201040206221643591883-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea73ea4b7079c99ab23b6467736a8146a42e7ad1d9cb0834e0f3e024a0a53312a67c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CURRÍCULO

CRISTINA GUILHERME DE ALMEIDA

DADOS PESSOAIS:

RG: 07503371-72

CPF:875568987-68

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Universidade Estadual de Ponta Grossa– 2002 - 2005: Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas.

Universidade Cruzeiro do Sul- 2018 - 2018: Graduação em Ciências Biológicas

CEI - Centro Educacional Integrado– 2019 - Atual: Especialização em andamento em Metodologias Ativas e Inovação no Ensino Superior.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Técnico em Agrimensura- 1991 - 1993: Curso técnico/profissionalizante.

Universidade Estadual de Ponta Grossa- 2006 - 2008: Mestrado em Geografia.

Universidade Estadual de Maringá- 2009 – 2013: Doutorado em Ciências Ambientais (conceito 6 na CAPES)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Universidade Estadual de Maringá- 2013 - 2013: Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista CNPq (Estagiária), Carga horária: 20.

CEI - Centro Educacional Integrado- 2013 - Atual: Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Universidade Estadual de Ponta Grossa- 2005 – 2005: Vínculo: Temporário, Enquadramento Funcional: Monitora, Carga horária: 8.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 18 de Abril de 2022.

Cristina G. Almeida
PROFESSORA
Biologa .CRBIO 83531/07-D

CRISTINA GUILHERME DE ALMEIDA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622474896527 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104030622474896527 4-1
Data: 03/06/2022 15:03:33
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17144-78GH:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:53:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201040306224748965274-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a5341480b4f97bfddeb0bb1924003dec61edb6a470016051e28bc73e6337ec129260e7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais
Área de Concentração: Ciências Ambientais
em 14 de março de 2013, confere o título de

Doutora em Ciências

a

Cristina Guilherme de Almeida

-- brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida no dia 03 de janeiro de 1968, portadora da carteira de identidade n.º 07503371-2-RJ --

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 16 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Sidinei Magela Thomaz
Coordenador do Curso

Cristina Guilherme de Almeida
Diplomada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622064702602 e confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622064702602

Autenticação Digital Código: 20104020622064702602-1
Data: 02/06/2022 17:06:00
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13197-F6H:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

0-028 06.870-0 :FN

CARTÓRIO

TJPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1077/MEC, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 13/09/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob
Nº: 0107/2017 Livro: RPG-021
Fls: 042 Processo: 0103/2017
de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
Maringá, 16 de janeiro de 2017.

Vilson Franckson Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1335-GRE/UEM, de 01/11/2006.

50967

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622064702600 2

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622064702600 2-2
Data: 02/06/2022 17:06:00
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13198-HF60:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:47:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 20104020622064702600 2-1 a 20104020622064702600 2-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaf559cc76169b9fedabc4c82124913d26a068cb35662f1dfd731dd4e438ad77227c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

1408

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Cristina Guilherme de Almeida, casada, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduada em Biologia**, portadora do RG nº 07503371-72 e do CPF: 875568987-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622133416060 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622133416060 1-1
Data: 02/06/2022 17:06:06
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13204-X5MR:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 18 de abril de 2022.

Cristina G. Almeida
PROFESSORA
Bióloga CRBIO 93031/07-D

EMERSON PINHELI

Contratante

Cristina Guilherme de Almeida

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELI:19381339 43

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622133416060 1

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622133416060 1-2
Data: 02/06/2022 17:06:06
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13205-ZJ6O:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:48:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201040206221334160601-1 a 201040206221334160601-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deab589f9a924dad663dc11248b02788a1f6d4a74c9944fe44fba64c88572240d3f7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

1490

CURRÍCULO

MARCOS CESAR DANHONI NEVES

DADOS PESSOAIS:

RG: 3.051.691-5

CPF:482.647.509-82

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Universidade Estadual de Maringá– 1980 - 1983: Graduação em Física.

UNITALO - Centro Universitário Ítalo-Brasileiro- 2020 - 2021: Graduação em 2a. Licenciatura em ARTES VISUAIS.

Ministério de Assuntos Externos – 1991 - 1992: Especialização em Educação Para a Ciência.

Universidade Estadual de Campinas- 1984 - 1986: Mestrado em Física.

Universidade Estadual de Campinas- 1985 – 1991: Doutorado em Educação

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Universidade Estadual de Ponta Grossa- 2019 - Atual: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor permanente do PPGECEM

Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, México 2012 - 2014: Vínculo: Visitor Professor, Enquadramento Funcional: Professor (Cátedra), Carga horária: 2.

Universidade Tecnológica Federal do Paraná- 2009 – Atual, Vínculo: Professor Permanente do PPGECT, Enquadramento Funcional: Professor (Cátedra), Carga horária: 40.

Universidade Estadual de Maringá- 1994 – 1994, Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe Adjunto - Depto. Física, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 13 de Abril de 2022.

MARCOS CESAR DANHONI NEVES

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622529771997O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104030622529771997O-1
Data: 03/06/2022 15:03:31
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17143-F6WZ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.I.: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:54:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201040306225297719970-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a5341a9cee3be4c97c315e1fc5c5c9b1799c52bdf0e8e89237ad440a39e1a47dbfe167c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622694743139 9-1
Data: 02/06/2022 17:06:03
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13201-FPJC:
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Para os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622694743139

UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas

Carlos Alberto Vogt, Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, confere o título de

Doutor em Educação

na área de Psicologia Educacional

DIPLOMA REGISTRADO SOB N.º 2313
NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
CAMPINAS, 26 de agosto de 1991.

IRINEU RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Geral

Marcos Cesar Danhoni Neves,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 11 de abril de 1963,
RG n.º 3.051.691-5 - PR,

de acordo com a defesa de tese realizada em 06-03-91, homologada pelo Conselho Universitário em 09-04-91, e para constar manda expedir-lhe o presente Diploma.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 29 de abril de 1991

Diretor da Unidade

Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diploma expedido sob n.º 1045

no livro D-II folha 33-V

Processo n.º Doc/Pg- 846/89

Em 29 de Julho de 1991

SECRETÁRIO GERAL

CURSO CREDENCIADO PELO

PARECER CFE 307/91

D.O.U. de 06/06/91

MEC - Universidade Estadual de Campinas

Diploma registrado sob n.º 2313

Livro PGH-2 Fls. 53 por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Portaria MEC/DAU n.º 71 77 da 25/10/1977. Proc. n.º 232/86.

SRD, 26 / 08 / 91

MARIA LEONOR HOFFMANN DIAS
Assistente Técnico de Direção II

Visto:

MARIA HELENA GUIMARÃES
Diretor Técnico de Serviço II

ATTO 5938
RILASCIATO
GRATUITAMENTE
AD USO Accademico

CONSOLATO GENERALE D'ITALIA
in CURITIBA - BRASILE

Si legalizza la firma dell'incaricato del 2° Ufficio Notarile di Maringá (Paraná - Brasile)

Curitiba, li 22 GIU. 1994

Il Cancelliere Capo
Maria Salamandra

CONSOLATO GENERALE CURITIBA

EMERSON PINHEIRO 99815394S

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622694743139-2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622694743139-2
Data: 02/06/2022 17:06:03
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13202-R3DM:

NJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:48:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206226947431399-1 a 201040206226947431399-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea6f437eb7e27eefba3ce5a5c6637c09720704de2a1c821057cc9c41687809f0177c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): Marcos Cesar Danhoni Neves, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em Física**, portador do RG nº 3.051.691-5 e do CPF: 482.647.509-82.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622042597475 9

Autenticação Digital Código: 20104020622042597475 9-1
Data: 02/06/2022 17:06:10
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13209-9GD0:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 13 de abril de 2022.

EMERSON PINHELI
Contratante

MARCOS CESAR D. NEVES
Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhardi

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELI:01938133943

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622042597475 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622042597475 9-2
Data: 02/06/2022 17:06:10
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13210-GLWZ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:50:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104020622042597475 9-1 a 20104020622042597475 9-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea6444f85d7a6bb2f38a053dd078b3053b9747ba6a6be577c6dde26c2e506209457c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
531041

ESTATUTO DO INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CNPJ 40.417.695/0001-26

Capítulo 1 - Da denominação, sede e tempo de duração....1
Capítulo 2 - Das finalidades e dos objetivos institucionais....1
Capítulo 3 - Do corpo social e dos requisitos para a admissão, demissão e exclusão de associados....3
Capítulo 4 - Dos órgãos e da administração....4
Capítulo 5 - Do patrimônio e das fontes de receita....9
Capítulo 6 - Dos conflitos de interesses....10
Capítulo 7 - Do regime contábil e orçamentário....11
Capítulo 8 - Da prestação de contas....12
Capítulo 9 - Da dissolução....12
Capítulo 10 - Das alterações do Estatuto....13
Capítulo 11 - Das disposições finais....13

CAPÍTULO 1
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 1° - O Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, com nome fantasia e doravante denominado apenas de INSTITUTO AVALIA, é instituição nacional, pessoa jurídica de direito privado, de base associativa, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir fundada aos vinte dias do mês de novembro de 2020, regendo-se pelo presente Estatuto que será, após aprovado, levado para registro junto ao cartório e autoridades competentes, e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2° - O INSTITUTO AVALIA tem sede e foro na Av. Carneiro Leão, 563, Salas 508 e 510 do Centro Empresarial Le Monde, Zona 01, CEP 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

Parágrafo único - Mediante aprovação da Assembleia Geral, poderão ser criados, para o efetivo cumprimento dos objetivos do INSTITUTO AVALIA, núcleos de representação, filiais ou escritórios fora da sede, em todo o território nacional, os quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, regendo-se pelos dispositivos deste Estatuto.

Artigo 3° - O INSTITUTO AVALIA contará com Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará a sua organização e o seu funcionamento.

Artigo 4° - O INSTITUTO AVALIA exercerá as suas atividades por tempo indeterminado.

CAPÍTULO 2
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Artigo 5° - O INSTITUTO AVALIA tem por objetivo precípuo a promoção e o desenvolvimento institucional nas áreas da educação, ensino, pesquisa socioeducacional, extensão, avaliação educacional, desenvolvimento científico e tecnológico, inovação, assistência social, psicossocial e cultura, por meio de seus objetivos específicos:

a) promover o desenvolvimento local, regional e nacional, de forma inclusiva e sustentável;
b) promover e realizar estudos e pesquisas nas áreas de ensino, desenvolvimento tecnológico e de políticas públicas;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-1
Data: 19/04/2022 09:37:41
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94392-8LUB;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

c) promover e realizar programas e projetos científicos, tecnológicos, de inovação e de formação de pessoas nas áreas de avaliação e seleção;
d) apoiar técnica e administrativamente os órgãos e as entidades dos setores públicos e privado que atuam na formação, orientação, coordenação e execução de políticas e projetos;
e) desenvolver programas de capacitação à gestores públicos, através de treinamentos e aperfeiçoamento, tais como cursos, palestras e seminários;
f) planejar e prestar assistência ou serviços para órgãos e entidades dos setores público e privado;
g) desenvolver programas educacionais, científicos e culturais, tais como estudos, pesquisas, análises e elaboração de projetos, promovendo a sua divulgação através dos diversos meios de comunicação;
h) celebrar convênios, ajustes, contratos ou instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado em assuntos relacionados às suas finalidades;
i) criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científico-operacionais essenciais ao cumprimento de suas atividades;
j) desenvolvimento e aplicação de soluções inovadoras em matéria de apoio administrativo para a Administração Pública e empresas estatais (empresas públicas e sociedades de economia mista);
k) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas e inovadoras, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados a gestão da informação e procedimentos de apoio administrativo relacionados a sua finalidade;
l) conceder bolsas, prêmios ou ajudas de custo para o estímulo e aperfeiçoamento de pessoas nas áreas de assistência social, cultura, educação, desenvolvimento tecnológico desenvolvimento institucional e pesquisa científica;
m) planejar, organizar e realizar eventos como processos seletivos, concursos públicos, testes seletivos, exames, certificações e avaliação de ensino para instituições públicas e privadas;
n) promover, organizar e coordenar a realização de avaliação educacional para todos os níveis de ensino, utilizando métodos técnico-científicos, TRI (Teoria de Resposta ao Item), estatísticos, econométricos, entre outros métodos de análises comparativas de desempenho, para pessoas jurídicas de direito público ou privado;
o) promover consultoria, avaliação de pessoal por competência, certificações técnicas, bem como treinamentos e cursos nas áreas de avaliação e ensino;
p) fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária;
q) executar atividades que promovam a ética, paz, cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
r) desenvolver programas e projetos sócio - psíquicos e pedagógicos;
s) firmar ajustes com instituições públicas ou privadas para a realização, custeio e manutenção de projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos, preferencialmente, na sua sede ou municípios vizinhos;
t) desenvolver programas e projetos sociais de geração de emprego, trabalho e renda, podendo promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o incremento do primeiro emprego e agenciamento e intermediação de programa de estágio.

Artigo 6º - A fim de cumprir as suas finalidades institucionais, o INSTITUTO AVALIA poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria, de colaboração, fomento e demais ajustes de parceria congêneres, bem como contratos administrativos junto a entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Artigo 7º - Ao INSTITUTO AVALIA fica facultada a criação e utilização de logomarca que institucionalmente o identifique perante o público externo.

Artigo 8º - O INSTITUTO AVALIA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Natal/RN, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-2
Data: 19/04/2022 09:37:41
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94393-L2TO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 9° - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO AVALIA observará sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, boa-fé, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 10° - O INSTITUTO AVALIA, na execução das suas atividades, não promoverá qualquer tipo de discriminação por nacionalidade, raça, cor, idade, sexo, etnia, crença política ou religião dentre os seus membros, associados ou não, comunidade externa e partes interessadas.

CAPÍTULO 3
DO CORPO SOCIAL E DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 11° - Poderão participar do corpo social pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, que se propuser a contribuir para a consecução das suas finalidades e dos seus objetivos institucionais, desde que satisfeitas as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno independente de classe social, após deliberação da Diretoria Executiva que procederá a verificação de documentos apresentados para filiação.

Parágrafo Único - Nenhum associado responderá individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO AVALIA, conforme art. 46, inciso V da Lei 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL).

Artigo 12° - o INSTITUTO AVALIA é constituído por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

a) fundadores.
b) efetivos.
c) colaboradores.

Parágrafo 1° - São associados fundadores: aqueles que participarem da Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO AVALIA, conforme assinatura na ata da assembleia de aprovação do presente estatuto, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do Instituto, dentro das finalidades estatutárias.

Parágrafo 2° - São associados efetivos: aqueles que contribuam pessoal e/ou financeiramente com o INSTITUTO AVALIA durante pelo menos 3 (três) anos de forma consecutiva e ininterrupta. Os associados efetivos terão direito a descontos nas promoções do INSTITUTO AVALIA e outras vantagens a serem aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo 3° - São associados colaboradores: as pessoas físicas, profissionais especializados, em qualquer atividade intelectual, que se filiarem ao INSTITUTO AVALIA e que possam contribuir de forma pessoal e esporádica em projetos específicos.

Artigo 13° - A admissão e exclusão de qualquer associado dependerá de manifestação prévia da Diretoria Executiva e da consequente aprovação em Assembleia Geral, por maioria simples.

Artigo 14° - São direitos dos associados adimplentes com as suas obrigações sociais:

a) usufruir dos benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
b) tomar partes nas Assembleias Gerais;
c) votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma deste Estatuto;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1° Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-3
Data: 19/04/2022 09:37:41
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94394-UTJW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

d) propor à Diretoria Executiva qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades e dos objetivos do INSTITUTO AVALIA;
e) utilizar-se dos serviços e das instalações que o INSTITUTO AVALIA tornar disponíveis;
f) requerer, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação dos órgãos deliberativos, nos termos do art. 60 do Código Civil.

Artigo 15° - São deveres dos associados:

a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) acatar as decisões da Diretoria Executiva;
c) zelar pelo patrimônio, o bom nome e a reputação do INSTITUTO AVALIA;
d) comparecer por ocasião das eleições;
e) votar por ocasião das eleições, caso tenha esse direito;
f) colaborar com as atividades do INSTITUTO AVALIA, quando solicitado;
g) desempenhar as funções para as quais tenham sido eleitos.
h) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome as providencias;

Artigo 16° - Os associados poderão ser contratados pelo INSTITUTO AVALIA, em regime empregatício (CLT) ou de prestação de serviços.

Artigo 17° - Os associados poderão, a pedido e sem caráter de penalidade, demitir-se do INSTITUTO AVALIA, devendo o respectivo requerimento de exclusão voluntária ser apresentado à Diretoria Executiva, para a devida formalização, com aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Artigo 18° - A prática pelos associados de atos incompatíveis com os fins e o decoro do INSTITUTO AVALIA, com o presente Estatuto e outras normas internas, poderá ensejar as seguintes penalidades:
a) advertência escrita;
b) suspensão temporária dos direitos conferidos pelo presente estatuto; e
c) exclusão do quadro de associados.

Parágrafo 1° - A Diretoria Executiva compete o exame e a aplicação das penalidades previstas nos incisos deste artigo, por iniciativa própria ou mediante provocação da Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Parágrafo 2° - Para a exclusão do quadro de associados, deverá ser convocada Assembleia Geral para este fim específico, devendo a deliberação, havendo justa causa para tanto, ser fundamentada e contar com o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo 3° - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão temporária dar-se-á por maioria simples dos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo 4° - Em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, garantem-se ao associado os direitos a ampla defesa e ao contraditório e de recursos nos autos do respectivo processo administrativo, nos termos que se dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO 4
DOS ORGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19° - São órgãos do INSTITUTO AVALIA:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1° Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Patos/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-4
Data: 19/04/2022 09:37:41
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94395-XLDB;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Seção 1
Da Assembleia Geral

Artigo 20° - A Assembleia Geral é o órgão máximo do INSTITUTO AVALIA, dotado de poderes para decidir sobre todos os assuntos a ele relativos e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1° - A Assembleia Geral é formada por todas as categorias de associados.

Parágrafo 2° - Somente os associados fundadores e associados efetivos adimplentes com suas obrigações associativas possuem direito de voz, voto e de serem votados.

Parágrafo 3° - A Assembleia Geral é aberta ao público em geral, sem direito a voz, manifesto e voto.

Artigo 21° - Compete a Assembleia Geral:

a) alterar o Estatuto mediante solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 23°;
b) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
c) aprovar as contas da administração, após manifestação do Conselho Fiscal;
d) decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
e) deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse do INSTITUTO AVALIA que lhe sejam submetidas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal.
f) dissolver, extinguir ou incorporar o Instituto a outra instituição;
g) aprovar e fixar remuneração dos membros da Diretoria Executiva com registro em ata.
h) deliberar sobre processo de exclusão de associados do rol do Instituto.

Artigo 22° - Os associados de todas as categorias, reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária anualmente, até o dia 20 de novembro, para:

a) aprovar a proposta de plano anual do INSTITUTO AVALIA;
b) apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
c) discutir e homologar as contas e o balanço contábil, orçamentário e financeiro aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 23° - A convocação para a Assembleia Geral será realizada por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO AVALIA, por circulares ou outros meios adequados incluindo meios digitais tais como e-mail, sitio oficial do INSTITUTO AVALIA na internet e redes sociais oficiais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, mencionando-se o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.

Parágrafo 1° - A Assembleia Geral se instalará, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria simples dos associados e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número, 30 (trinta) minutos após a 1ª (primeira) convocação.

Parágrafo 2° - Em havendo empate nas votações da Assembleia Geral, o Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 24° - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada quando convocada:

a) pelo Presidente;
b) por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados adimplentes com as suas obrigações sociais.

Parágrafo único – Ficam adotadas as mesmas regras dispostas no art. 23, parágrafo 1° e 2°,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-5
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94396-OLQ0;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

deste Estatuto, para a publicidade da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, com exceção a publicação em redes sociais digitais e quórum de instalação.

Artigo 25° - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do INSTITUTO AVALIA e, na sua ausência, por qualquer dos membros da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, que poderá designar secretario "ad hoc".

Parágrafo único - Ausentes os membros da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, a abertura e instalação da Assembleia Geral dar-se-ão por qualquer associado com direito a voto adimplente com as suas obrigações estatutárias, escolhido dentre os presentes.

Artigo 26° - A sessão de uma Assembleia Geral, uma vez instalada, poderá prorrogar as suas atividades para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que tal providência seja aprovada pelos presentes.

Seção 2
Do Processo Eletivo

Artigo 27° - Participam do processo eletivo, exclusivamente, os associados fundadores e associados efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e serem votados.

Parágrafo Único - Os servidores públicos poderão ser eleitos para participarem do Conselho Fiscal, não podendo ser eleitos para ocuparem cargos na Diretoria do INSTITUTO AVALIA.

Artigo 28° - Para concorrer às eleições, os interessados devem inscrever chapas completas, protocolando requerimento na sede do INSTITUTO AVALIA até dez dias antes da data do pleito.

Artigo 29° - A eleição ocorrera em Assembleia Geral da seguinte forma:

a) A Assembleia será presidida pelo Presidente do INSTITUTO AVALIA e Secretariada pelo Diretor Administrativo podendo ainda, convocar na própria assembleia secretario "ad Hoc";
b) As chapas terão tempo igual e suficiente para apresentação de propostas;
c) A votação será por escrutínio eleitoral secreto;
d) A urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do Presidente da Assembleia Geral;
e) Encerrada a votação e contados os votos será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral, sendo que no caso de empate será declarada eleita a chapa cujo presidente for associado há mais tempo;

Parágrafo 1° - A impugnação concernente à chapa concorrente a eleição deve ser feita em até cinco dias antes da Assembleia Geral de eleição, sob pena de preclusão do direito, sendo a impugnação decidida pela Assembleia Geral momentos antes da eleição podendo ocorrer:

a) Decisão pela impugnação inabilitando toda a chapa ao pleito;
b) Indeferimento do pedido de impugnação garantindo a chapa. impugnada a participar do pleito.

Parágrafo 2° - A impugnação concernente ao processo eleitoral durante a realização da Assembleia Geral de eleição deverá ser feita, verbalmente, antes da proclamação da chapa eleita durante a realização da mesma, impugnação esta que será decidida pela própria Assembleia Geral de eleição.

Parágrafo 3° - Ocorrendo impugnação judicial da chapa eleita, os mandatários em exercício terão seus mandatos prorrogados até decisão ou realização de nova Assembleia Geral

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1° Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Patos/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-6
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94397-KJD3;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Extraordinária de eleição.

Parágrafo 4° - Havendo a participação no pleito eleitoral de chapa única a votação será por aclamação,

Parágrafo 5° - Proclamados os eleitos assumirão a administração do IADEB em até 10 (dez) dias úteis após a data de realização da eleição.

Parágrafo 6° - Se o Presidente e o Diretor Administrativo estiverem participando do pleito eleitoral, a Assembleia deverá ser conduzida por dois associados fundadores e/ou efetivos, escolhidos antes da abertura dos trabalhos.

Artigo 30° - Os membros da chapa eleita devem apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias, na sede do INSTITUTO AVALIA, cópia dos documentos de identidade, cadastro de pessoas físicas e comprovante de endereço residencial.

Seção 3
Da Diretoria Executiva

Artigo 31° - A Diretoria Executiva é órgão de orientação, representação e deliberação superior do INSTITUTO AVALIA.

Artigo 32° - Compete a Diretoria Executiva:

a) deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do INSTITUTO AVALIA, promovendo executivamente os objetivos institucionais, segundo as finalidades estatutárias;
b) fixar as diretrizes e os planos de trabalho do INSTITUTO AVALIA;
c) acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do INSTITUTO AVALIA;
d) estabelecer as diretrizes do plano de auditoria interna, aprová-lo e modificá-lo a qualquer tempo;
e) determinar e autorizar, quando considerar necessário, a contratação e auditoria externa;
f) apresentar as contas da administração ao fim de cada ano civil à aprovação da Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
g) aprovar o orçamento anual do INSTITUTO AVALIA.

Artigo 33° - A Diretoria Executiva compõe-se de:

a) Presidente.
b) Diretor Administrativo.

Artigo 34° - Os membros da Diretoria Executiva são eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados com notória capacidade e reconhecida idoneidade moral, para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único - É permitida a reeleição, sem limite de mandato, dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 35° - Compete ao Presidente:

a) representar o INSTITUTO AVALIA judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
b) planejar, dirigir e controlar os serviços e as atividades do INSTITUTO AVALIA;
c) autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos, ajustes de parceria e demais instrumentos congêneres;
d) gerir o patrimônio do INSTITUTO AVALIA;
e) propor a Diretoria Executiva a oneração ou alienação dos bens do ativo permanente do

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-7
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94398-MNI7;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1° Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTITUTO AVALIA;

f) constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos para atuar em nome e no interesse do INSTITUTO AVALIA;
g) contratar auditoria externa quando considerar necessário, para acompanhar e avaliar as contas e os procedimentos gerencias e contábeis do INSTITUTO AVALIA;
h) contratar e administrar pessoal;
i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
j) presidir a Assembleia Geral;
k) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva
l) assinar documentação: fiscal, de autorização para atuação em órgãos do poder público, de abertura de contas bancárias e receber exclusivamente citações e intimações judiciais.

Artigo 36° - Compete ao Diretor Administrativo:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos com os mesmos poderes a este inerentes e decorrentes do art. 35 e alíneas;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) assinar contratos e representar o Instituto nos atos voltados a administração.
d) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
e) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, bem como as receitas advindas de serviços, mantendo em dia a escrituração;
f) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
g) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
h) apresentar ao Conselho Fiscal, mensalmente, os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
i) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à movimentação financeira;
j) manter todo o numerário pertencente ao INSTITUTO AVALIA em instituição bancária;
k) assinar, conjuntamente com o Presidente, quaisquer documentos financeiros.
l) secretariar as reuniões de Diretoria, redigindo as respectivas atas, quando necessário;

Artigo 37° - Não poderá integrar a Diretoria Executiva a pessoa física, associada ou não, que:

a) seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental;
b) tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
c) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, qualquer que seja o ente da Federação, enquanto durar a inabilitação;
d) tenha sido considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº.8.429/92.

Artigo 38° - Os membros da Diretoria Executiva que efetivamente desempenharem funções de gestão poderão ser remunerados, desde que aprovado em assembleia geral e cujos valores, serão fixados na forma do art. 21, alínea "g" deste Estatuto, deverão respeitar como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação do INSTITUTO AVALIA, na forma da Lei federal no 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Artigo 39° - Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3° (terceiro) grau, inclusive afim, de instituições, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalente do INSTITUTO AVALIA.

Artigo 40° - Outras diretorias ou conselhos não estatutários poderão ser criados e/ou extintos, quando indicados pelo Diretor Presidente e aprovados pela Assembleia Geral, visando melhorar a administração da associação.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de João Pessoa/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-8
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94399-1MLK;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Seção 4
Do Conselho Fiscal

Artigo 41° - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados fundadores e efetivos, com notória capacidade, reconhecida idoneidade moral e, preferencialmente, com conhecimentos e formação nas Áreas de Administração, Direito ou Contabilidade, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 42° - o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de março e setembro de cada ano ou, extraordinariamente, por convocação de um dos seus membros.

Artigo 43° - o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, a quem competirá convocar a presidir reuniões, representar o Conselho perante os outros órgãos do INSTITUTO AVALIA e externamente assinando os documentos relativos à aprovação de contas.

Parágrafo único - Não havendo concordância entre os membros do Conselho Fiscal no que se refere à eleição de seu Presidente, o ocupante do cargo deverá ser nomeado pelo Presidente do INSTITUTO AVALIA.

Artigo 44° - Compete ao Conselho Fiscal:

a) analisar e omitir parecer sobre o desempenho, a prestação anual de contas na forma do artigo 49 e o relatório anual de atividades realizado pela Diretoria, constando as informações complementares que julgar necessárias, para posterior apreciação pela Assembleia Geral;
b) examinar os livros de escrituração do INSTITUTO AVALIA;
c) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres a Diretoria Executiva;
d) opinar sobre a contratação, se necessária, e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Artigo 45° - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços, que nessa condição, prestarem ao INSTITUTO AVALIA, ressalvada ajuda de custo e o disposto no Artigo 50° deste Estatuto.

4.1 – Das reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Artigo 46° - A convocação dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para reuniões será com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - Os quóruns de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença de dois terços dos membros, deliberando por maioria simples.

CAPÍTULO 5
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECEITA

Artigo 47° - O patrimônio do INSTITUTO AVALIA será constituído de dotação inicial dos associados e contribuintes e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescidos por meio de doações, legados e por meio de rendas e direitos, devidamente escriturados, na forma legal.

Parágrafo único - Ficam adotadas as mesmas regras dispostas no art. 23, parágrafo 1° e 2°, deste Estatuto, para a publicidade da convocação da Assembleia Geral Extraordinária e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1° Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-9
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94400-UODL;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

quórum de instalação.

Artigo 48° - Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO AVALIA poderão advir de mantenedores pessoas físicas ou jurídicas, mas também serão obtidos:

a) por ajustes de parceria firmados com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, nacionais e estrangeiras, para custeio de atividades ou projetos de interesse social nas áreas relacionadas às suas finalidades e objetivos institucionais;
b) por contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento e a execução de atividades ou projetos relacionados às suas finalidades;
c) por contratos de produção e comercialização de bens e serviços desenvolvidos como realização e organização de Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações, Consultorias, Processos Seletivos em Geral e Vestibulares;
d) por contratos de produção e comercialização de bens e serviços desenvolvidos como Cursos de Treinamento e Desenvolvimento e Cursos de Aperfeiçoamento e Aprimoramento;
e) por contratos de produção e comercialização de produtos, softwares e soluções inovadoras, criados para o desenvolvimento e administração de processos de gestão da administração pública ou privada;
f) quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com este estatuto.
g) por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
h) por doações, legados, ou heranças destinadas a apoiar as atividades e os projetos relacionados às suas finalidades;
i) por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
j) por contribuições voluntárias dos associados;
k) por recebimento de direitos autorais;
l) por empréstimos ou financiamentos junto a organismos nacionais e internacionais;
m) renda patrimonial.

Parágrafo 1° - Integram o patrimônio do INSTITUTO AVALIA os bens e direitos que a qualquer título venham a lhe ser destinados.

Parágrafo 2° - Eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO AVALIA.

Artigo 49° - Nas prestações de contas observar-se-ão, no mínimo, os seguintes ditames:

a) princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer associado;

Artigo 50° - Os membros dos órgãos da administração do INSTITUTO AVALIA deverão ser ressarcidos, com recursos da entidade, por todos os custos, perdas ou despesas incorridas em razão de atos realizados de boa-fé na representação da associação ou de quaisquer atos realizados em cumprimento de suas funções, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 51° - O INSTITUTO AVALIA assegurará a defesa e respectivas despesas em processos administrativos e judiciais aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, atuais e pretéritos, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício de suas atribuições, de modo a abranger todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

CAPÍTULO 6
DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-10
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94401-QU15;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1° Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Mangabeira/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Artigo 52° - Os associados, membros e integrantes dos órgãos de administração do INSTITUTO AVALIA que, por qualquer motivo, apresentem interesse particular ou conflitante com o da associação deverão comunicar imediatamente o fato a Diretoria Executiva, abstendo-se de participar de eventuais discussões e deliberações relacionadas ao conflito, ainda que estejam representando terceiros.

Artigo 53° - Durante as Assembleias Gerais e reuniões, o associado, membro ou integrante dos órgãos de administração do INSTITUTO AVALIA que for parte interessada em alguma deliberação ou que possuir algum outro impedimento para tomar parte da decisão, deve declarar o conflito de interesse e abster-se de manifestar-se ou tomar parte na discussão ou deliberação;

Artigo 54° - O INSTITUTO AVALIA adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em ocorrência da participação nos processos decisórios e gestão do patrimônio da entidade.

Artigo 55° - Em suas relações com o Poder Público, qualquer que seja o ente da Federação o INSTITUTO AVALIA fica sujeito a observância dos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade e do julgamento objetivo.

Artigo 56° - Constituem condutas vedadas por parte de qualquer associado, membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sob pena de incorrer sanções administrativas, civis e penais:

a) dar, prometer ou oferecer presente ou benefício para servidor público ou qualquer agente privado, a fim de obter algum tipo de vantagem ou privilégio para si ou para terceiros;
b) transmitir qualquer informação ou dado sigiloso a qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta sem prévio e claro conhecimento e autorização da Diretoria Executiva;
c) aceitar presentes, comissões, propina, oferta de dinheiro etc. em troca de favores de qualquer espécie;
d) apresentar notícias, fatos ou dados falsos, com a finalidade de ser admitido em emprego, cargo ou função, ou, ainda, de obter promoção ou vantagem pessoal e/ou salarial no âmbito do INSTITUTO AVALIA;
e) utilizar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos do INSTITUTO AVALIA para influenciar decisões que favoreçam interesses particulares ou de terceiros.

CAPÍTULO 7
DO REGIME CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 57° - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

a) Balanço patrimonial;
b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Demonstração do superávit ou do déficit do exercício;
d) Demonstração dos fluxos de caixa;
e) Demonstração das mutações do patrimônio social;
f) Notas explicativas.

Parágrafo 1° - os documentos contábeis que comprovem a origem e a aplicação dos recursos, bem como aqueles relativos a atos ou operações realizadas que impliquem em modificação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-11
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94402-0SX8;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

da situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

Parágrafo 2º - Por deliberação da Diretoria Executiva poderá ser emitido balanço intermediário para análise de performance, comprovação de situação econômico-financeira e atendimento a eventuais requisitos constantes em editais de licitação e outros instrumentos públicos.

Artigo 58º - O orçamento anual, a ser elaborado pela Diretoria, deverá ser apreciado pelo Conselho Fiscal e deliberado pela Assembleia Geral até o dia 31 de outubro de cada ano, sendo que incluirá:

a) Receitas provenientes de contribuições periódicas;
b) Subvenções, dotações orçamentárias e contribuições financeiras de entidades públicas e particulares, que forem atribuídas ao Instituto;
c) Rendas provenientes de convênios, acordos ou contratos;
d) Rendas de assessorias;
e) Rendas de aplicações financeiros ou patrimoniais;
f) Previsão de despesas.

CAPÍTULO 8
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 59º - A prestação de contas do INSTITUTO AVALIA observará:

a) demonstrações contábeis relacionadas no artigo 57;
b) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
c) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos públicos competentes, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
d) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se decorrente de exigência legal;
e) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada na forma prevista em lei.

Artigo 60º - O INSTITUTO AVALIA realizará auditoria, obrigatoriamente, por auditores externos independentes sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento ou manutenção de certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação de qualquer dos órgãos da administração do INSTITUTO AVALIA.

Artigo 61º - O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas da Diretoria Executiva para o Conselho Fiscal será até o dia quinze de março de cada ano, sendo que o Conselho Fiscal emitirá os pareceres cabíveis até primeiro de abril, para ser levado o relatório à Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ocorrer até o dia trinta de abril.

CAPÍTULO 9
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 62º - Poderá ser deliberada a dissolução do INSTITUTO AVALIA pelo voto de mais da metade dos membros presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Parágrafo 1º - Ficam adotadas as mesmas regras dispostas no art. 23, parágrafo 1º e 2º, deste Estatuto, para a publicidade da convocação da Assembleia Geral e quórum de instalação.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Patos/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-12
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94403-SANJ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Parágrafo 2° - Em sendo aprovada a dissolução, a Assembleia Geral elegerá uma comissão de liquidação composta por, pelo menos, 3 (três) associados.

Parágrafo 3° - Deliberando-se pela extinção, o patrimônio líquido e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a outra pessoa jurídica de igual natureza, nos termos da Lei federal 13.019, de 31 de julho de 2.014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO 10
DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Artigo 63° - Este Estatuto só poderá ser modificado a pedido da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral Extraordinária, sendo que, em qualquer caso só terá alteração se aprovado por, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos membros presentes à Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Parágrafo único - Ficam adotadas as mesmas regras dispostas no art. 23, parágrafo 1° e 2°, deste Estatuto, para a publicidade da convocação da Assembleia Geral e quórum de instalação.

CAPÍTULO 11
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 64° - É vedado ao INSTITUTO AVALIA participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 65° - As eventuais divergências, os conflitos e as omissões na aplicação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO AVALIA.

Artigo 66° - O presente Estatuto foi aprovado e consolidado por unanimidade dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, realizada em 08 de dezembro de 2.021 e por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente Estatuto em 06 (seis) vias de igual teor e efeito.

Maringá, 08 de dezembro de 2021.

EMERSON PINHELI
PRESIDENTE
CRA/PR – 29.279

CRISTIANE GOMES DA SILVA PINHELI
SECRETÁRIA "AD. HOC"
RG 8.569.809-5

MARCELO APARECIDO MARTINS
ADVOGADO
OAB/PR 65.389

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-13
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94404-FGRD;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1° Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Eduardo de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 334 - (44) 3029-9453

Emolumentos	21,70
Funrejus	9,04
ISS	0,43
FUNDEP	1,09
Funarpen	1,32
Distribuidor	10,29
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,65
Total R$	44,52

VRC VRC 88,21

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 01/7.257 Livro A-032
Maringá-PR, 21 de janeiro de 2022.

Cybele T. S. M. de Oliveira
Escr. Autorizada

Arquivo 0007257 Protocolo 531.041
Selo Digital-1308MeoqdC0:nst8ERkaejdJb
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Sousa/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-14
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94405-2QNV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL - IADEB

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às oito horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Edifício Centro Empresarial Le Monde, sala 508, Zona 01, CEP 87.014-010, em Maringá – PR, tendo se reunido as pessoas arroladas na lista anexa na sede desta, todos em condição de votar. O Presidente, Sr. Emerson Pinheli, ao instalar a Assembleia, convidou para secretariar a Sra. Cristiane Gomes da Silva Pinheli, que verificou que existe quórum necessário para realização do ato. A assembleia foi instalada segundo a ordem do dia consignada no Edital de Convocação, de 29 de novembro de 2021, que é lido pelo Senhor Presidente, a saber: 1. Apresentação e aprovação da Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial do Instituto AOCP para fins de Incorporação da Parcela Cindida pelo Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB, o qual aborda os seguintes assuntos: 1.1. Os motivos e finalidades da operação e o interesse da entidade em sua efetivação; 1.2. Análise dos elementos de ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio em caso de incorporação; 1.3. Análise dos critérios de avaliação do patrimônio líquido; 1.4. Escolha do avaliador a ser contratado para proceder a avaliação da parcela cindida do patrimônio líquido do Instituto AOCP a ser transferido para o Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB; 1.5. Alteração da denominação social do IADEB para Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, e nome fantasia INSTITUTO AVALIA, e consequente alteração estatutária; 1.6. Todas as demais condições acordadas entre as partes. 2. Se aprovado o Termo, aprovação da incorporação da parte cindida do INSTITUTO AOCP no Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB. 3. Se aprovada a incorporação, aprovação da alteração da denominação social do IADEB para Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, e nome fantasia INSTITUTO AVALIA, com as respetivas alterações estatutárias. 4. Aprovação da mudança do endereço, com a alteração estatutária. 5. Alteração do art. 5º do Estatuto Social, que trata das finalidades e dos objetivos institucionais. 6. Autorização da administração a praticar todos os atos necessários para efetivação da operação perante os órgãos competentes. Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Senhor Presidente colocou em pauta o item 1 da ordem do dia: **1.** Neste momento, o Senhor Presidente apresentou o termo de Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial do Instituto AOCP para fins de Incorporação da Parcela Cindida pelo Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB, que passa a fazer parte integrante desta Ata, com seus Anexos. Concluiu dizendo que não há indícios de risco de comprometimento econômico financeiro para o IADEB. Após apresentação do termo, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretária, a leitura do parecer do conselho fiscal, transcrito a seguir: PARECER DO CONSELHO FISCAL Os membros efetivos do Conselho Fiscal do IADEB, nos limites da sua competência e no exercício da atribuição que lhes é

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-15
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94406-9DJN;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

conferida, examinaram a proposta de Cisão Parcial do Instituto AOCP para fins de Incorporação da Parcela Cindida no Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB, nos termos da "Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial do Instituto AOCP para fins de Incorporação da Parcela Cindida no Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB" e, com base na análise dos documentos disponibilizados, verificaram que a operação está em conformidade, tendo opinado favoravelmente à aprovação pelos associados do IADEB, reunidos em Assembleia Geral. Maringá – PR, 18 de novembro de 2021. Prosseguindo, o Senhor Presidente perguntou à plenária se havia dúvidas a respeito do termo ou do parecer do conselho fiscal e se alguém gostaria de outras explicações. Não havendo questionamentos, colocou em votação o termo de Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial do Instituto AOCP para fins de Incorporação da Parcela Cindida pelo Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos dos presentes, por voto público, inclusive ratificando a escolha do avaliador contratado para proceder a avaliação da parcela cindida do patrimônio líquido do Instituto AOCP a ser transferido para o Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB com aprovação do Laudo de Avaliação. A partir de então, deu-se início ao segundo item da ordem do dia: **2.** Neste momento, o Sr. Presidente perguntou aos associados se estavam em condições de votar a proposta de cisão do INSTITUTO AOCP para incorporação da parte cindida no Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB. Não havendo questionamentos, colocou em votação, o que foi aprovado por unanimidade de votos entre os presentes, em voto público. Passou-se então ao terceiro item da ordem do dia: **3.** O Sr. Presidente explicou acerca da importância da proposta de alteração da denominação social da associação e consequente reforma do Estatuto Social para refletir a referida alteração. Após ter sido analisada e discutida, foi aprovada por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, reservas ou oposição, a alteração da denominação social da associação, que passará a ser Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, e nome fantasia INSTITUTO AVALIA, com a consequente reforma do Artigo 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1° - O Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, com nome fantasia e doravante denominado apenas de INSTITUTO AVALIA, é instituição nacional, pessoa jurídica de direito privado, de base associativa, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir fundada aos vinte dias do mês de novembro de 2020, regendo-se pelo presente Estatuto que será, após aprovado, levado para registro junto ao cartório e autoridades competentes, e pela legislação que lhe for aplicável.", além de todos os outros artigos que citam a denominação IADEB, passando a constar INSTITUTO AVALIA em substituição. Seguindo, passou-se ao item 4 da ordem do dia: **4.** O Senhor Presidente explicou que há necessidade de ampliação do local de atendimento diante do crescimento da instituição, mormente agora com a aprovação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-16
Data: 19/04/2022 09:37:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94407-OF8P;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

da incorporação e das expectativas inerentes à operação. Assim, informou a disponibilidade da sala 510 no mesmo andar da atual sede do Instituto, o que permite a execução das atividades praticamente no mesmo local, pois o Instituto estaria instalado nas salas 508 e 510. Colocado em votação, os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Av. Carneiro Leão, nº 563, Edifício Centro Empresarial Le Monde, salas 508 e 510, Zona 01, CEP 87.014-010, em Maringá – PR, com a consequente alteração do art. 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2° - O INSTITUTO AVALIA tem sede e foro na Av. Carneiro Leão, 563, Salas 508 e 510 do Centro Empresarial Le Monde, Zona 01, CEP 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná.". Encerrado o item 4, passou-se ao item 5 da ordem do dia: **5.** O Senhor Presidente explicou que no mesmo ensejo da ampliação da sede do Instituto, há necessidade de alteração estatutária para alteração das finalidades e dos objetivos institucionais, tendo detalhado quais os pontos que seriam alterados. Posto em votação o item 5 constante da ordem do dia, os associados presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a alteração do objeto social presente no Art. 5, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5° - O INSTITUTO AVALIA tem por objetivo precípuo a promoção e o desenvolvimento institucional nas áreas da educação, ensino, pesquisa socioeducacional, extensão, avaliação educacional, desenvolvimento científico e tecnológico, inovação, assistência social, psicossocial e cultura, por meio de seus objetivos específicos: a) promover o desenvolvimento local, regional e nacional, de forma inclusiva e sustentável; b) promover e realizar estudos e pesquisas nas áreas de ensino, desenvolvimento tecnológico e de políticas públicas; c) promover e realizar programas e projetos científicos, tecnológicos, de inovação e de formação de pessoas nas áreas de avaliação e seleção; d) apoiar técnica e administrativamente os órgãos e as entidades dos setores públicos e privado que atuam na formação, orientação, coordenação e execução de políticas e projetos; e) desenvolver programas de capacitação à gestores públicos, através de treinamentos e aperfeiçoamento, tais como cursos, palestras e seminários; f) planejar e prestar assistência ou serviços para órgãos e entidades dos setores público e privado; g) desenvolver programas educacionais, científicos e culturais, tais como estudos, pesquisas, análises e elaboração de projetos, promovendo a sua divulgação através dos diversos meios de comunicação; h) celebrar convênios, ajustes, contratos ou instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado em assuntos relacionados às suas finalidades; i) criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científico-operacionais essenciais ao cumprimento de suas atividades; j) desenvolvimento e aplicação de soluções inovadoras em matéria de apoio administrativo para a Administração Pública e empresas estatais (empresas públicas e sociedades de economia mista); k) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas e inovadoras, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados a gestão da informação e procedimentos de apoio administrativo relacionados a sua finalidade; l) conceder bolsas, prêmios ou ajudas de custo para o estímulo e aperfeiçoamento de pessoas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-17
Data: 19/04/2022 09:37:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94408-IXIN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

nas áreas de assistência social, cultura, educação, desenvolvimento tecnológico desenvolvimento institucional e pesquisa científica; m) planejar, organizar e realizar eventos como processos seletivos, concursos públicos, testes seletivos, exames, certificações e avaliação de ensino para instituições públicas e privadas; n) promover, organizar e coordenar a realização de avaliação educacional para todos os níveis de ensino, utilizando métodos técnico-científicos, TRI (Teoria de Resposta ao Item), estatísticos, econométricos, entre outros métodos de análises comparativas de desempenho, para pessoas jurídicas de direito público ou privado; o) promover consultoria, avaliação de pessoal por competência, certificações técnicas, bem como treinamentos e cursos nas áreas de avaliação e ensino; p) fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária; q) executar atividades que promovam a ética, paz, cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; r) desenvolver programas e projetos sócio - psíquicos e pedagógicos; s) firmar ajustes com instituições públicas ou privadas para a realização, custeio e manutenção de projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos, preferencialmente, na sua sede ou municípios vizinhos; t) desenvolver programas e projetos sociais de geração de emprego, trabalho e renda, podendo promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o incremento do primeiro emprego e agenciamento e intermediação de programa de estágio. Em razão das alterações estatutárias ora aprovadas, o Estatuto Social consolidado passa a vigorar nos termos e na forma do anexo. O Senhor Presidente esclareceu que estas deliberações dependerão do devido registro desta ata. Enfim, passou-se ao sexto item da ordem: **6.** O Senhor Presidente explicou que se faz necessário autorizar a administração a praticar todos os atos necessários para efetivação da operação perante os órgãos competentes, o que foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos entre os presentes, em voto público. Encerrando, o Senhor Presidente ressalta que a operação aprovada nesta data representa reais ganhos à sociedade e, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia geral extraordinária, determinando que eu, secretária da Assembleia Geral Extraordinária, lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada por todos, segue assinada por mim, Cristiane Gomes da S[illegible] Pinheli, e pelo Senhor Presidente, Emerson Pinheli e pelos demais associados, conf[illegible] lista anexa. Maringá-PR, 08 de dezembro de 2021.

Emerson Pinheli
Presidente

Cristiane Gomes da Silv[illegible]
Secretária

Marcelo Aparecido Martins
ADVOGADO
OAB/PR 65.389

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 01/7.267 Livro A-032
Maringá-PR, 27 de janeiro de 2022.
Cybele T. P. M. de Oliveira
Escrevente Autorizada
Protocolo 531.041
Selo digital 1388[illegible]
Arquivo D0007257
Selo digital em http://www.funarpen.com.br
Valide o selo digital em http://www.funarpen.com.br
Emolumentos 21,70
Funrejus 9,04
ISS 0,45
FUNDEP 1,08
Funarpen 1,32
Distribuidor 10,29
Fotocópias 0,09
Digitalização 0,65
Total R$ 44,62
VRC VRC 88,21

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARINGÁ-PR

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-18
Data: 19/04/2022 09:37:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94409-GFGP;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de a[illegible]o de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

531041

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL – IADEB, REALIZADA EM 08/12/2021.

NOME / RG	ASSINATURA
Emerson Pinheli RG 5.885.969-9	
Cristiane Gomes da Silva Pinheli RG 8.569.809-5	
Iracema Campos de Mel RG. 3.704.398-2	Iracema Campos de Mel
Priscila Galhardi Lopasso RG. 10.129.648-2	
William Alves Notário RG. 9.845.805-0	
Edilaine Pinheli de Mattos RG. 53.762.420-X	
Marcelo Aparecido Martins RG. 7.655.981-3	
Abílio José de Mattos RG. 19.430.577-6	
Ryan Henrique da Silva Mel RG. 14.894.058-4	Ryan Henrique da Silva Mel
Dilson José Dias Junior RG. 12.855.146-8	
Sandra Soto Ruiz RG. 5.829.913-8	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-19
Data: 19/04/2022 09:37:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94410-DN8D;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
531041

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2021, às 08:00 horas, em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados, e, meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Apresentação e aprovação da Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial do Instituto AOCP para fins de Incorporação da Parcela Cindida pelo Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB, o qual aborda os seguintes assuntos:

1.1. Os motivos e finalidades da operação e o interesse da entidade em sua efetivação;

1.2. Análise dos elementos de ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio em caso de incorporação;

1.3. Análise dos critérios de avaliação do patrimônio líquido;

1.4. Escolha do avaliador a ser contratado para proceder a avaliação da parcela cindida do patrimônio líquido do Instituto AOCP a ser transferido para o Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB;

1.5. Alteração da denominação social do IADEB para Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, e nome fantasia INSTITUTO AVALIA, e consequente alteração estatutária;

1.6. Todas as demais condições acordadas entre as partes.

2. Se aprovado o Termo, aprovação da incorporação da parte cindida do INSTITUTO AOCP no Instituto de Apoio e Desenvolvimento Institucional do Brasil – IADEB.

3. Se aprovada a incorporação, aprovação da alteração da denominação social do IADEB para Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, e nome fantasia INSTITUTO AVALIA, com as respetivas alterações estatutárias.

4. Aprovação da mudança do endereço, com a alteração estatutária.

5. Alteração do art. 5º do Estatuto Social, que trata das finalidades e dos objetivos institucionais.

6. Autorização da administração a praticar todos os atos necessários para efetivação da operação perante os órgãos competentes.

Maringá – PR, 29 de novembro de 2021.

Emerson Pinheli

Diretor Presidente

EMERSON PINHELI:01938133943

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104190422370877596 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104190422370877596 8-20
Data: 19/04/2022 09:37:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV94411-T0N2;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 09:52:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/04/2022 10:25:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201041904223708775968-1 a 201041904223708775968-20
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b90e6ea777e8438faebd55254888afdd1e4d6582b98d3f1d52b7ae3e5a73d1bfa3fb0e210c3a5d62fa3210a657c9df89e7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia

1307

CURRÍCULO

EMERSON PINHELI

DADOS PESSOAIS:
RG: 5885969-9
CPF: 019.381.339-43
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, N° 265 – Zona Armazém. Maringá/PR.
TELEFONES: (44) 99123-0877
E-MAIL: diretoria@ethosconcursos.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

2011 – 2014: Graduação em Administração – Pela CESUMAR.
2021: Pós-graduação em Empreendedorismo Social e Redes colaborativas – UNINTER.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2021 – Atual: Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção – Presidente e Responsável Técnico.
2020 – Atual vínculo: Ethos Concursos Públicos – Diretor e Responsável Técnico.
2014 – 2015: Presidente do Instituto AOCP.
1999 – 2020: AOCP Concursos Públicos – Sócio e Diretor Administrativo.
1.997 – 2002: Pro Reitoria de Recursos Humanos / Departamento de Recrutamento e Seleção da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Atua a mais de 20 anos na Organização, Planejamento e Execução de Processos Seletivos, tendo participado da Execução de mais de 245 Concursos Públicos, Vestibulares e Avaliações do Ensino onde foram avaliados 3.843.720 (três milhões oitocentos e quarenta e três mil setecentos e vinte) candidatos.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da ETHOS – Consultorias, Avaliações e Concursos Ltda. e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá, 10 de Janeiro de 2022.

Emerson Pinheli
CRA/PR 20-20279

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 201040206227421780746-1
Data: 02/06/2022 17:06:11
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13211-57BE:
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Verifica os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/201040206227421780746

UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

Certificado

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

EMERSON PINHELI

tendo em vista a conclusão do curso

EMPREENDEDORISMO SOCIAL E REDES COLABORATIVAS,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência.
Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 30 de Setembro de 2021.

EMERSON PINHELI
Especialista

BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CERTIFICADO

024.234

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO
Nome: EMERSON PINHELI **Matrícula:** 1156915 **CPF:** 01938133943

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO
Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER | PAP MARINGÁ - PR
Ato de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23. Recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016 publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, seção 1, p.24
Curso: EMPREENDEDORISMO SOCIAL E REDES COLABORATIVAS **Carga Horária Total do Curso:** 360 hs
Nível do Curso: Especialização *Lato sensu* **Área do Curso:** CIÊNCIAS SOCIAIS, COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
Início da Turma: 20/01/2021 **Término[1]:** 29/09/2021

REGULAMENTAÇÃO
Resolução em vigência: os cursos ministrados pela IES cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE vigente na data de início da turma.
- *Turma iniciada até Março/2001: Resolução CES nº 03 de 05/10/1999*
- *Turma iniciada até Maio/2007: Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001*
- *Turma iniciada até Abril/2018: Resolução CNE/CES nº 01 de 08/06/2007*
- *Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018*

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Certificado registrado sob o n.º 2330699 no Livro Eletrônico de Registros da IES.
As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266
[1] Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.
HISTÓRICO ESCOLAR: o Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.

Curitiba, 30 de Setembro de 2021

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.
Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622742178074 6

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622742178074 6-2
Data: 02/06/2022 17:06:12
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13212-LSR4:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:50:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 20104020622742178074 6-1 a 20104020622742178074 6-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea6306d7b7130fcae716fadc7b0b161def7a8d6ee76560b45522cf9598e5b379927c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CURRÍCULO
EDILAINE PINHELI DE MATTOS

DADOS PESSOAIS:
RG: 53.762.420-X
CPF: 039.260.899-54
ENDEREÇO: Av. Alziro Zarur, 654, Apto 304 A Vila Vardelina – Maringá/Pr.
TELEFONES: (44) 93300-9959
E-MAIL: edilainkmattos@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
2.001 a 2.005: Bacharel em Moda – Pelo Cesumar.
2.007 a 2.008: Pós-graduação em Comunicação, Publicidade e Negócio – Pelo Cesumar.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
2021 – Atual vínculo: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – Atua no departamento de Elaboração de Itens, contratando e formatando provas e na divulgação do processo seletivo em mídias digitais, impressas, faladas e sociais.
2020 – Atual vínculo: Ethos Concursos Públicos – Atua no departamento de Elaboração de Itens, contratando e formatando provas e na divulgação do processo seletivo em mídias digitais, impressas, faladas e sociais.
2009 – Representação da empresa AOCP Concursos em reunião com o contratante e Coordenadora de aplicação das provas objetivas do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piracicaba – SP.
2008 – Coordenadora local de aplicação das provas objetivas do Vestibular da UNIFAL-MG, para a empresa AOCP Concursos.
2007 – Coordenadora geral de aplicação das provas objetivas do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC, para a empresa AOCP Concursos.
03/11/2009 A 24/03/2013 - Assistente Administrativo – Atendimento a candidatos, digitação de fichas de inscrição, elaboração de editais, acondicionamento de provas e folhas de resposta para as provas e aplicação de provas.
01/06/2006 até 20/03/2009 – Assistente Administrativo na AOCP Concursos – Atendimento a candidatos, digitação de fichas de inscrição, elaboração de editais, acondicionamento de provas e folhas de resposta para as provas e aplicação de provas objetivas.
01/08/2004 até 21/10/2004 – Recepcionista e Atendente na AOCP Concursos - Atendimento ao candidato, recepção de documentos.

Atua há mais de 13 anos na Coordenação e Execução de Processos Seletivos, possui experiência na aplicação de provas, planejamento e execução de diversas atividades administrativas relativas à realização de concursos.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da ETHOS – Consultorias, Avaliações e Concursos Ltda. e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

MARINGÁ, 10 DE JANEIRO DE 2021.

EDILAINE PINHELI DE MATTOS

EMERSON PINHELI:01 938133943

EMERSON PINHELI:01 938133943

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 10:34:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522464265431 3

Autenticação Digital Código: 20104240522464265431 3-1
Data: 24/05/2022 10:09:09
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00289-1MZX:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 08:29:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 20104240522464265431 3-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a5341f9ad0a2ec95f9af6e3d0426eccaafb795cfdbf9c8be1aa379251287c6282632b7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

1512

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Certificado

O Centro Universitário de Maringá *confere o presente certificado a*

Edilaine Pinheli

pela conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Comunicação, Publicidade e Negócio - Turma III, em nível de Especialização, realizado no período de 16 de março de 2007 a 30 de novembro de 2008, de acordo com a Resolução n.° 01/01, de 03/04/01, do Conselho Nacional de Educação (C.N.E).

Maringá, 26 de junho de 2009.

FLAVIO BORTOLOZZI
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

TITULADO(A)

VALDECIR BERTONCELLO
Diretor Geral

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

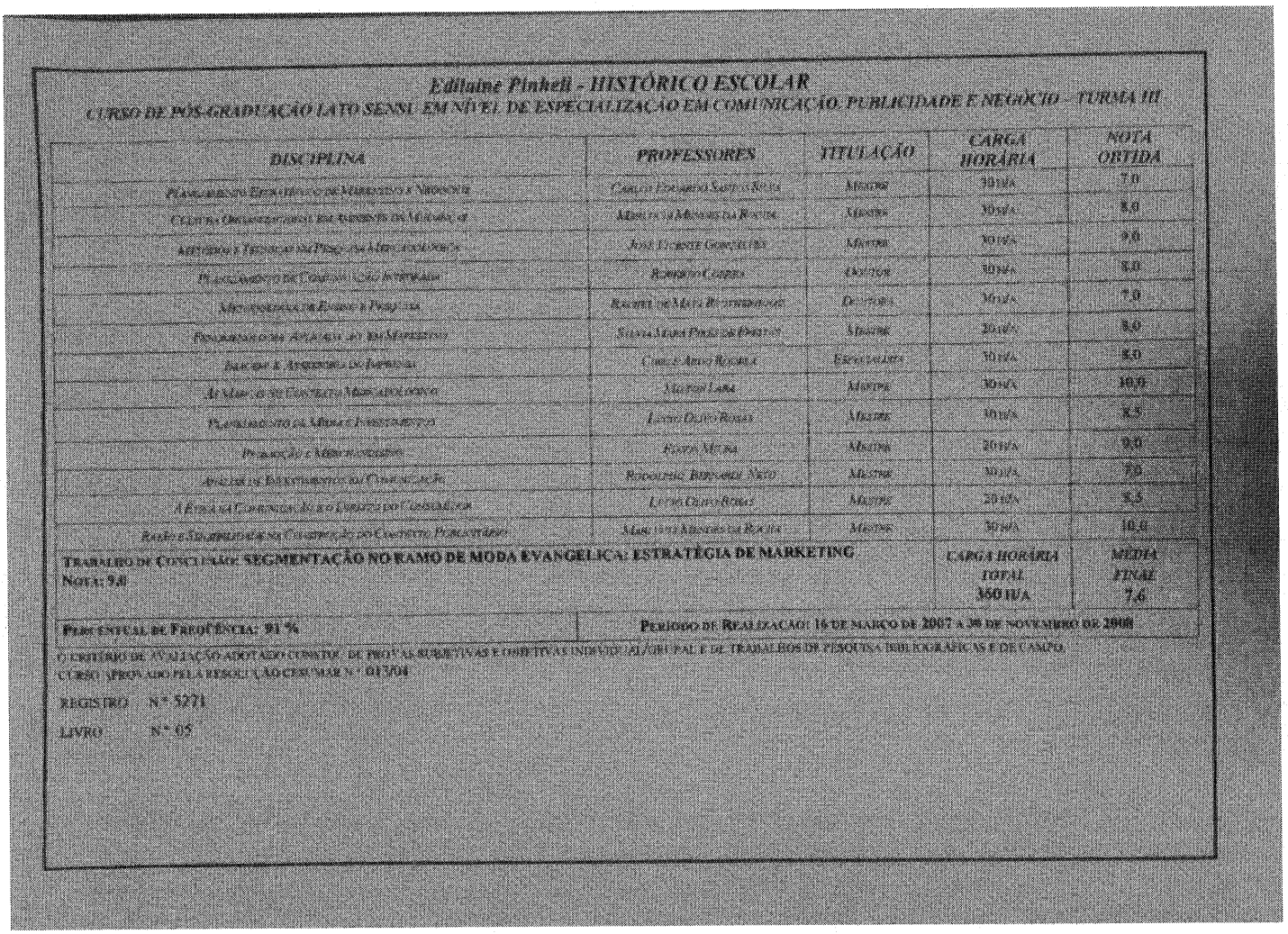
ira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622230999751 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104030622230999751 5-1
Data: 03/06/2022 15:03:15
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17134-THDT:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Edilaine Pinheli - HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E NEGÓCIO - TURMA III

DISCIPLINA	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Planejamento Estratégico de Marketing e Mídia	Carlos Eduardo Santos Reis	Mestre	30 HA	7,0
Cultura Organizacional na Empresa de Mídia	Maria de Fátima da Rocha	Mestre	30 HA	8,0
Artigos e Projetos Científicos	José Eduardo Gonçalves	Mestre	30 HA	9,0
Planejamento de Comunicação Integrada	Ramon Correia	Mestre	30 HA	8,0
Monografia: Ética e Pesquisa	Rachel de Melo Brandão	Doutora	30 HA	7,0
Planejamento de Ação de Marketing	Maria Luiza Pereira de Barros	Mestre	20 HA	8,0
Banco de Imagens de Empresa	Carla Lúcia Rezende	Especialista	30 HA	8,0
Marketing de Conteúdo Multiplataforma	Marcos Lima	Mestre	30 HA	10,0
Planejamento de Mídia e Anunciantes	Lucas Castro Reis	Mestre	30 HA	8,5
Pesquisa de Mídia e Mercado	Rosa Morais	Mestre	20 HA	9,0
Análise de Investimento em Comunicação	Rodrigues Raimundo Neto	Mestre	30 HA	7,0
A Ética na Comunicação e o Consumidor Consciente	Lucas Castro Reis	Mestre	20 HA	8,5
Redação Jornalística e Produção de Conteúdo Publicitário	Maria Luiza Pereira de Barros	Mestre	30 HA	10,0

TRABALHO DE CONCLUSÃO: SEGMENTAÇÃO NO RAMO DE MODA EVANGELICA: ESTRATÉGIA DE MARKETING
NOTA: 9,0

CARGA HORÁRIA TOTAL 350 H/A

MÉDIA FINAL 7,6

PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA: 91 %

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16 DE MARÇO DE 2007 A 30 DE NOVEMBRO DE 2008

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ADOTADO CONSTA DE PROVAS SUBJETIVAS E OBJETIVAS INDIVIDUAL/DUPLA E DE TRABALHOS DE PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DE CAMPO

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 013/04

REGISTRO Nº 5271

LIVRO Nº 05

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622230999751 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104030622230999751 5-2
Data: 03/06/2022 15:03:16
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17135-LQ0J:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 15:35:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040306222309997515-1 a 201040306222309997515-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a534112ca7cb3cbf3cdaac681daaeccc71da66a6675058ccce2f1444dd2c4f03571387c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 40.417.695/0001 – 26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, Zona 01, Maringá – PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG Nº 5.885.969 – 9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 019.381.339 – 43.

CONTRATADO(A): EDILAINE PINHELI DE MATTOS, brasileira, casada, residente na cidade de Maringá, ESPECIALISTA EM MARKETING, portadora do RG nº 53.762.420 – X e do CPF: 039.260.899 – 54.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATO de **serviços profissionais de organização, coordenação e execução de etapas do processo seletivo/concurso público nos âmbitos administrativo e operacional**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor do contratado será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Se ocorrer quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente contrato, no todo ou em parte, pagando a **CONTRATADA** os valores proporcionais as tarefas até então realizada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 13:16:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522503713324 3

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104240522503713324 3-1
Data: 24/05/2022 12:17:20
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00608-TW0O:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

NJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá – PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo – se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

MARINGÁ, 10 DE JANEIRO DE 2022.

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.05.24 11:20:18 -03'00'

EMERSON PINHELI
CONTRATANTE

EDILAINE PINHELI DE MATTOS
CONTRATADO

1 – Geovanna Lais Ribeiro
RG. 50.625.731 – 9 CPF 094.064.859 – 89
TESTEMUNHA

2 - Bruna Dayelli Piorneda Araujo
RG. 12.456.129 – 9 CPF 070.377.379 – 84
TESTEMUNHA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104240522503713324 3
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104240522503713324 3-2
Data: 24/05/2022 12:17:21
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00609-ONWJ:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
CNJ: 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 13:16:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 08:28:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042405225037133243-1 a 201042405225037133243-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a5341f14dbb875d646d58b2988059237156091510 53fc5dfb3bc3ef9930af6a6f7f2b7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CURRÍCULO

JOÃO CESAR GUIRADO

DADOS PESSOAIS:

RG: 5608036

CPF:005.157.758-51

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Universidade Estadual de Campinas – 1972 - 1975: Graduação em Licenciatura Em Matemática.

Universidade Estadual de Campinas- 1972 - 1975: Graduação em Bacharel Em Matemática.

Universidade Federal do Paraná– 1980 - 1981: Especialização em Prática e Instrum. para o Ens. de Ciên. de 1° grau.

Universidade Estadual de Campinas- 1976 – 1979: Mestrado em Matemática.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Universidade Estadual de Maringá- 1980 - 1997: Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: professor adjunto nível IV, Carga horária: 40.

Universidade Estadual de Maringá- 1997 – Atual: ínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto TIDE - nível D, Regime: Dedicação exclusiva.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo".

Maringá/PR, 13 de Abril de 2022.

JOÃO CESAR GUIRADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 17:13:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104030622542712886 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104030622542712886 8-1
Data: 03/06/2022 17:03:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17521-28IB:

N.: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 17:28:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201040306225427128868-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a53413b4f50ba7ac8623b213ea6f2f5259b986c6d1c65eca3bb480cc3382257071bba7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

UNICAMP

Plínio Alves de Moraes, Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, confere o título de **Mestre em Matemática**

ao Senhor **João Cesar Guirado**

filho de João Batista Guirado e Jacira Facchini Guirado

e para constar, manda expedir-lhe o presente Diploma.

Campinas, 3 de outubro de 1979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ORDEM E PROGRESSO

Reitor

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622471556001 7-1
Data: 02/06/2022 17:05:54
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13189-FZ2O:
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Para os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622471556001 7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diploma registrado sob n.º 469

no livro 1121 folha 1121

Processo n.º 530/2/79 - 08/76

Em 05 de Outubro de 1979

SECRETÁRIA GERAL

CAMPINAS, SP, 1º DE AGOSTO DE 1979

Visto do Reitor

Visto do Diretor

Visto do Coordenador

Visto do Chefe de Departamento

Visto do Professor Orientador

Visto do Professor Examinador

Visto do Professor Examinador

Visto do Professor Examin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:46:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040206224715560017-1 a 201040206224715560017-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaf5b46d48d79ec3e70e1fae9159287f7d7e95eb7ba302573abfd9aa5681f5dd8e7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede à Av. Carneiro Leão, nº 563, Centro Empresarial Le Monde, Sala 510, zona 01, Maringá-PR, representada pelo seu diretor **Emerson Pinheli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG. Nº 5.885.969-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.381.339-43.

CONTRATADO(A): João Cesar Guirado, brasileiro, casado, residente na cidade de Maringá-PR, **Graduado em Matemática**, portador do RG nº 5608036/SP e do CPF: 005.157.758-51.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, tendo como objeto a prestação pelo CONTRATADO de **serviços profissionais de elaboração e revisão de questões objetivas e discursivas, elaboração e revisão de programas de provas, coordenação de bancas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor da contratada será determinado a cada emissão de Ordem de Serviço a depender da quantidade e especificações do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O presente instrumento vigerá por prazo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se ocorrerem quaisquer imprevistos ou circunstâncias que venham alterar, dificultar ou impedir a realização das tarefas aqui descritas, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, será facultada a **CONTRATANTE** a rescisão do presente Contrato, no todo ou em parte, pagando à **CONTRATADA** os valores proporcionais às tarefas até então realizadas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622278782815 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104020622278782815 2-1
Data: 02/06/2022 17:05:29
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13162-GDJ5:

N.J: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

instituto avalia

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído de probidade e conduta esmerada.

No intuito de resguardar o sigilo das provas, o(a) **CONTRATADO(A)** declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, nem grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos que irão se inscrever no concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A), por motivos justificados, poderá recusar a elaboração de questões em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir qualquer litígio a respeito do presente contrato.

Por assim restar convencionado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a Contratante a cumprir tudo o aqui disposto.

Maringá, 13 de abril de 2022.

EMERSON PINHELI

Contratante

João Cesar Guirado

Contratada

1. Geovanna Lais Ribeiro

RG. 50.625.731-9 CPF 094.064.859-82

Testemunha

2. Priscila Galhareli

RG.10.129.648-2 CPF 064.876.899-63

Testemunha

EMERSON PINHELI:01 938133943

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104020622278782815 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104020622278782815 2-2
Data: 02/06/2022 17:05:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC13163-J0I0:

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:20:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 17:41:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201040206222787828152-1 a 201040206222787828152-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deadfeef5e643e7c4c844f7b88e5093d2f0053dd36011eeca4ae29f58d964b8d4477c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

instituto avalia
Inovação que impacta o futuro

EQUIPE TÉCNICA – PROFISSIONAIS

Parágrafo 1º - A transferência de bens tratada no *caput* atenderá, previamente, as doações recebidas pelo Instituto com cláusulas condicionais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

Parágrafo 2º - No caso de dissolução do Instituto, os associados não poderão, em hipótese alguma, receber em restituição, qualquer valor relativo às contribuições, doações, dotações, legados, subvenções, auxílios, periódicos ou esporádicos, que porventura tenham prestado ao patrimônio da entidade.

Art. 63 - O presente Estatuto foi aprovado pela unanimidade dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, realizada em 27 de janeiro de 2022 e terá sua validade a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Maringá.

Maringá, 27 de janeiro de 2022.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARINGÁ - PR

LILIAN RAVAGNANI CAMILO
Presidente

WESLEY FERNANDO DE FARIA
Diretor Administrativo

GUSTAVO FRANCO GOIS
Advogado (OAB/PR 36.430)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 104/5.715 Livro A-024
Maringá-PR, 03 de março de 2022.

Emolumentos	24,60
Funrejus	9,92
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,60
Distribuidor	11,67
Fotocópias	40,70
Digitalização	0,74
Total R$	90,95

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada

VRC VRC 100,00 Arquivo 5715 Protocolo 532.243
Selo Digital-L3O8MSQodjE4ob9qwh2Kej9ZX
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.04.25 14:56:15 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-23
Data: 25/04/2022 15:05:03
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59007-CUA8;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2022 14:09:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 20104250422366410213 4-1 a 20104250422366410213 4-23
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb334e0ae78048888814fdfc25d1919a1c4c4660e2bed325d82288b55c55deda4fd19eea2ce95185c2c4b1654dce65797c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CAPÍTULO 7

DO REGIME CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO

Art. 56 - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

I. Balanço patrimonial;

II. Demonstração do resultado do exercício;

III. Demonstração do *superávit* ou do *déficit* do exercício;

IV. Demonstração dos fluxos de caixa;

V. Demonstração das mutações do patrimônio social;

VI. Notas explicativas.

Parágrafo Único - Os documentos contábeis que comprovem a origem e a aplicação dos recursos, bem como aqueles relativos a atos ou operações realizadas que impliquem em modificação da situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

Art. 57 - O orçamento anual, a ser elaborado pela Diretoria, deverá ser apreciado e deliberado pelo Conselho Consultivo até o dia 31 de outubro de cada ano, sendo que incluirá:

I. Receitas provenientes de contribuições periódicas;

II. Subvenções, dotações orçamentárias e contribuições financeiras de entidades públicas e particulares, que forem atribuídas ao Instituto;

III. Rendas provenientes de convênios, acordos ou contratos;

IV. Rendas de assessorias;

V. Rendas de aplicações financeiras ou patrimoniais;

VI. Previsão de despesas.

Capitulo 8

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 58 - A prestação de contas do INSTITUTO AOCP observará:

I. Demonstrações contábeis relacionadas no artigo 56;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-21
Data: 25/04/2022 15:05:03
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59005-6CLR;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

II. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos públicos competentes, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se decorrente de exigência legal;

V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada na forma prevista em lei.

Art. 59 - O Instituto realizará auditoria, obrigatoriamente, por auditores externos independentes, sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento ou manutenção de certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação de qualquer dos órgãos da administração do Instituto.

Art. 60 - O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas da Diretoria para o Conselho Consultivo será até o dia quinze de março de cada ano, sendo que este último deverá deliberar até o dia trinta de abril.

CAPÍTULO 9

DA DISSOLUÇÃO, CISÃO, FUSÃO, TRANSFORMAÇÃO, CONVERSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 61 - O Instituto somente será dissolvido, cindido, fundido, transformado, convertido ou mesmo incorporado à outra instituição, nos casos previstos em lei e desde que comprovada a impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser aprovado pelo Conselho Consultivo, na forma Art 44, XVIII, deste Estatuto, e parágrafo primeiro do mesmo artigo, sendo o quórum de instalação composto pela maioria simples dos membros do Conselho Consultivo e o quórum de deliberação mínimo o voto concorde da maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Único - O Presidente do Instituto será o liquidante da instituição, sendo que, declarando-se impedido, a Assembleia Geral poderá nomear um dos associados presentes para a função ou terceiros, especialmente contratados.

Art. 62 - Dissolvido o Instituto, o resultado do seu patrimônio líquido deverá ser transferido a entidades congêneres, de fins idênticos ou semelhantes.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213422
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104250422366410213422-22
Data: 25/04/2022 15:05:03
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59006-A8EC;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital p[illegible]er convertido em papel por meio de autenticação no Tabeliona[illegible]e Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

de cooperação e convênios que constituam obrigações ou compromissos para o Instituto;

VII. Elaborar a previsão orçamentária, as demonstrações financeiras e a prestação anual de contas para serem submetidas à apreciação e deliberação pelo Conselho Consultivo;

VIII. Elaborar os programas, projetos e relatórios circunstanciados relativos às atividades do Instituto;

IX. Adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir funcionários e os integrantes dos departamentos, demais colaboradores e voluntários;

X. Deliberar sobre a política administrativa e gestão das atribuições dos membros da Diretoria;

XI. Havendo disposição legal, fazer publicar em periódico de circulação regional a prestação anual de contas concernentes às demonstrações financeiras, contábeis e o relatório anual de atividades, constando a ressalva de que podem ser objeto de impugnação por qualquer interessado;

XII. Praticar os atos normativos, regulamentares e administrativos necessários à plena consecução dos objetivos sociais do Instituto;

XIII. Elaborar um regimento interno que vigerá depois de aprovado pelo Conselho Consultivo;

XIV. Instaurar procedimentos de advertência, suspensão e expulsão de associados, bem como deliberar sobre a matéria e aplicar as penas;

Art. 48 - A Diretoria do INSTITUTO AOCP será constituída por:

I. Diretor Presidente.

II. Diretor Administrativo.

Art. 49 - Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pelo Conselho Consultivo.

Art. 50 - Os membros da Diretoria terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

Art. 51 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Diretor Presidente ou pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Art. 52 - O INSTITUTO AOCP poderá remunerar os cargos de sua Diretoria, desde que os seus membros atuem na gestão executiva, suas remunerações atendam a padrões do mercado regional da sede da unidade mantenedora do Instituto AOCP e seja deliberado pela Assembleia Geral.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/201042504223664102134
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 201042504223664102134-19
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59003-DY7F;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Art. 53 - Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para o INSTITUTO AOCP, os quais incluem, mas não se limitam a cheques para movimentação de contas bancárias e procurações com poderes especiais "ad negotia" para representar ativa e passivamente a entidade, deverão conter a assinatura do Diretor Presidente e Diretor Administrativo.

Art. 54 - Compete ao Diretor Presidente do INSTITUTO AOCP:

I. Representar o INSTITUTO AOCP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II. Convocar, ordinária ou extraordinariamente, reunião de Diretoria presidindo os seus trabalhos;

III. Orientar e coordenar a administração do INSTITUTO AOCP, assim entendidas todas as suas atividades;

IV. Apresentar à Assembleia Geral o plano estratégico do INSTITUTO AOCP, e a proposta orçamentária para cada exercício, assim como suas eventuais revisões;

V. Apresentar ao Conselho Consultivo, anualmente ou sempre que solicitado, as contas do INSTITUTO AOCP;

VI. Propor aos órgãos competentes a adoção, revisão ou extinção de quaisquer normas ou diretrizes que considere necessárias à consecução dos objetivos do INSTITUTO AOCP;

VII. Intervir, necessariamente, nos atos de representação do INSTITUTO AOCP, que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis.

VIII. Preparar as contas, o plano estratégico e a proposta orçamentária a serem apreciados pela Diretoria;

IX. Administrar as receitas e o pagamento das obrigações do Instituto.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria é o Presidente do Instituto.

Art. 55 - Compete ao Diretor Administrativo:

I. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas, quando necessário;

II. Administrar os recursos humanos, propondo as contratações e demissões julgadas necessárias;

III. Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213420

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213420
Data: 25/04/2022 15:05:03
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59004-TMQ3;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

V - Presidir as Assembleias Gerais do Instituto;

VI - Oferecer voto de qualidade em caso de empate nas votações realizadas nas Assembleias Gerais ou do Conselho Consultivo.

Art. 44. Compete ao Conselho Consultivo:

I - Deliberar sobre a prestação anual de contas e o relatório anual de atividades relativas ao exercício findo;

II - Apresentar recomendações, sugestões ou projetos para exame da Diretoria sobre assuntos de interesse relevante para o Instituto;

III - Propor atividades, programas e ações que contribuam para consecução dos objetivos e finalidades a que o Instituto se destina;

IV - Acompanhar as ações e programas desenvolvidos pelo Instituto a fim de garantir a correta execução deles;

V - Autorizar a venda ou gravame de bens imóveis e móveis cujo valor avaliado esteja acima de 50 (cinquenta) salários-mínimos;

VI - Impugnar, impedir e proibir o recebimento de receitas quando houver indícios de que as mesmas são originárias de fontes ilícitas, ilegais ou que venham a ferir os princípios e valores do Instituto;

VII - Deliberar sobre recursos que versem sobre imposição de pena de advertência, suspensão e expulsão de associados;

VIII - Deliberar sobre a admissão de novos associados e as respectivas categorias em que os mesmos serão inseridos;

IX - Deliberar sobre a possibilidade dos associados e membros dos órgãos deliberativos poderem realizar negócios e/ou transações de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com o Instituto;

X - Deliberar acerca da utilização de recursos que onerem o patrimônio e receitas do Instituto, como empréstimos, emissão de cartão de crédito e outras operações de crédito;

XI - Decidir sobre casos não previstos neste Estatuto;

XII - Deliberar sobre o plano de ação e a proposta orçamentária do Instituto para o exercício seguinte, assim como, suas revisões;

XIII - Assumir a gestão da organização em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, até que sejam eleitos os novos componentes.

XIV - Eleger os membros da Diretoria;

XV - Deliberar sobre pedido da Diretoria para realização de despesas extraordinárias;

XVI - Deliberar sobre proposta de regimento interno elaborado pela Diretoria;

XVII - Deliberar sobre proposta da Diretoria relativa à alteração de categoria de associados;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213417

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213417
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59001-PXZT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

instituto aocp

XVIII - Deliberar sobre proposta de dissolução, cisão, fusão, transformação, conversão ou incorporação;

XIX - Deliberar em relação à outorga de procuração dos membros da Diretoria a terceiros.

Parágrafo primeiro: Para as deliberações sobre o inciso XVIII deste artigo deverá ser convocada Reunião para tratar especificamente dessas matérias, sendo o quórum de instalação composto pela maioria simples dos membros do Conselho Consultivo e o quórum de deliberação mínimo o voto concorde da maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo segundo: Os membros que forem eleitos para compor a Diretoria, automaticamente se licenciarão dos cargos do Conselho Consultivo, não podendo exercer direito a presença, voz e voto enquanto ocuparem os cargos para os quais foram eleitos na Diretoria;

Art. 45. Os membros do Conselho Consultivo não poderão ser remunerados em qualquer hipótese pelos cargos que ocupam, podendo, no entanto, receber por serviços prestados desde que haja comprovada necessidade do Instituto, bem como que os preços praticados sejam compatíveis com o mercado regional da sede da organização.

Art. 46. O Conselho Consultivo reunir-se-á anualmente de forma ordinária ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Seção III

Da Diretoria

Art. 47 - A Diretoria é o órgão executivo de representação e administração do INSTITUTO AOCP, cabendo-lhe, no desempenho dessa função, o seguinte:

I. Praticar todos os atos administrativos, regulares e necessários ao funcionamento do INSTITUTO AOCP de acordo com suas finalidades e observadas as atribuições específicas de seus membros;

II. Zelar pelo patrimônio e interesses do Instituto;

III. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Consultivo;

IV. Desenvolver e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos projetos e programas instituídos para alcançar os objetivos e finalidades do Instituto;

V. Empenhar-se na geração de recursos e realizar as despesas previstas no orçamento;

VI. Celebrar, no que cabe à administração ordinária e cotidiana, acordos, contratos, termos de cooperação, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-18
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59002-VRX3;

CNS: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

termos do art. 480-D, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme provimento nº 272 de 26 de março de 2018.

Art. 37. Os quóruns de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, deliberando por maioria simples.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 38 - A Assembleia Geral é órgão soberano do INSTITUTO AOCP e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral é formada por todas as categorias de associados.

Parágrafo 2º - Somente os associados fundadores e associados efetivos adimplentes com suas obrigações associativas possuem direitos de voz, voto e de serem votados.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral é aberta ao público em geral, sem direito a voz e manifesto.

Art. 39 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Destituir os administradores;

II. Alterar o estatuto;

III. Deliberar sobre a remuneração de dirigentes que vierem a trabalhar na gestão executiva da organização, observadas as práticas salariais utilizadas no mercado regional da sede da unidade mantenedora.

Parágrafo 1° - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, salvo os casos especificados neste estatuto.

Parágrafo 2° - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja aprovação será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213415
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213415
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58999-2ZCY;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 3º - Somente os associados em dia com seus deveres estatutários poderão exercer o direito de deliberar em Assembleias, nas quais haverá lista disponível dos associados com direito a voto e de ser votado.

Art. 40 - As Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Anualmente, será convocada uma Assembleia Geral ordinária, cuja realização deverá se dar até 30 de abril.

Art. 41. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Consultivo e secretariada pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único. Havendo indisponibilidade dos citados no *caput*, caberá ao Presidente do Conselho Consultivo indicar outro membro do mesmo órgão para exercer a Presidência e à Assembleia Geral escolher Secretário *ad hoc* presente à reunião.

Seção II

Do Conselho Consultivo

Art. 42. O Conselho Consultivo é o organismo que referenda os atos do Instituto dentro dos princípios norteadores de sua criação e será composto pelos associados fundadores e/ou efetivos, em número não definido, mas com mínimo de 3 (três) componentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição.

Art. 43. O Conselho Consultivo elegerá dentre seus membros, um Presidente, cujo mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo suas atribuições:

I - Convocar, dirigir e conduzir as reuniões do Conselho Consultivo;

II - Representar o Conselho Consultivo junto aos demais órgãos do Instituto, bem como organizar os trabalhos do órgão;

III - Representar institucionalmente o Instituto em cerimônias, formalidades, homenagens, eventos, premiações, entre outros;

IV - Convocar reuniões dos órgãos de administração do Instituto a qualquer tempo quando assim julgar necessário, participando com direito a voz;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/201042504223664102134

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 201042504223664102134-16
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59000-49WO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

II. Indeferimento do pedido de impugnação garantindo a chapa impugnada a participar do pleito.

Parágrafo 2º - Impugnação concernente ao processo eleitoral durante a realização da Assembleia Geral de eleição deverá ser feita, verbalmente, antes da proclamação da chapa eleita durante a realização da mesma, impugnação esta que será decidida pela própria Assembleia Geral de eleição.

Parágrafo 3º - Ocorrendo impugnação judicial da chapa eleita, os mandatários em exercício terão seus mandatos prorrogados até decisão ou realização de nova Assembleia Geral Extraordinária de eleição.

Parágrafo 4º - Havendo a participação no pleito eleitoral de candidatos únicos para cada cargo a votação será por aclamação.

Parágrafo 5º - Proclamados, os eleitos assumirão a administração do Instituto em até 10 (dez) dias úteis após a data de realização da eleição.

Parágrafo 6º - Se o Presidente e Diretor Administrativo estiverem participando do pleito eleitoral, a Assembleia deverá ser conduzida por dois associados fundadores e/ou efetivos, escolhidos antes da abertura dos trabalhos.

Art. 28 - Os associados eleitos deverão apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias, na sede do Instituto ou por meio eletrônico, cópias do documento de identidade, cadastro de pessoas físicas e comprovante de endereço residencial.

Art. 29 – Caso a eleição se dê mediante a realização de reuniões eletrônicas, deverá haver meios de computar o voto mediante plataformas, aplicativos, entre outros.

Capítulo 6
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 30 - São órgãos deliberativos do INSTITUTO AOCP:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho Consultivo;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-13
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58997-GRLA;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

III. Diretoria.

Art. 31. Não será permitido aos associados cumular cargos nos órgãos deliberativos do Instituto AOCP.

Art. 32. A convocação dos membros do Conselho Consultivo e Diretoria para reuniões será com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 33. O edital de convocação de todos os órgãos deliberativos poderá ser enviado por e-mail e/ou aplicativo, desde que possa ser comprovado o seu envio, bem como assinado digitalmente ou mediante certificação digital, que utilizem certificados emitidos pela ICP Brasil, nos termos do art. 480-D, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme provimento nº 272 de 26 de março de 2018.

Parágrafo único. São requisitos essenciais do edital de convocação: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas:

I – Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito dias corridos;

II – Por meio de circular entre os associados, podendo ser enviada em papel ou meio eletrônico, com antecedência mínima de oito dias corridos;

III – Por fixação do edital na sede do Instituto AOCP, com antecedência mínima de oito dias corridos.

Art. 34. As reuniões de todos os órgãos deliberativos poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos os participantes possam se manifestar e ouvir os demais.

Art. 35. Mesmo quando realizadas presencialmente, qualquer associado poderá participar das reuniões por telefone ou vídeo conferência, e tal associado será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada associado possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais presentes e que a respectiva ata da Assembleia Geral seja devidamente firmada, podendo ser por assinatura com certificado digital, nos termos do art. 480-D, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme provimento nº 272 de 26 de março de 2018.

Art. 36. As atas das reuniões de todos os órgãos Consultivos poderão ser assinadas digitalmente ou mediante certificação digital, que utilizem certificados emitidos pela ICP Brasil, nos

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-14
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58998-CMM5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Art. 23. A venda ou gravame de bens imóveis do Instituto depende de autorização do Conselho Consultivo dos Associados, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto (1/5) em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira ou, em terceira convocação, duas horas após a primeira, com qualquer número de associados, por maioria simples.

Art. 24 - Constituem receitas ordinárias do Instituto:

a) A contribuição mensal das pessoas e empresas associadas;

b) A renda patrimonial;

c) Contribuições voluntárias, doações, subvenções e dotações;

d) Os valores arrecadados através da prestação de apoio técnico planejando, realizando e organizando de eventos, como avaliações educacionais, certificações, concursos públicos, consultorias, processos seletivos em geral e vestibulares;

e) Os valores arrecadados através da realização e organização de concursos públicos, avaliações educacionais, certificações, consultorias, processos seletivos em geral e vestibulares;

f) Os valores recebidos pelo planejamento e organização de cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, cursos de aperfeiçoamento e aprimoramento;

g) Os recursos oriundos da realização de congressos, feiras, seminários, cursos, encontros e congêneres;

h) Os recursos oriundos de assessoria técnica a empresas e organizações do setor privado, do setor público e do terceiro setor, em projetos que estejam alinhados aos objetivos sociais e finalidades do Instituto;

i) Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;

j) De apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;

k) Resultado financeiro e operacional do exercício anterior;

l) Direitos autorais;

m) Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades e finalidades;

n) Usufruto que lhes forem conferidos;

o) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213411

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104250422366410213411
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58995-YC0O;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

p) Receitas oriundas da promoção de eventos culturais, esportivos, de lazer, de orientação técnica e inclusão social;

q) Exploração de espaços publicitários, bem como de nome e marca registrados em nome do Instituto;

r) Receitas oriundas de plataformas digitais pelo uso, acesso, leitura ou visualização de conteúdos;

Capítulo 5
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 25 - Participam do processo eletivo para o Conselho Consultivo, exclusivamente, os associados fundadores e efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e serem votados.

Art. 26 – Para concorrer às eleições os interessados devem inscrever-se, protocolando requerimento na sede do Instituto em até 5 (cinco) dias antes à data do pleito.

Art. 27 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

I. A Assembleia será presidida pelo Presidente do Instituto e Secretariada pelo Diretor Administrativo;

II. Os candidatos terão tempo igual e suficiente para apresentação de propostas;

III. A votação será por escrutínio eleitoral secreto;

IV. A urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do Presidente da Assembleia Geral;

V. Encerrada a votação e contados os votos será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral, sendo que no caso de empate será declarada eleita a chapa cujo presidente for associado há mais tempo;

Parágrafo 1º - Impugnação concernente à chapa concorrente a eleição deve ser feita em até cinco dias antes da Assembleia Geral de eleição, sob pena de preclusão do direito, sendo a impugnação decidida pela Assembleia Geral momentos antes da eleição, podendo ocorrer:

I. Decisão pela impugnação inabilitando toda a chapa ao pleito;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/201042504223664102134

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 201042504223664102134-12
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58996-VIBQ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Seção IV

Dos direitos do associado.

Art. 18 – São direitos do associado, quites com suas obrigações sociais:

I. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

II. Recorrer ao Conselho Consultivo contra qualquer ato da Diretoria;

III. Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;

IV. Frequentar a sede da Associação;

V. Participar de atos, reuniões e assembleias, independentemente de convocação;

VI. Solicitar informações sobre estudos, projetos, programas, planos, sobretudo para compatibilizá-los com os objetivos de sua instituição ou para fazer sugestões ou propostas para melhorá-los;

VII. Recorrer à Assembleia Geral em relação a atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais;

VIII. Encaminhar à administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse das organizações que se enquadrem nos objetivos e finalidades da Associação.

Seção V

Da aplicação das penas.

Art. 19 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão;

III. Exclusão do rol de associados.

Art. 20 - A exclusão do rol de associados será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social, regimento interno e regulamentos do Instituto;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais e órgãos de administração;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4.
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-9
Data: 25/04/2022 15:05:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58993-9DHC;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IV. Prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação do Instituto;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. O desenvolvimento de atividades que venham a colidir com os objetivos estabelecidos no Estatuto Social;

VII. Utilização ilícita e antiética das informações obtidas em razão da condição de associado ou pela participação em projetos do Instituto para fins pessoais ou em favor de outras instituições;

VIII. Quebra do dever de sigilo com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidos no Instituto;

IX. Não comparecimento a 2 (duas) reuniões consecutivas para os quais o associado for convidado.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho Consultivo, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da interposição do recurso, deliberar sobre a matéria definitivamente, em última instância.

Parágrafo 3º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Capítulo 4
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 21 - O patrimônio do INSTITUTO AOCP:

I. É constituído pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescidos por meio de doações, legados e pela aplicação de receitas.

Art. 22. A Diretoria tem competência para vender bens móveis no valor de até cinquenta (50) salários-mínimos, sem autorização do Conselho Consultivo.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-10
Data: 25/04/2022 15:05:02
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58994-3SYD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital p_ ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelion_ de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Capitulo 3

DA COMPOSIÇÃO, REQUISITOS DE ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS, DEVERES E APLICAÇÃO DE PENAS AOS ASSOCIADOS

Seção I

Da composição

Art. 13 - O INSTITUTO AOCP é constituído por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

a) Fundadores;

b) Efetivos;

c) Colaboradores.

d) Benemérito

Parágrafo 1º - São associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO AOCP, conforme assinatura na ata da assembleia de aprovação do presente estatuto, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do Instituto, dentro das finalidades estatutárias.

Parágrafo 2º - São associados efetivos: aqueles que contribuam pessoal e/ou financeiramente com o Instituto durante pelo menos 3 (três) anos de forma consecutiva e ininterrupta.

Parágrafo 3º - São associados colaboradores: as pessoas físicas, profissionais especializados, em qualquer atividade intelectual, que se filiarem ao INSTITUTO AOCP e que possam contribuir de forma pessoal e esporádica em projetos específicos.

Parágrafo 4º - São associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas assim consideradas em razão de apoio e serviços relevantes prestados ou que venha a contribuir com doações expressivas;

Parágrafo 5º - Em caso de morte ou incapacidade civil de qualquer associado, a qualidade de associado não será transmitida a um dos seus herdeiros.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-7
Data: 25/04/2022 15:05:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58991-MEQB;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Art. 14 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO AOCP, conforme parágrafo único art. 46, V da Lei 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL).

Seção II

Dos requisitos de admissão do associado.

Art. 15 - A admissão dos associados efetivos e colaboradores será feita mediante aprovação de proposta pelo Conselho Consultivo do INSTITUTO AOCP, que deverá decidir em qual categoria o novo associado será inserido.

Art. 16 – Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher e entregar solicitação de adesão ao Presidente, que a submeterá ao Conselho Consultivo e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

Seção III

Dos deveres do associado.

Art. 17 – São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e normas internas da organização;
II. Respeitar e cumprir as decisões dos órgãos Consultivos;
III. Comparecer às reuniões para as quais for convocado;
IV. Votar e ser votado, por ocasião das eleições, caso tenha esse direito;
V. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
VI. Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades do Instituto;
VII. Cumprir com as obrigações assumidas para com o Instituto nos prazos avençados;
VIII. Zelar pelo bom nome e patrimônio do Instituto;
IX. Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais;
X. Contribuir pessoal e/ou financeiramente para com o Instituto;
XI. Desempenhar com probidade e exação os encargos que assumir perante o Instituto.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-8
Data: 25/04/2022 15:05:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58892-FOL9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

e) Intermediar, apoiar, estimular e amparar organizações e grupos para execução de seus objetivos.

f) Promover treinamento para desenvolvimento, aperfeiçoamento e aprimoramento de Recursos Humanos.

g) Realizar congressos, feiras, seminários, cursos, encontros e congêneres.

h) Prestar assessoria técnica a empresas e organizações do setor privado, do setor público e do terceiro setor.

i) Defender os direitos dos educandos e dos presos, promovendo a divulgação desses direitos e orientando suas aplicações, bem como fomentar a discussão e análise dos direitos buscando melhorá-los e ampliá-los.

j) Publicar livros, revistas e artigos relacionados com o objetivo do instituto.

k) Outras atividades deliberadas pelo Conselho Consultivo compatíveis com as finalidades deste estatuto.

Art. 11 - O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas ao desenvolvimento institucional visa:

a) Aperfeiçoar processos oriundos do setor público, bem como participar do aprimoramento de políticas públicas, mediante a prestação de apoio técnico planejando, realizando e organizando eventos como: avaliações educacionais, certificações, concursos públicos, consultorias, processos seletivos em geral e vestibulares.

b) Realizar e organizar Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares.

c) Desenvolver projetos visando inovar procedimentos técnicos e tecnológicos voltados ao aprimoramento e segurança nas Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares.

Seção II

Dos Projetos na Área de Assessoramento na Assistência Social

Art. 12 - O Instituto AOCP através de suas ações para o fortalecimento de organizações e projetos da assistência social, visa:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/201042504223664102134.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-5
Data: 25/04/2022 15:05:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58989-50YJ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

I – Organizar e promover programas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais de procedência nacional ou estrangeira, bem como estimular a implantação e fomento de Programas de Assistência Social e Educação à Criança, ao Adolescente e ao Jovem;

II – Promover ações sociais comunitárias e o intercâmbio entre Entidade e Organizações nas atividades que buscam a ampliação no campo da cidadania, a construção e expansão dos direitos fundamentais, a justiça e a consolidação de uma democracia participativa;

III – Fortalecer e qualificar as Entidades e Organizações quanto ao seu planejamento, gestão e captação de recursos;

IV - Promover programas e projetos de assistência social voltados para as áreas de esporte, educação e desenvolvimento social, a todos os que se encontram em situação de exclusão social, sem distinção de cor, raça, credo, sexo ou etnia;

V – Realizar eventos, cursos, encontros, palestras, seminários, oficinas, voltadas para o avanço da política de assistência social enquanto afiançadora de direitos sociais nas modalidades presencial e de EAD – Educação a Distância;

VI – Desenvolver ações que possibilitem a inclusão digital;

VII – Participar e estimular à participação social na elaboração, monitoramento e avaliação da política pública de assistência social;

VIII – Produzir estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos gestores públicos subsidiando a formulação e avaliação de impactos das políticas de assistência social;

IX – Socializar conhecimentos, por meio da elaboração e distribuição de publicações, cartilhas, boletins, além de campanhas de interesse público, voltadas a informar os cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania;

X – Elaborar e difundir metodologias para exigibilidade do cumprimento de direitos como forma de redução das desigualdades.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4/

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-6
Data: 25/04/2022 15:05:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58990-KAB0;

CNS: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

quais funcionarão mediante delegação expressa da unidade mantenedora, e serão regidas pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, havendo elaboração da Diretoria e aprovação do Conselho Consultivo, por um regimento interno.

Parágrafo 3º - O INSTITUTO AOCP não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 4º - Os empregados e prestadores de serviços do INSTITUTO AOCP poderão receber bonificações e premiações por performance profissional, desde que tal política seja devidamente estabelecida pela Diretoria e que não prejudique financeiramente a organização.

Art. 5º - O INSTITUTO AOCP é constituído por prazo indeterminado, competindo aos órgãos deliberativos decidir, nos termos deste estatuto, sobre sua eventual extinção. Em tal hipótese, o patrimônio será necessariamente destinado à entidade ou entidades sem fins lucrativos com propósitos semelhantes.

Seção I

Dos Projetos na Área de Educação e Gestão Pública, Desenvolvimento Institucional, Recuperação do Preso e Relações com outras Entidades

Art. 6º. O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas à área da educação e da gestão pública, visa, em suas áreas de competência, capacitar trabalhadores, elevando sua empregabilidade, contribuindo para sua inserção e/ou reinserção profissional e capacitar também servidores públicos das esferas municipal, estadual e federal com o intuito de contribuir com o aumento da qualidade do serviço público do país, através de:

a) Prestação de serviços à comunidade sob a forma de cursos e treinamentos, de consultoria e de outras formas correlatas.

b) Desenvolvimento de pesquisas e investigação científica na área da educação e gestão pública, especialmente nos processos de avaliação educacional e seleção para o serviço público, promovendo assim o desenvolvimento institucional dos órgãos da administração pública direta e indireta.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-3
Data: 25/04/2022 15:05:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58987-ECFM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

c) Divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.

Art. 7º - A instalação, alteração e suspensão de projetos com caráter científico, educacional, profissional ou cultural serão realizados mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Consultivo.

Art. 8º - O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas à recuperação social do preso visa:

a) Cooperar nos serviços socioassistenciais inerentes à proteção e assistência aos condenados, internados e egressos.

b) Avaliar, psicologicamente, os presos nas áreas de desenvolvimento geral, intelectual e emocional.

c) Proceder ao diagnóstico dos presos e recomendar indicações psicológicas, psicofísicas e psicossociais, a partir da avaliação inicial.

d) Propiciar aos presos conhecimentos e habilidades necessários à integração na comunidade.

e) Organizar cursos regulares ou intensivos de comportamento social.

f) Dar suporte aos Exames Supletivos – Ensino Fundamental e Ensino Básico.

g) Avaliar a execução do planejamento elaborado e sugerir a estruturação de novos cursos ou a alteração dos já existentes.

h) Dar suporte à família do preso.

Art. 9º - As atividades relativas à recuperação do preso serão ativadas após autorização e formalização de convênio entre o INSTITUTO AOCP e o órgão competente.

Art. 10 - Para atingir as finalidades constantes no Art. 8º, o INSTITUTO AOCP poderá:

a) Conjugar esforços para a consecução de seus objetivos.

b) Fortalecer relações, inclusive institucionais, entre organismos sociais com finalidades similares.

c) Firmar contratos, convênios, termos de fomento, acordos de cooperação ou termos de colaboração com organizações públicas e privadas para execução de suas atividades.

d) Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos, convênios, termos de fomento, acordos de cooperação e termos de colaboração para execução de seus objetivos.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-4
Data: 25/04/2022 15:05:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58988-Q2SJ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

instituto aocp

Estatuto Social do INSTITUTO AOCP

Capítulo 1: Da Denominação e Sede
Capítulo 2: Das Finalidades e Objetivos Sociais
Capítulo 3: Da Composição, Requisitos de Admissão, Exclusão, Direitos, Deveres e Aplicação de Penas aos Associados
Capítulo 4: Do Patrimônio e da Fonte de Recursos
Capítulo 5: Do Processo Eletivo
Capítulo 6: Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos
Capítulo 7: Do Regime Contábil e Orçamentário
Capítulo 8: Da Prestação de Contas
Capítulo 9: Da Dissolução, Cisão, Fusão, Transformação, Conversão ou Incorporação

OITAVA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Capítulo 1

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O INSTITUTO AOCP, é pessoa jurídica de direito privado, constituída em forma de associação civil sem fins econômicos e lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, fundada em 16/08/2010, inscrita no C.N.P.J. sob n. 12.667.012/0001-53.

Art. 2º - O INSTITUTO AOCP tem sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP: 87.050-440, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

Capítulo 2

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - O INSTITUTO AOCP tem como finalidades precípuas:

a) Desenvolver projetos na área da Educação, colocando-se à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades desenvolvidas pelo Estado, com o objetivo de propor, executar e disseminar programas de treinamento e desenvolvimento, cursos profissionalizantes, estudos e pesquisas nas áreas de ensino, desenvolvimento tecnológico e políticas públicas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/201042504223664102134
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 201042504223664102134-1
Data: 25/04/2022 15:05:00
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58985-IN80;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

b) Assessorar de forma gratuita, continuada, planejada, universal e permanente a prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento de organizações e projetos da assistência social, formação e capacitação de lideranças e gestores, dirigidos, entre outros, ao público da política de assistência social, bem como defender e garantir direitos através da prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social, especialmente a Resolução 27/2011.

Art. 4º - O INSTITUTO AOCP terá como objetivos de suas atividades:

a) Recuperar socialmente o preso, proporcionando o desenvolvimento social e humano, visando a reintegração na sociedade, quando em liberdade.

b) Promover a captação de recursos para organizações sem fins econômicos e lucrativos incluídas na rede socioassistencial que desenvolvam trabalhos em parceria, desde que os seus objetivos sociais sejam congêneres aos do INSTITUTO AOCP.

c) Desenvolver e executar programas de capacitação técnica para organizações sem fins econômicos e lucrativos que estejam na rede socioassistencial, bem como a outras que necessitem aprimorar seus projetos e processos de gestão.

d) Implantar programas de pesquisa e capacitação de gestores públicos, visando a melhoria da administração e otimização dos recursos do Estado em nível municipal, estadual e federal, bem como contribuir no aprimoramento dos processos de seleção e avaliação de candidatos para o serviço público da administração direta e indireta.

e) Desenvolver pesquisas de opinião e de intenção de voto.

f) Prestar apoio técnico e colaborar nas áreas de planejamento, realização e organização de eventos como: Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;

g) Realizar e organizar Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas finalidades, o INSTITUTO AOCP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 2º - Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO AOCP se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104250422366410213 4
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104250422366410213 4-2
Data: 25/04/2022 15:05:01
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58986-JGON;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 15:10:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço "ttps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2022 14:07:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201042204225205088955-1 a 201042204225205088955-16
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb334e0ae78048888814fdfc25d1919a8d2738d7922b42714f86a49c84bf04d90c3240e2703f7d38b08a62b00d2e7fa77c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

RCPJ - MARINGÁ
ANEXO

NOME	CARGO	NAC.	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE
ARAÚJO	associado fundador		Administrativo				Jardim Imperial II	
CRISTIANE GOMES DA SILVA PINHELI	Secretária *ad hoc* e associado fundador	Bras.	Farmacêutica	8.569.809-5	036.317.929-13	Casada	Rua Jordão Caldeira de Oliveira, 205, Jardim Monte Belo	Maringá/PR
HUGO ALEX DA SILVA	Presidente de Assembléia e associado fundador	Bras.	Contador	6.897.829-7	005.115.949-09	Casado	Rua Pion. Marcelino Girotto nº 1007, Jardim Itália	Maringá/PR
ROSEANE FANECO DA SILVA	Associado fundador	Bras.	Empresária	6.108.045-7	022.882.809-05	Casada	Rua Pion. Angelo Bertoni, 1297, Jardim Itália	Maringá/PR

HUGO ALEX DA SILVA
Presidente da Assembléia

CRISTIANE GOMES DA SILVA PINHELI
Secretária "ad hoc"

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-15
Data: 22/04/2022 15:32:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58074-CJRW;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RCPJ - MARINC
ANEXO

376085

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AOCP

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
FABIO RICARDO MORELLI	5.729.028-5	020.417.519-40	Rua Floriano Peixoto nº 937, zona 07	
VINÍCIUS AUGUSTO B. MONTEIRO	8.150.774-0	047.007.099-44	Rua Francisco Glicério, 517 ap. 23, zona 07	
LEANDRO LISBOA	8.628.195-3	043.027.309-60	Rua Alfredo Miles, 406 - Residencial Europa	
EMERSON PINHELI	5.885.969-9	019.381.339-43	Rua Jordão Caldeira de Oliveira, 205, Jardim Monte Belo	
MARCOS FLÁVIO DA SILVA	6.255.503-3	015.327.689-40	Rua Pion. Angelo Bertoni, 1297, Jardim Itália	
DOMINGOS PASCOALINO VICENTIN	3.751.615-5	507.617.739-91	Avenida João Paulino Vieira, 133, apto 132, zona 07	
ANA PAULA TOMAZ	7.551.491-3	034.546.139-81	Rua Santa Rita n°50, Jardim São Francisco	
ROBSON JULIANO BETERINCOSTO	8.506.370-7	041.455.119-21	Rua Xanadú, nº 259 A, Jardim Imperial II	
IZAÍAS VALENTIM ÁVILA	4.264.503-6	634.276.809-91	Rua Jaboticaba nº 276, Jardim Tropical	
REJANE APARECIDA RAMALHEIRA	8.268.426-3	040.814.869-13	Rua Antonio Brambilla nº 588, Jardim Paris	
GISLAINE FRANCISCA ARAÚJO	7.527.137-9	040.114.259-07	Rua Xanadú, nº 259 A, Jardim Imperial II	
CRISTIANE PINHELI	8.569.809-5	036.317.929-13	Rua Jordão Caldeira de Oliveira, 205, Jardim Monte Belo	
HUGO ALEX DA SILVA	6.897.829-7	005.115.949-09	Rua Pion. Marcelino Girotto nº 1007, Jardim Itália	
ROSEANE FANECO DA SILVA	6.108.045-7	022.882.809-05	Rua Pion. Angelo Bertoni, 1297, Jardim Itália	

EMERSON PINHELI:01938133943 Assinado de forma digital por EMERSON PINHELI:01938133943 Dados: 2022.04.22 15:22:42 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-16
Data: 22/04/2022 15:32:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMXS[illegible]-EKFU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

376085

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AOCP

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2010 (dezesseis de agosto do ano de dois mil e dez), às 9:00 horas, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, zona 08, CEP 87050-440, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, reuniram-se as pessoas constantes da anexa lista de presença para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação do **INSTITUTO AOCP**; 2) Aprovação do Estatuto Social; e 3) Eleição e posse do Conselho de Mantenedores, Conselho Fiscal e da Diretoria do INSTITUTO. Iniciada a Assembleia o plenário indicou o Sr. **HUGO ALEX DA SILVA** para presidir os trabalhos, o qual, tão logo assumiu a direção dos mesmos, indicou a mim, **CRISTIANE GOMES DA SILVA PINHELI**, para secretariá-los. Em seguida, após deliberações, o Sr. Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarado fundado, pela unanimidade do plenário, o **INSTITUTO AOCP**. Isto posto, o Sr. presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto do Estatuto Social. Sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o Estatuto Social, ao qual foi anexada a presente ata, fazendo parte integrante da mesma. A seguir o Sr. Presidente determinou um recesso de 15 minutos para que fossem deliberados os nomes das pessoas que irão compor o Conselho de Mantenedores, o Conselho Fiscal e a Diretoria do Instituto AOCP. Reiniciados os trabalhos a empresa mantenedora, na forma do artigo 28 e 45 do Estatuto, indicou os seguintes nomes para comporem o Conselho de Matenedores: **1) EMERSON PINHELI; 2) MARCOS FLÁVIO DA SILVA; 3)DOMINGOS PASCOALINO VICENTIN**. Realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovado, a Assembleia Geral elegeu dentre os sócios fundadores seus representantes para comporem o Conselho de Mantenedores, os quais são: **1) ANA PAULA TOMAZ; 2) ROBSON JULIANO BETERINCOSTO**, bem como seus representantes no Conselho Fiscal: **1) IZAÍAS VALENTIN ÁVILA; 2)REJANE APARECIDA RAMALHEIRA; 3) GISLAINE FRANCISCA DE ARAÚJO**. O Conselho de Mantenedores foi composto pelos seguintes membros: **1) EMERSON PINHELI 2) MARCOS FLÁVIO DA SILVA; 3)DOMINGOS PASCOALINO VICENTIN; 4)ANA PAULA TOMAZ; 5) ROBSON JULIANO BETERINCOSTO.** O Conselho Fiscal foi composto pelos seguintes membros: **IZAÍAS VALENTIN ÁVILA; 2) REJANE APARECIDA RAMALHEIRA; 3) GISLAINE FRANCISCA DE ARAÚJO.** Reunidos os membros do Conselho de Mantenedores elegeram como seu PRESIDENTE o Sr. **FÁBIO RICARDO MORELLI**, bem como deliberaram sobre a composição da DIRETORIA do INSTITUTO AOCP, restando eleito, para o mandato de 4 (quatro) anos, indo de 16/08/2010 à 16/08/2014, a seguinte DIRETORIA: **DIRETOR PRESIDENTE: FÁBIO RICARDO MORELLI; DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: VINÍCIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO; DIRETOR COMERCIAL E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: LEANDRO LISBOA**. Assim, esgotada a Ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, **CRISTIANE GOMES DA SILVA PINHELI**, Secretária "Ad Hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e considerada conforme, os presentes assinarão em lista própria que a acompanha.

HUGO ALEX DA SILVA
Presidente da Assembleia

CRISTIANE GOMES DA SILVA PINHELI
Secretária "ad hoc"

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3028-9453

Emolumentos	10,50
Funrejus	5,00
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Microfilme	0,31
Total	20,78
VRC	100,00

Arquivo Protocolo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.715 Livro A-024
Maringá-PR, 03 de setembro de 2010
Alexandre Xavier Cavalcante

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-13
Data: 22/04/2022 15:32:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58072-DKKT;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

376085 RCPJ - MARINGÁ
ANEXO

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES E ÓRGÃOS DIRETIVOS

NOME	CARGO	NAC.	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE
FABIO RICARDO MORELLI	Diretor Presidente e associado fundador	Bras.	Advogado	5.729.026-5	020.417.519-40	Casado	Rua Floriano Peixoto nº 937, zona 07	Maringá/PR
VINÍCIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO	Diretor Administrativo Financeiro e associado fundador	Bras.	Administrador	8.150.774-0	047.007.099-44	Solteiro	Rua Francisco Glicério, 517 ap. 23, zona 07	Maringá/PR
LEANDRO LISBOA	Diretor Comercial e de Captação de Recursos e associado fundador	Bras.	Assistente Administrativo	8.628.195-3	043.027.309-60	Solteiro	Rua Alfredo Miles, 406 - Residencial Europa	Maringá/PR
EMERSON PINHELI	Conselho Mantenedor e associado fundador	Bras.	Empresário	5.885.969-9	019.381.339-43	Casado	Rua Jordão Caldeira de Oliveira, 205, Jardim Monte Belo	Maringá/PR
MARCOS FLÁVIO DA SILVA	Conselho Mantenedor e associado fundador	Bras.	Empresário	6.255.503-3	015.327.689-40	Casado	Rua Pion. Angelo Bertoni, 1297, Jardim Itália	Maringá/PR
DOMINGOS PASCOALINO VICENTIN	Conselho Mantenedor e associado fundador	Bras.	Empresário	3.751.615-5	507.617.739-91	Casado	Avenida João Paulino Vieira, 133, apto 132, zona 07	Maringá/PR
ANA PAULA TOMAZ	Conselho Mantenedor e associado fundador	Bras.	Assistente Administrativo	7.551.491-3	034.546.139-81	Casada	Rua Santa Rita n°50, Jardim São Francisco	Paiçandu /PR
ROBSON JULIANO BETERINCOSTO	Conselho Mantenedor e associado fundador	Bras.	Analista de Sistemas	8.506.370-7	041.455.119-21	Solteiro	Rua Xanadú, nº 259 A, Jardim Imperial II	Maringá/PR
IZAÍAS VALENTIN ÁVILA	Conselho Fiscal e associado fundador	Bras.	Administrador	4.264.503-6	634.276.809-91	Casado	Rua Jaboticaba nº 276, Jardim Tropical	Maringá/PR
REJANE APARECIDA RAMALHEIRA	Conselho Fiscal e associado fundador	Bras.	Assessora em Assuntos Educacionais	8.268.426-3	040.814.869-13	Casada	Rua Antonio Brambilla nº 588, Jardim Paris	Maringá/PR
GISLAINE FRANCISCA	Conselho Fiscal e	Bras.	Assessor	7.527.137-9	040.114.259-07	Solteira	Rua Xanadú, nº 259 A,	Maringá/PR

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-14
Data: 22/04/2022 15:32:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX5[illegible]-MYPM;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.n[illegible]
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

reeleições.

Capítulo 9: Da prestação de contas

Art. 46 - A prestação de contas do INSTITUTO AOCP observará:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos públicos competentes, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada na forma prevista em lei.

Capítulo 10: Do exercício social.

Art. 47 - O exercício social do INSTITUTO AOCP começará em 1 de janeiro e terminará em 31 dezembro de cada ano.

Capítulo 11 – Das Omissões.

Art. 48 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 49 - O presente Estatuto foi aprovado pela unanimidade dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, realizada em 16 de Agosto de 2010.

Maringá, 16 de Agosto de 2010.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Av. 15 de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	10,50
Funrejus	5,00
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,60
Microfilme	0,31
Total	20,79
	vRC 100,00
Arquivo	Protocolo
0005715	376.085

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.715 Livro A-024
Maringá-PR, 03 de setembro de 2010

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
Selo afixado na via entregue à parte

FÁBIO RICARDO MORELLI
Diretor Presidente

CPF: 020.417.519-40

VINÍCIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 047.007.099-44

11

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-11
Data: 22/04/2022 15:32:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58070-IFN8;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

376085

LEANDRO LISBOA

Diretor Comercial e de Captação de Recursos

CPF: 043.027.809-60

CAMILA BONI BILIA
Advogada
OAB/PR 42.674

12

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital p... ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelion... de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-12
Data: 22/04/2022 15:32:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58071-UV77;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

I - Cumprir as diretrizes e normas gerais determinadas pelo Conselho de Mantenedores.
II - Observar e fazer cumprir a lei e este estatuto.
III - Praticar todos os atos administrativos, regulares e necessários ao funcionamento do INSTITUTO AOCP de acordo com suas finalidades e observadas às atribuições específicas de seus membros.
IV - Deliberar sobre assunto de responsabilidade de seus membros que devam ser submetidos ao conselho de mantenedores.

Art. 35 - A Diretoria do INSTITUTO AOCP será constituída por:

I - Diretor Presidente.
II - Diretor Administrativo-Financeiro.
III – Diretor Comercial e de Captação de Recursos.

Art. 36 - Os membros da diretoria serão nomeados pelo Conselho de Mantenedores, entre seus pares ou não.

Art. 37 - Os membros da diretoria terão mandato de quatro anos, permitidas reeleições.

Art. 38 - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo seu diretor presidente.

Art. 39 - O INSTITUTO AOCP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 40 - Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para o INSTITUTO AOCP, os quais incluem, mas não se limitam a cheques para movimentação de contas bancárias e procurações com poderes especiais "ad negotia" para representar ativa e passivamente a entidade, deverão conter a assinatura de dois dos seus diretores podendo uma das assinaturas ser substituída pela de um dos membros do Conselho Mantenedor, nas eventuais ausências ou impedimentos temporários de um dos seus diretores.

Art. 41 - Compete ao Diretor Presidente do INSTITUTO AOCP:

I - Representar o INSTITUTO AOCP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
II - Convocar, ordinária ou extraordinariamente, reunião de diretoria presidindo os seus trabalhos.
II - Orientar e coordenar a administração do INSTITUTO AOCP, assim entendidas todas as suas atividades.
IV - Apresentar ao Conselho de Mantenedores o plano estratégico do INSTITUTO AOCP, e a proposta orçamentária para cada exercício, assim como suas eventuais revisões.
V - Apresentar ao Conselho de Mantenedores, anualmente ou sempre que solicitado, as contas do INSTITUTO AOCP.
VI - Propor ao Conselho de Mantenedores a adoção, revisão ou extinção de qualquer

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-9
Data: 22/04/2022 15:32:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58068-L4Q5;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

normas ou diretrizes que considere necessárias à consecução dos objetivos do INSTITUTO AOCP.
VII - Intervir, necessariamente, nos atos de representação do INSTITUTO AOCP, que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis.
VIII - Outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Mantenedores.

Art. 42 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - Secretariar as reuniões de diretoria, redigindo as respectivas atas, quando necessário.
II - Administrar os recursos humanos, propondo as contratações e demissões julgadas necessárias.
III - Preparar o plano estratégico de atuação.
IV - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Mantenedores ou pelo diretor presidente.
V- Substituir o diretor presidente em suas faltas e impedimentos.
VI - Preparar as contas, o plano estratégico e a proposta orçamentária a serem apreciados pela diretoria e subsequentemente encaminhados pelo diretor presidente ao Conselho de Mantenedores.
VII - Administrar as receitas e o pagamento das obrigações do instituto.
VIII - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Mantenedores ou pelo Diretor Presidente.

Art. 43 - Compete ao Diretor Comercial e de Captação de Recursos:
I - Estabelecer ligações entre pessoas e instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais e/ou financeiros ou instituições voltadas para seus objetivos.
II - Estabelecer parcerias e participar com pessoas, físicas ou jurídicas, de outras entidades e empreendimentos, inclusive públicos e/ou empresariais com o objetivo de cumprir sua finalidade ou fortalecer seu patrimônio ou receita.
III - Desenvolver campanhas de sensibilização e de arrecadação de recursos.
IV - Articular-se com as organizações privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à colaboração para execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento.
V - Sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal.
VI - Execução de outras atividades compatíveis com a finalidade do INSTITUTO.
Art. 44 - Outras diretorias ou conselhos não estatutários poderão ser criados e/ou extintos, quando indicados pelo Diretor Presidente e aprovados pela Assembléia Geral, visando melhorar a administração da associação.

Capítulo 8: Do Conselho Fiscal.

Art. 45 - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, dentre os associados fundadores, eleitos pela Assembléia Geral dos associados.

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitidas

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-10
Data: 22/04/2022 15:32:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58069-QOCZ;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelio de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

IV - A diretoria.

5.1 – Das Assembléias

Art. 22 - A Assembléia Geral é órgão supremo da vontade social e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 23 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – Destituir os administradores.
II – Alterar o estatuto.
III – Aprovar as contas.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, salvo os casos especificados neste estatuto.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja aprovação será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral a deliberação sobre qualquer alteração deste estatuto, assim como, sobre a extinção do INSTITUTO AOCP, a liquidação de seu patrimônio e a abertura de filiais.

Art. 26 - A Assembléia Geral deliberará sobre as matérias constantes na ordem do dia, assim como, sobre a extinção e liquidação de seu patrimônio, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.

Parágrafo único - Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral por deliberação dos associados destinará o remanescente do patrimônio líquido à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 27 - As Assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo conselho de mantenedores ou por 1/5 (um quinto) dos associados, através de comunicação previamente distribuída e recebida por todos os associados do INSTITUTO AOCP, ou através de publicação em jornal diário da sede do instituto com cinco dias de antecedência. Anualmente, será realizada uma Assembléia Geral ordinária, cuja data e convocação, serão de responsabilidade da diretoria.

Capítulo 6: Do Conselho de Mantenedores.

Art. 28 - O Conselho de Mantenedores será constituído por até 5 (cinco) membros, dentre os quais, (3) três serão indicadas pela entidade mantenedora e (2) dois serão associados fundadores eleitos pela Assembléia Geral. O mandato dos conselheiros será de quatro

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-7
Data: 22/04/2022 15:32:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58066-M2GL;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

anos, permitidas reeleições.

Art. 29 - O Conselho de Mantenedores é o órgão de deliberação administrativa do INSTITUTO AOCP, competindo lhe:

I - Estabelecer normas e diretrizes que deverão pautar o INSTITUTO AOCP na consecução dos seus objetivos e no seu desenvolvimento, assim como, no seu relacionamento com terceiros.
II - Eleger os membros da diretoria.
III - Indicar os substitutos do diretor presidente e do diretor financeiro nas suas eventuais ausências ou impedimentos temporários.
IV - Aprovar as contas, o plano estratégico e a proposta orçamentária do INSTITUTO AOCP, assim como, suas revisões.
V - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
VI - Aprovar a aquisição de bens móveis e imóveis do INSTITUTO AOCP.
VII - Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

Art. 30 - O Conselho de Mantenedores elegerá dentre seus membros, um Presidente, cujo mandato será de 4 (anos) anos, permitida a reeleição.

Art. 31 - Os membros do Conselho de Mantenedores não receberão remuneração pelo exercício dessas funções, tendo direito, no entanto, ao reembolso de despesas comprovadamente incorridas a serviço do INSTITUTO AOCP.

Art. 32 - Compete ao presidente do conselho de mantenedores:

I - Convocar o conselho.
II - Dirigir os trabalhos do conselho, exercendo, em suas deliberações, o direito de voto de desempate.

Art. 33 - O Conselho de Mantenedores reunir-se-á quando convocado pelo seu presidente.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Mantenedores, das quais serão lavradas atas, realizar-se-ão com a presença mínima de 3 (três) membros, que deliberarão por maioria de votos.

Parágrafo 2º - A convocação da reunião do conselho de mantenedores far-se-á através de comunicado previamente distribuído aos seus membros.

Capítulo 7: Da diretoria.

Art. 34 - A diretoria é o órgão executivo de representação e administração do INSTITUTO AOCP, cabendo-lhe, no desempenho dessa função, o seguinte:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-8
Data: 22/04/2022 15:32:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58067-QQCZ;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Patos/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Capítulo 3.3 – Dos direitos do associado.

Art. 16 – São direitos do associado, quites com suas obrigações sociais:

I - Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto.
II - Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
III - Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Capítulo 3.4 – Da exclusão do associado

Art. 17 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social.
II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados.
III - Atividades contrárias às decisões das Assembléias gerais.
IV - Desvio dos bons costumes.
V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo 1° – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2° – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo 3° – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

Parágrafo 4° – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-5
Data: 22/04/2022 15:32:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58064-G1T6;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo 5º – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Capítulo 3.5 – Da aplicação das penas.

Art. 18 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I - Advertência por escrito.
II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano.
III - Eliminação do quadro social.

Capítulo 4: Do Patrimônio e da fonte de recursos.

Art. 19 - O patrimônio do INSTITUTO AOCP:

I - Será constituído pela dotação inicial dos associados e contribuintes e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescidos por meio de doações, legados e pela aplicação de receitas.

II - Constituem receitas ordinárias:

a) A contribuição mensal das pessoas e empresas associadas.
b) A renda patrimonial.
c) Contribuições voluntárias, doações, subvenções e dotações.
d) Os valores arrecadados com a prestação de serviços de planejamento e organização de eventos: Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares.
e) Os valores recebidos pelo planejamento e organização de: Cursos de Treinamento e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, Cursos de Aperfeiçoamento e Aprimoramento.
f) Os recursos oriundos da realização de congressos, feiras, seminários cursos, encontros e congêneres.
g) Os recursos oriundos da prestação de serviços de consultoria e assessoria a empresas e organizações do setor privado, do setor público e do terceiro setor.
h) Quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com este estatuto.

Art. 20 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do INSTITUTO AOCP somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Capítulo 5: Da constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos.

Art. 21 - São órgãos deliberativos e administrativos do INSTITUTO AOCP:

I - Assembléia Geral.
II - O conselho de mantenedores.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-6
Data: 22/04/2022 15:32:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58065-KN8V;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelio de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

comunidade.
e) Organizar cursos regulares ou intensivos de comportamento social.
f) Dar suporte aos Exames Supletivos – Ensino Fundamental e Ensino Básico.
g) Avaliar a execução do planejamento elaborado e sugerir a estruturação de novos cursos ou a alteração dos existentes.
h) Dar suporte a família do preso.

Art. 9º As atividades relativas à recuperação do preso serão ativadas após autorização e formalização de convênio entre o INSTITUTO AOCP e o órgão competente.

Art. 10 - Para atingir suas finalidades, o INSTITUTO AOCP poderá:

a) Conjugar esforços para a consecução de seus objetivos.
b) Fortalecer relações, inclusive institucionais, entre organismos sociais com finalidades similares.
c) Realizar contratos e convênios com organizações públicas e privadas para execução de suas atividades.
d) Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para execução de seus objetivos.
e) Intermediar, apoiar, estimular e amparar organizações e grupos para execução de seus objetivos.
f) Firmar termos de parceria com o governo federal, estadual e municipal para consecução de seus objetivos, respeitada a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à prestação de contas de recursos e bens de origem pública.
g) Prestar serviços de planejamento e organização de eventos como: Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares.
h) Promover Cursos de Treinamento e Desenvolvimento em Recursos Humanos, Cursos de Aperfeiçoamento e Aprimoramento.
I) Realizar congressos, feiras, seminários cursos, encontros e congêneres.
J) Prestar serviços de consultoria e assessoria à empresas e organizações do setor privado, do setor público e do terceiro setor.
k) Defender os direitos dos educandos e dos presos, promovendo a divulgação desses direitos e orientando suas aplicações. Fomentar a discussão e análise dos direitos buscando melhorá-los e ampliá-los.
m) Publicar livros, revistas e artigos relacionados com o objetivo do instituto.
n) Outras atividades deliberadas em Assembléias compatíveis com as finalidades deste estatuto.

Capítulo 3 – Da composição, requisitos de admissão, exclusão, direitos, deveres e aplicação de penas aos associados.

3.1 - Da composição

Art. 11 - O INSTITUTO AOCP é constituído por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-3
Data: 22/04/2022 15:32:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58062-9P5S;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

a) Fundadores.
b) Contribuintes.
c) Consultores.

Parágrafo 1º - São associados fundadores: aqueles que participarem da Assembléia Geral de constituição do INSTITUTO AOCP, conforme assinatura na ata da assembléia de aprovação do presente estatuto, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do Instituto, dentro das finalidades estatutárias.
Parágrafo 2º - São associados contribuintes: aqueles que assinarem proposta de filiação nesta categoria e que façam as contribuições financeiras estabelecidas pela a diretoria ou doações. Os associados contribuintes terão direito a descontos nas promoções do INSTITUTO AOCP e outras vantagens a serem aprovadas pela diretoria.
Parágrafo 3º - São associados consultores: as pessoas físicas, profissionais especializados, em qualquer atividade intelectual, que se filiarem ao INSTITUTO AOCP e que possam fornecer consultoria ou assessoria especializada nas áreas empresariais, jurídicas, educacionais e de treinamento, de forma independente, sem vínculos empregatícios, podendo utilizar a estrutura do Instituto, mediante contribuição estabelecida pela diretoria.
Art. 12 - Os associados e diretores não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO AOCP, conforme parágrafo único art. 46, V da Lei 10.406/02. (CODIGO CIVIL).

Capítulo 3.1 – Requisitos de admissão do associado.

Art. 13 - A admissão dos associados contribuintes e consultores será feita mediante aprovação de proposta pela diretoria do INSTITUTO AOCP.

Art. 14 - Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

Capítulo 3.2 – Dos deveres do associado.

Art. 15 – São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral.
III - Zelar pelo bom nome da Associação.
IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação.
V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.
VI - Comparecer por ocasião das eleições.
VII – Votar, por ocasião das eleições, caso tenha esse direito.
VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembléia Geral tome providências.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-4
Data: 22/04/2022 15:32:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58063-IDFZ:

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Estatuto Social do INSTITUTO AOCP

Capítulo 1 - Da denominação, sede e finalidade.
Capítulo 2 – Dos Projetos na área de educação, recuperação do preso e relações com outras entidades.
Capítulo 3 - Da composição, requisitos de admissão, exclusão, direitos, deveres e aplicação de penas aos associados.
Capítulo 4 - Do Patrimônio e da fonte de recursos para a manutenção.
Capítulo 6 – Da constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos.
Capítulo 7 - Do conselho de mantenedores.
Capítulo 8 - Da diretoria.
Capítulo 9 - Da prestação de contas.
Capítulo 10 - Do exercício social.
Capítulo 11 – Das omissões.

Capítulo 1: Da denominação, sede e finalidade.

Art. 1º - O INSTITUTO AOCP, é pessoa jurídica de direito privado, constituída em forma de associação civil sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º - O INSTITUTO AOCP tem sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, zona 08, CEP 87050-440, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

Art. 3º - O INSTITUTO AOCP tem como finalidade:

a) Desenvolver projetos na área da Educação, colocando-se à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades desenvolvidas pelo Estado, com o objetivo de propor, executar e disseminar programas de treinamento e desenvolvimento, cursos profissionalizantes, estudos e pesquisa do ensino nas áreas de educação e ação comunitária.

b) Recuperar socialmente o preso, proporcionando o desenvolvimento social e humano, visando a reintegração na sociedade, quando em liberdade.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas finalidades, o INSTITUTO AOCP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 2º – Para cumprir suas finalidades sociais, o INSTITUTO se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e serão regidas pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-1
Data: 22/04/2022 15:32:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58060-0935;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo 3º – O INSTITUTO AOCP não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - O INSTITUTO AOCP tem como Entidade Mantenedora a empresa AOCP – ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ nº 03.546.295/0001-94, fundada em 09/12/1999, a qual tem por objetivo o fornecimento de recursos materiais e técnicos, quando forem necessários, para que a entidade mantida possa atingir seus fins.

Art. 5º - O INSTITUTO AOCP é constituído por prazo indeterminado, competindo aos órgãos deliberativos decidir, nos termos deste estatuto, sobre sua eventual extinção. Em tal hipótese, o patrimônio será necessariamente destinado à entidade ou entidades sem fins lucrativos com propósitos semelhantes.

Capítulo 2: Dos projetos na área de educação, recuperação do preso e relações com outras entidades

Art. 6º - O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas à área da educação, visa especificamente, em suas áreas de competência, capacitar trabalhadores e elevar sua empregabilidade, contribuindo para sua inserção e/ou reinserção profissional, através de:

a) Prestação de serviços à comunidade sob a forma de cursos e treinamentos, de consultoria e de outras formas correlatas.
b) Desenvolvimento de pesquisas e investigação científica na área da educação.
c) Divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.

Art. 7º - A instalação, alteração e suspensão de cursos de caráter científico, educacional, profissional ou cultural serão realizados mediante proposta da diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 8º O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas à recuperação social do preso visa:

a) Cooperar na prestação de serviços inerentes à proteção e assistência aos condenados, internados e egressos.
b) Avaliar, psicologicamente, os presos nas áreas de desenvolvimento geral, intelectual e emocional.
c) Proceder ao diagnóstico dos presos e recomendar indicações psicológicas, psicofísicas e psicossociais, a partir da avaliação inicial.
d) Propiciar aos presos conhecimentos e habilidades necessários à integração na

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104220422520508895 5
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104220422520508895 5-2
Data: 22/04/2022 15:32:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58061-5O7F;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONCURSOS REALIZADOS PARA ENTES PÚBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto AOCP**, inscrito no CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecido na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 966, 3º andar, zona 08, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, razão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016** executou serviços especializados de planejamento e organização de Concurso Público para o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP**, inscrita no CNPJ 04.956.153/0001-68, com sede à Avenida Cidade de Leiria, nº 416, na Cidade de Maringá - PR.

Edital nº 01/2016		
Cargos de Nível Superior	**Vagas***	**Inscritos**
Advogado	1	83
Médico Cardiologista	1	3
Médico Neurologista Infantil	1	1
Médico Radiologista	1	1
Cargos de Nível Técnico		
Técnico em Enfermagem	4	277
Técnico em Radiologia	1	137
Cargos de Nível Médio		
Assistente Administrativo	10	1.516
Auxiliar em Saúde Bucal	CR(2)	28
Tele atendente	2	143
Cargos de Nível Fundamental		
Motorista de Ônibus	4	101
TOTAL	**25**	**2.290**

(2) Cadastro de Reserva.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

a) Elaboração do Edital Normativo nº 01/2016, conteúdos programáticos e bibliografias, avisos, comunicados e demais atos pertinentes;
b) Divulgação do concurso público através de jornais especializados em divulgação de processos seletivos, jornais impressos, TV, Mídias Sociais e no site do Instituto AOCP;
c) Recebimento das **inscrições via internet**, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no *site* do Instituto AOCP com geração de boletos;
d) Recebimento e análise dos dados registrados, confirmação de quitação do pagamento da taxa, cadastramento e conferência dos dados inseridos no banco de dados para homologação das inscrições;
e) Recebimento e análise de laudos médicos periciais dos candidatos portadores de necessidades especiais;
f) Contratação de banca elaboradora de questões, composta por profissionais especialistas, mestres e doutores de notório saber e ilibada reputação. Elaboração e reprodução de provas diferentes, com 40 (quarenta) questões inéditas de múltipla escolha;
g) Reprodução dos cadernos de provas em parque gráfico próprio, sendo este ambiente sigiloso, restrito e monitorado 24 horas mediante sistema interno de câmeras;
h) Acondicionamento dos cadernos de provas em embalagens não transparentes e em malotes contendo lacres de segurança invioláveis e identificação dos locais;
i) Contratação e organização dos locais de provas para realização do concurso público e cadastramento em sistema específico destinado a geração de listas de presença para cada sala, lista geral e folhas de respostas personalizadas;

Vinicius A. Monteiro
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRA/PR 23.310

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:49:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104050522502803118O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104050522502803118O-1
Data: 05/05/2022 14:39:34
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX69764-7UZ7;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

FOLHA 01

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100072.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 24 de julho de 2018.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 02 devidamente registrada(s).

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000

Viricius A. B. Monteiro
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRA/PR 23.310

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:49:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ag[illegible]o de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104050522502803118O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104050522502803118O-2
Data: 05/05/2022 14:39:35
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX69765-VRJH;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

j) Seleção, contratação e treinamento da equipe técnica e de apoio destinada à **aplicação da Prova Objetiva no dia 01 de maio de 2016**, período matutino, na cidade de Maringá - PR;
k) Aplicação da **Prova Prática Processual para o cargo de Advogado**, simultaneamente à prova objetiva;
l) Acompanhamento dos malotes lacrados e identificados, contendo os cadernos de provas aos locais de aplicação;
m) Digitalização das folhas de respostas das provas objetivas para correção por meio da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, com desidentificação dos candidatos;
n) Disponibilização dos espelhos dos gabaritos dos candidatos de forma privada no site da contratada;
o) Aplicação da **Prova Prática, para o cargo de Motorista de Ônibus**, no dia 22 de maio de 2016, na cidade de Maringá – PR;
p) Elaboração de relatórios de resultados, cadastros de candidatos em meio magnético e impresso, com todos os dados pertinentes, em conformidade com as características do processo;
q) Assessoria jurídica nas questões pertinentes ao processo do Concurso Público.

Período de execução: 19/02/2016 – 21/06/2016

Declaramos ainda, que o INSTITUTO AOCP é uma instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, detém inquestionável reputação ético-profissional, bem como ***vínculo lógico entre a finalidade estatutária e o objeto do contrato administrativo*** *e executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até o presente momento, registro algum que o desabone.*

Maringá, 16 de setembro de 2016.

Cenilda Gibin Roeles Ferri
Contadora - Recursos Humanos
Fiscal do Contrato

Vitor S. B. Monteiro
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRA/PR 23.310

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:49:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104050522502803118O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104050522502803118O-3
Data: 05/05/2022 14:39:35
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX69766-R70R;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

FOLHA 02

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100072.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 24 de julho de 2018.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000

SISTEMA CFA/CRAs
CONSELHO FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO
PR 006808

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:49:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Patos/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104050522502803118O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104050522502803118O-4
Data: 05/05/2022 14:39:35
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX69767-HYMY;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ' ⁴tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2022 16:58:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 201040505225028031180-1 a 201040505225028031180-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50d3ea4a95653ec0fa737cfc0cfee7d78e351973ac2b3ef003ca933a29ad49d35f314fd91b8741dd0e960a016ee475537c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lotes "C"
Edifício Parque cidade Corporate, Bloco "C"
1º ao 3º pavimento, Asa Sul Brasília DF
Telefone: (61) 3255-8684

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto AOCP**, inscrito no CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecido na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 966, zona 08, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, razão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2015** executou serviços especializados de planejamento e organização de Concurso Público para a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH**, inscrita no CNPJ 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul - SCS – Quadra 09 – Lote "C" Edifício Parque Cidade Corporate – Torre "C" – 3º andar, CEP: 70.308-200 Brasília – DF, para o provimento de vagas no **Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, na cidade de Juiz de Fora - MG**.

Equipe técnica: Coordenação Geral e Administrativa - Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, inscrito no CRA/PR sob o nº 23.310; Planejamento – Wesley Fernando de Faria e Lilian Ravagnani; Coordenação Jurídica - Fábio Ricardo Morelli e Camila Boni Bilia inscritos respectivamente na OAB/PR sob os nºs 31.310 e 42.674; Coordenação Logística – Mauro Cezar Lazaro de Souza; Coordenação Tecnológica – Tiago Gomes da Silva, Coordenação de Elaboração e Educacional - Lucimara Borges Zequim, Ana Paula da Silva e equipe multidisciplinar.

Editais 02, 03 e 04/2015		
Emprego / Cargo	**Vagas**	**Inscritos**
Área Administrativa - Nível Superior		
Advogado	2	1145
Analista Administrativo - Administração	2	578
Analista Administrativo - Biblioteconomia	1	49
Analista Administrativo - Contabilidade	2	227
Analista Administrativo - Economia	1	99
Analista Administrativo - Estatística	1	28
Analista Administrativo - Relações Públicas	1	30
Analista De Tecnologia Da Informação - Processos	2	225
Analista De Tecnologia Da Informação - Suporte De Redes	2	152
Analista De Tecnologia Da Informação - Telecomunicações	1	83
Engenheiro Civil	1	307
Engenheiro Clínico	2	36
Engenheiro De Segurança Do Trabalho	1	241
Engenheiro Eletricista	1	190
Engenheiro Mecânico	1	167
Área Administrativa - Nível Médio		
Assistente Administrativo	95	9825
Técnico Em Contabilidade	5	137
Técnico Em Informática	5	224
Técnico Em Segurança Do Trabalho	5	521
Área Assistencial - Nível Superior		
Assistente Social	4	567
Biólogo	1	192
Biomédico	3	248
Cirurgião Dentista	2	364
Cirurgião Dentista - Cirurgia E Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	5	47
Cirurgião Dentista - Dentística	1	20
Cirurgião Dentista - Endodontia	1	68
Cirurgião Dentista - Imaginologia Dento-Maxilo-Facial	1	18
Cirurgião Dentista - Ortodontia	2	99
Cirurgião Dentista - Periodontia	1	29
Cirurgião Dentista - Prótese Buco-Maxilo-Facial	1	1
Cirurgião Dentista - Prótese Dentária	1	29
Enfermeiro	151	6511
Enfermeiro - Cardiologia	1	10
Enfermeiro - Cardiologia - Hemodinâmica	1	10
Enfermeiro - Cardiologia - Perfusionista	1	4
Enfermeiro - Nefrologia	1	26
Enfermeiro - Oncologia	8	70

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422372768071 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104060422372768071 1-1
Data: 06/04/2022 10:48:04
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92205-DKK5;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lotes "C"
Edifício Parque cidade Corporate, Bloco "C"
1º ao 3º pavimento, Asa Sul Brasília DF
Telefone: (61) 3255-8684

Enfermeiro - Saúde Da Criança E Do Adolescente - Neonatologia	2	47
Enfermeiro - Saúde Da Mulher - Obstetrícia	30	243
Enfermeiro - Saúde Do Trabalhador	1	64
Enfermeiro - Saúde Mental	7	66
Enfermeiro - Terapia Intensiva	3	50
Enfermeiro - Vigilância	3	20
Farmacêutico	30	1366
Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico	1	16
Físico - Física Médica - Radioterapia	1	16
Fisioterapeuta	35	1358
Fisioterapeuta - Respiratória	2	35
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Adulto	5	75
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal	2	41
Fisioterapeuta – Terapia Intensiva Pediátrica	1	4
Fonoaudiólogo	6	199
Nutricionista	8	706
Pedagogo	1	192
Profissional De Educação Física	1	177
Psicólogo - Área Hospitalar	8	719
Psicólogo - Área Organizacional	1	98
Tecnólogo Em Radiologia	1	44
Tecnólogo Em Radiologia - Radioterapia	1	8
Terapeuta Ocupacional	5	67
Área Assistencial - Nível Médio		
Técnico Em Análises Clínicas	15	340
Técnico Em Citopatologia	3	5
Técnico Em Enfermagem - Saúde Do Trabalhador	1	33
Técnico Em Farmácia	30	473
Técnico Em Necropsia	2	9
Técnico Em Óptica	1	10
Técnico Em Radiologia	16	696
Técnico Em Radiologia - Radioterapia	2	16
Técnico Em Saúde Bucal	8	104
Técnico Em Enfermagem	399	5566
Área Médica - Nível Superior		
Médico - Anestesiologia	35	84
Médico - Cancerologia Cirúrgica	3	7
Médico - Cancerologia Clínica	2	11
Médico - Cancerologia Pediátrica	1	2
Médico - Cardiologia	6	35
Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	1	2
Médico - Cardiologia Pediátrica	1	4
Médico - Cirurgia Cardiovascular	3	9
Médico - Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial	1	3
Médico - Cirurgia Da Mão	2	4
Médico - Cirurgia De Cabeça E Pescoço	2	2
Médico - Cirurgia Do Aparelho Digestivo	3	5
Médico - Cirurgia Geral	12	40
Médico - Cirurgia Pediátrica	2	6
Médico - Cirurgia Plástica	9	25
Médico - Cirurgia Torácica	1	4
Médico - Cirurgia Vascular	3	16
Médico - Clínica Médica	24	101
Médico - Coloproctologia	1	5
Médico - Dermatologia	4	37
Médico - Ecocardiografia	1	9
Médico - Endocrinologia E Metabologia	4	23
Médico - Endoscopia Digestiva	2	18
Médico - Gastroenterologia	2	12
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	1	3
Médico - Geriatria	1	1
Médico - Ginecologia E Obstetrícia	27	96
Médico - Hematologia E Hemoterapia	3	9
Médico - Hemodinâmica E Cardiologia Intervencionista	2	17
Médico - Hepatologia	1	2
Médico - Infectologia	3	8
Médico - Mastologia	1	7
Médico - Medicina Do Trabalho	1	12
Médico - Medicina Intensiva	10	25
Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	7	4
Médico - Medicina Paliativa	1	2
Médico - Nefrologia	5	19
Médico - Nefrologia Pediátrica	1	3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422372768071 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104060422372768071 1-2
Data: 06/04/2022 10:48:05
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92206-F6QE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lotes "C"
Edifício Parque cidade Corporate, Bloco "C"
1° ao 3° pavimento, Asa Sul Brasília DF
Telefone: (61) 3255-8684

Médico - Neonatologia	12	25
Médico - Neurocirurgia	2	11
Médico - Neurologia	8	24
Médico - Neurologia Pediátrica	1	5
Médico - Neurorradiologia	2	5
Médico - Nutrologia	2	8
Médico - Oftalmologia	5	38
Médico - Ortopedia E Traumatologia	6	57
Médico - Otorrinolaringologia	4	25
Médico - Patologia	2	8
Médico - Pediatria	19	86
Médico - Pneumologia	2	9
Médico - Pneumologia Pediátrica	1	4

Médico - Psiquiatria	3	28
Médico - Psiquiatria Da Infância E Adolescência	1	4
Médico - Radiologia E Diagnóstico Por Imagem	12	63
Médico - Radiologia Intervencionista E Angiorradiologia	2	3
Médico - Radioterapia	1	8
Médico - Reumatologia	2	10
Médico - Transplante De Medula Óssea	2	3
Médico - Ultrassonografia Em Ginecologia E Obstetrícia	1	10
Médico - Urologia	6	32
*** Total Geral**	**1232**	**36578**

* Reserva de vagas por cargo/especialidade oferecidas no concurso para candidatos portadores de necessidade especiais e dos candidatos que se declaram pretos ou pardos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

a) Elaboração do Edital Normativo n° 02, 03 e 04/2015, conteúdos programáticos e bibliografias, avisos, comunicados e demais atos pertinentes;
b) Divulgação do concurso público através de jornais especializados em divulgação de processos seletivos, cartazes, Mídias Sociais, Telejornal e no site do Instituto AOCP;
c) Recebimento das **inscrições via internet**, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no *site* do Instituto AOCP com geração GRU; Disponibilização de **postos de inscrições presenciais** com computadores e atendentes durante o período de inscrição;
d) Recebimento e análise dos dados registrados, confirmação de quitação do pagamento da taxa, cadastramento e conferência dos dados inseridos no banco de dados para homologação das inscrições;
e) Recebimento e análise de laudos médicos periciais dos candidatos portadores de necessidades especiais;
f) Contratação de banca elaboradora de questões, composta por profissionais especialistas, mestres e doutores de notório saber e ilibada reputação. Elaboração e reprodução de provas diferentes, com 50 (cinquenta) questões inéditas de múltipla escolha;
g) Reprodução dos cadernos de provas em parque gráfico próprio, sendo este ambiente sigiloso, restrito e monitorado 24 horas mediante sistema interno de câmeras;
h) Acondicionamento dos cadernos de provas em embalagens não transparentes e em malotes contendo lacres de segurança invioláveis e identificação dos locais;
i) Contratação e organização dos locais de provas para realização do concurso público e cadastramento em sistema específico destinado a geração de listas de presença para cada sala, lista geral e folhas ópticas de respostas personalizadas;
j) Seleção, contratação e treinamento da equipe técnica e de apoio destinada à **aplicação da Prova Objetiva no dia 31 de maio de 2015**, período matutino e vespertino, na cidade de Juiz de Fora - MG;
k) Acompanhamento dos malotes lacrados e identificados, contendo os cadernos de provas aos locais de aplicação;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422372768071 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104060422372768071 1-3
Data: 06/04/2022 10:48:05
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92207-2W2C;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lotes "C"
Edifício Parque cidade Corporate, Bloco "C"
1º ao 3º pavimento, Asa Sul Brasília DF
Telefone: (61) 3255-8684

l) **Digitalização das folhas de respostas das provas objetivas para correção por meio da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED**, com desidentificação dos candidatos;
m) Disponibilização dos espelhos dos gabaritos dos candidatos de forma privada no site da contratada;
n) Recebimento e análise de laudos médicos periciais dos candidatos portadores de necessidades especiais e realização de perícia médica.
o) **Realização de Entrevista para confirmação da Autodeclaração de candidatos Pretos ou Pardos (Lei nº 12.990/2014).**
p) Avaliação da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**;
q) Análise e resposta dos recursos interpostos contra as questões das provas objetivas, títulos, perícia médica, resultado final e classificação do concurso público e/ou sobre o respectivo gabarito;
r) Elaboração de relatórios de resultados, cadastros de candidatos em meio magnético e impresso, com todos os dados pertinentes, em conformidade e características do processo;
s) **Assessoria jurídica** nas questões pertinentes ao processo do Concurso Público.

Período de execução: 06/03/2015 – 14/09/2015

Declaramos ainda, que o INSTITUTO AOCP é uma instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, detém inquestionável reputação ético-profissional, bem como ***vínculo lógico entre a finalidade estatutária e o objeto do contrato administrativo*** *e executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até o presente momento, registro algum que o desabone.*

Declaramos ainda, que o INSTITUTO AOCP executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até o presente momento, registro algum que o desabone.

Brasília, 23 de maio de 2016.

[redacted]

ROSELI CINTIA PINHEIRO
Chefe do Serviço de Seleção de Pessoal e
Coordenadora de Planejamento de Pessoal - Substituta

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e [illegible]el/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de a[illegible]o de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422372768071l

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104060422372768071l-4
Data: 06/04/2022 10:48:05
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92208-T4TX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2022 09:25:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELECAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 201040604223727680711-1 a 201040604223727680711-4
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd14ce77eaa4d998720bcd6a8c4b0e94c201064bd06f94098b8646e18a8a7230b5
7c2f946d218016c9a87d721e301a61a7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9 Ed. Parque Corporate, Bloco C, 1º , 2º e 3º andares, - Bairro Asa Sul
Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares, CEP 70308-200 Brasília-DF
Telefone: (61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23477.010999/2018-31

Interessado: Instituto AOCP

Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto AOCP**, inscrito no CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecido na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, zona 08, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, razão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2016** executou serviços especializados de planejamento e organização de Concurso Público para a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH**, inscrita no CNPJ 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul - SCS – Quadra 09 – Lote "C" Edifício Parque Cidade Corporate – Torre "C" – 3º andar, CEP: 70.308-200 Brasília – DF, para o provimento de vagas no **Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará constituído pelo Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza e pelo Hospital Universitário João Barros Barreto.**

Equipe técnica: Coordenação Geral e Administrativa - Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, inscrito no CRA/PR sob o nº 23.310; Planejamento – Wesley Fernando de Faria e Lilian Ravagnani; Coordenação Jurídica - Fábio Ricardo Morelli e Camila Boni Bilia inscritos respectivamente na OAB/PR sob os nºs 31.310 e 42.674; Coordenação Logística – Mauro Cezar Lazaro de Souza; Coordenação Tecnológica – Tiago Gomes da Silva e Milton Pinheli Junior, Coordenação de Elaboração e Educacional - Lucimara Borges Zequim, Ana Paula da Silva e equipe multidisciplinar.

Editais 02, 03 e 04/2016		
Emprego/Cargo	**Vagas**	**Inscritos**
Área Administrativa - Nível Superior		
Advogado	03	1120
Analista Administrativo - Administração	01	433
Analista Administrativo - Administração Hospitalar	04	204
Analista Administrativo - Biblioteconomia	01	99
Analista Administrativo - Contabilidade	02	366

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422048572965 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104060422048572965 2-1
Data: 06/04/2022 10:47:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92173-80NL;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Analista Administrativo - Economia	01	92
Analista Administrativo - Estatística	01	45
Analista Administrativo - Relações Públicas	01	44
Arquiteto	01	262
Analista de Tecnologia da Informação - Processos	01	175
Analista de Tecnologia da Informação – Sistemas Operacionais	01	71
Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes	02	238
Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações	01	168
Engenheiro Civil	01	270
Engenheiro Clínico	01	23
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	256
Engenheiro Eletricista	01	156
Engenheiro Mecânico	01	166
Jornalista	01	123
Área Assistencial - Nível Superior		
Assistente Social	04	1370
Biólogo	01	202
Biomédico	04	564
Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	02	47
Cirurgião Dentista - Patologia Bucal	02	12

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422048572965 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104060422048572965 2-2
Data: 06/04/2022 10:47:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92174-KSV6;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Enfermeiro	60	6400
Enfermeiro - Cardiologia	01	27
Enfermeiro - Cardiologia - Hemodinâmica	01	10
Enfermeiro - Oncologia	04	90
Enfermeiro - Saúde do Trabalhador	01	117
Enfermeiro - Terapia Intensiva	04	213
Enfermeiro - Terapia Intensiva Pediátrica	02	26
Farmacêutico	05	602
Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico	01	2
Físico - Física Médica - Radioterapia	01	2
Fisioterapeuta	01	401
Fisioterapeuta - Respiratória	01	55
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva	03	156
Fonoaudiólogo	10	322
Nutricionista	02	586
Pedagogo	01	343
Psicólogo - Área Hospitalar	04	680
Tecnólogo em Radiologia - Radioterapia	01	56
Terapeuta Ocupacional	02	261
Área Médica - Nível Superior		
Médico - Anestesiologia	16	75
Médico - Cancerologia Cirúrgica	02	10

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422048572965 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104060422048572965 2-3
Data: 06/04/2022 10:47:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92175-XJWC;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Médico - Cancerologia Clínica	06	25
Médico - Cardiologia	07	33
Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	01	2
Médico - Cardiologia - Ergometria	02	3
Médico - Cardiologia Pediátrica	01	7
Médico - Cirurgia Cardiovascular	02	7
Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço	04	8
Médico - Cirurgia do Aparelho Digestivo	07	23
Médico - Cirurgia Geral	12	69
Médico - Cirurgia Pediátrica	02	11
Médico - Cirurgia Plástica	02	24
Médico - Cirurgia Torácica	03	5
Médico - Cirurgia Vascular	03	13
Médico - Clínica Médica	20	111
Médico - Coloproctologia	02	5
Médico - Dermatologia	01	36
Médico - Diagnóstico por Imagem – Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	01	4
Médico - Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Geral	03	29
Médico - Ecocardiografia	02	8
Médico - Ecografia Vascular com Doppler	01	4
Médico - Endocrinologia e	08	26

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422048572965 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104060422048572965 2-4
Data: 06/04/2022 10:47:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92176-OME5;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Metabologia	06	20
Médico - Endocrinologia Pediátrica	01	6
Médico - Endoscopia	03	20
Médico - Endoscopia Respiratória	01	4
Médico - Gastroenterologia	01	5
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	01	6
Médico - Geriatria	03	8
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	01	40
Médico - Hematologia e Hemoterapia	02	13
Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	03	12
Médico - Infectologia	15	25
Médico - Infectologia Hospitalar	01	1
Médico - Mastologia	02	17
Médico - Medicina do Trabalho	02	38
Médico - Medicina Intensiva	12	24
Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	08	18
Médico - Medicina Paliativa	02	12
Médico - Nefrologia	05	38
Médico - Neurocirurgia	02	22
Médico - Neurofisiologia Clínica	01	4
Médico - Neurologia	02	8
Médico - Neurologia Pediátrica	01	4

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422048572965 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20104060422048572965 2-5
Data: 06/04/2022 10:47:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92177-G9WB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Médico - Neurorradiologia	01	4
Médico - Nutrologia	02	5
Médico - Oftalmologia	10	60
Médico - Otorrinolaringologia	16	29
Médico - Patologia	06	13
Médico - Pediatria	02	85
Médico - Pneumologia	04	14
Médico - Psiquiatria	01	20
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	05	37
Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	01	2
Médico - Radioterapia	04	12
Médico - Reumatologia	02	11
Médico - Urologia	03	24
Área Administrativa - Nível Médio/Técnico		
Assistente Administrativo	50	13647
Técnico em Contabilidade	06	175
Técnico em Informática	10	806
Técnico em Segurança do Trabalho	05	776
Área Assistencial - Nível Técnico		
Técnico em Análises Clínicas	01	146
Técnico em Citopatologia	06	49
Técnico em Enfermagem	300	11991

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422048572965 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104060422048572965 2-6
Data: 06/04/2022 10:47:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92178-Z8LL;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições [illegible]tel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de a[illegible]o de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador	02	135
Técnico em Farmácia	20	240
Técnico em Necropsia	02	22
Técnico em Óptica	01	7
Técnico em Radiologia	14	1353
Técnico em Radiologia - Radioterapia	05	41
Técnico em Saúde Bucal	15	331
Total Geral		**47.753**

Reserva de vagas por cargo/especialidade oferecidas no concurso para candidatos portadores de necessidade especiais e aos candidatos que se declaram pretos ou pardos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

a) Elaboração do Edital Normativo nº 02, 03 e 04/2016, conteúdos programáticos e bibliografias, avisos, comunicados e demais atos pertinentes;

b) Divulgação do concurso público através de jornais especializados em divulgação de processos seletivos, cartazes, Mídias Sociais, Telejornal e no site do Instituto AOCP;

c) Recebimento das **inscrições via internet**, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no *site* do Instituto AOCP com geração GRU; Disponibilização de **postos de inscrições presenciais** com computadores e atendentes durante o período de inscrição;

d) Recebimento e análise dos dados registrados, confirmação de quitação do pagamento da taxa, cadastramento e conferência dos dados inseridos no banco de dados para homologação das inscrições;

e) Recebimento e análise de laudos médicos periciais dos candidatos portadores de necessidades especiais;

f) Contratação de banca elaboradora de questões, composta por profissionais especialistas, mestres e doutores de notório saber e ilibada reputação. Elaboração e reprodução de provas diferentes, com 50 (cinquenta) questões inéditas de múltipla escolha;

g) Reprodução dos cadernos de provas em parque gráfico próprio, sendo este ambiente sigiloso, restrito e monitorado 24 horas mediante sistema interno de câmeras;

h) Acondicionamento dos cadernos de provas em embalagens não transparentes e em malotes contendo lacres de segurança invioláveis e identificação dos locais;

i) Contratação e organização dos locais de provas para realização do concurso público e cadastramento em sistema específico destinado a geração de listas de presença para cada sala, lista geral e folhas ópticas de respostas personalizadas;

j) Seleção, contratação e treinamento da equipe técnica e de apoio destinada à **aplicação da Prova Objetiva no dia 28 de agosto de 2016**, período matutino e vespertino, na cidade de Belém - PA;

k) Acompanhamento dos malotes lacrados e identificados, contendo os cadernos de provas aos locais de aplicação;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422048572965 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104060422048572965 2-7
Data: 06/04/2022 10:47:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92179-0PZW;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

l) **Digitalização das folhas de respostas das provas objetivas para correção por meio da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED,** com desidentificação dos candidatos;

m) Disponibilização dos espelhos dos gabaritos dos candidatos de forma privada no site da contratada;

n) Recebimento e análise de laudos médicos periciais dos candidatos portadores de necessidades especiais e **realização presencial de perícia médica**.

o) **Realização de Entrevista para confirmação da Autodeclaração de candidatos Pretos ou Pardos (Lei nº 12.990/2014).**

p) Avaliação da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**;

q) Análise e resposta dos recursos interpostos contra as questões das provas objetivas, títulos, perícia médica, resultado final e classificação do concurso público e/ou sobre o respectivo gabarito;

r) Elaboração de relatórios de resultados, cadastros de candidatos em meio magnético e impresso, com todos os dados pertinentes, em conformidade e características do processo;

s) **Assessoria jurídica** nas questões pertinentes ao processo do Concurso Público.

Período de execução: 27/06/2016 – 01/02/2017

Declaramos ainda, que o INSTITUTO AOCP executou as atividades acima elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até o presente momento, registro algum que o desabone.

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Ana Paula Santos de Lima
Chefe de Serviço de Seleção de Pessoal

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Luiz Henrique da Fonte de Medeiros Rijo
Coordenador de Planejamento de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos De Lima, Chefe de Serviço**, em 19/02/2018, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Da Fonte De Medeiros**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20104060422048572965 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20104060422048572965 2-8
Data: 06/04/2022 10:47:50
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92180-NYW7;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:16:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.